SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 13 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2391

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 133/2018. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 07/2017 ao item 07 do lote 03 para aquisição de mobiliário escolar e corporativo. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Vitória/ES. **Contratada:** item 07 do lote 03: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 97.466.593/0001-18. **Valor total:** item do lote 03 - 07 R$ 243.275,00.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2018.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo CM GRANPAL

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:EE5364CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2018

EDITAL Nº 01/2018 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, homologa as inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado 011/2018 para Contratação Temporária de (1) um Agente Comunitário de Saúde, micro área 08 para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde. Foram realizadas duas inscrições no período de 03/09/2018 a 10/09/2018 conforme segue: 001) Carolina Isabel Machado e 002) Daiana Cristina Pereira da Silva.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria- RS.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:5FE64DFA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
OBJETO – Aquisição de um veículo novo, tipo Micro-Ônibus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **28 de setembro de 2018, ás 10:00 horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maiores informações junto a Secretaria Municipal de Administração, pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. ou no site:pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 12 de setembro de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:0349D064

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS SETEMBRO / 2018

RP 002/2018 S, Pregão Eletrônico 003/2018, Objeto: a aquisição de medicamentos, constantes na Lista Básica Municipal, para distribuição a pacientes do Município e uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens, constantes no Anexo I do Edital. Contratada: Pontamed Farmacêutica Ltda, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. Os valores são conforme descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.
113	Fentanila sal citrato 0,05mg/mL solução injetável IV e IM ampola 2mL - **Marca: Hipolabor**	am	200	R$ 1,2290
166	Metoclopramida cloridrato 10mg comprimido - **Marca: Hipolabor**	co	60.000	R$ 0,0590
220	Sinvastatina 40mg comprimido - **Marca: Pharlab / Genérico**	co	400.000	R$ 0,1270

Alvorada, 13 de Agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:A4EFBD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS SETEMBRO / 2018

RP 027/2018 H, Pregão Eletrônico 028/2018, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas dos serviços da Secretaria Municipal de Educação (SMED) e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC). Contratada Safra Remix Comercial de Alimentos e Equipamentos Ltda. Os valores são conforme descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid.	Qtde Total	Valor Unit.
28	SUCO CONCENTRADO UVA Suco ou preparo líquido concentrado sabor uva, adoçado, sem refrigeração, pasteurizado, sem corante, isento de partículas estranhas, com rendimento mínimo de 6,5 litros para cada 1 litro de produto concentrado. Não alcoólico. Sem conservantes. Necessário adicionar somente água para o preparo. Embalagens de 1 litro até 500 ml de suco concentrado, lacrada. Validade de 12 meses a partir da entrega do produto. **Marca: Gotas da Fruta**	L	2100	R$ 18,50

Alvorada, 13 de Agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:70EB2961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de materiais esportivos e de educação física para utilização em diversos programas e secretarias da Administração Municipal; sendo a data da disputa de preço o dia **4 de outubro de 2018, às 9 horas.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 13 de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:56A04801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2067/2018

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1274/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Ceder com ônus na origem, a 28° Coordenadoria Regional de Educação, a servidora Maria Helena Romeu da Silva**,** Professora, matrícula funcional nº 2014107435, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Aline Martins Pérsico.
A presente cedência terá vigência no período de 02 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D91C5E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2066/2018

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1274/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Ceder com ônus na origem, a 28° Coordenadoria Regional de Educação, a servidora Kelly Cristine de Souza Dahm**,** Professora, matrícula funcional nº 2017108623, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Simone da Silva Castilhos.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AE577553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2068/2018

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1299/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Ceder com ônus na origem, a Prefeitura Municipal de Gravataí, a servidora Denise Pinto da Rocha**,** Professora, matrícula funcional nº 2013107039, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Cristina Petry Nessy.
A presente cedência terá vigência no período de 06 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FC87D617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1982/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e conforme requisição da Justiça Eleitoral / 74º Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul através do Ofício nº 126/2018;

Resolve:

Encaminhar, com ônus na Origem, ao cartório da 74º Zona Eleitoral de Alvorada, o servidor Luis Alexandre Tunes Tavares, Auxiliar Administrativo, matrícula Funcional nº 2008103921, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.
A presente cedência terá vigência no período de 15 de agosto de 2018 a 03 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:40E3980A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1874/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal nº 1625/2018, que concede ao servidor João Alberto Pereyra, Motorista, Matrícula funcional nº 2007103143, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme processo protocolizado sob o nº 24712/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de Agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FCAF5A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1984/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 055/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada – COMDICA;

Resolve:

Empossar Elaine da Silva Scherer para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 16/08/2018 a 14/09/2018, em substituição ao conselheiro titular Jeferson Jerri de Assis Queiroz, que estará em gozo de férias..

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:012E4C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2135/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1331/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação do servidor João Cláudio Amaral Marques, Matrícula Funcional n° 2011104956, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 608/2018, a partir de 01 de setembro de 2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BBC79F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1933/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar a lotação do servidor Adão Rodrigues Nunes, cargo em comissão de Coordenador, CC III, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 01 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E66EE761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2014/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 1737/2018, onde se lê aos 16 dias do mês de junho de 2018, leia-se aos 16 dias do mês de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9989B3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2005/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – FMGC, conforme contrato de programa firmado entre o Município e Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, para o exercício da função de Conselheiros:

• Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Marcelo Machado dos Santos
Suplente: Daniel Martins dos Reis

• Secretaria Municipal de Governo e Gabinete:
Titular: Paulo Roberto Ramos da Silva
Suplente: Joel Borges de Souza

• Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Luiz Carlos Telles Lopes
Suplente: Sany da Graça Larger e Silva Chrzanowski

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9F965CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1891/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 25254/2018 da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar a servidora Thainá Francisca de Mello Reck, Matrícula Funcional nº 2017108677 para integrar como membro titular a comissão permanente de Licitações, no período de 01/08/2018 a 15/08/2018, em substituição a titular Patrícia Maciel Fidelis, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0D521B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1909/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 3209/2018;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a comissão responsável pela contratação de pessoal em caráter emergencial para o cargo de Atendentes de Educação Infantil, por prazo determinado, pela Secretaria Municipal de Educação, através de processo seletivo simplificado, conforme segue:

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Tais de Oliveira Vargas

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Carla Rossana Mazarem da Silva Pacheco
Fabiana da Luz Severgnini

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Mara Fernanda Weber Roth

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:29AB01AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1916/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1071/2018 do Setor Jurídico / Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar na condição de Gestoras e integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme definição dada pela Lei federal nº 13019 de 2014, os chamamentos públicos 01/2017 e 01/2018, a contar de 02 de julho de 2018:

Gestoras da Parceria:
Adriana Pegoraro
Angela Maria Alves Pinto
Lisiane Aparecida Boelter Nunes

Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Adriana Milles Gonçalves
Liane Caletti
Núbia Maria de Oliveira Mendes

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0E5C93E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1915/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1138/2018 da Secretaria Municipal de Educação e o Ofício nº 14/2018 do Conselho Municipal de Educação de Alvorada - RS;

Resolve:
Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de verificação das escolas que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino, conforme resolução 02/2016:

Membros representantes do Executivo Municipal:
Fabiana da Luz Severgnini
Aline Araújo Souza
Taís de Oliveira Vargas

Membro representante do Conselho Municipal de Educação – CMEA:
Roseli Santos da Silva
Edi Medianeira Pereira Costa
Vera Lúcia Santos da Cunha

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:347FCAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2011/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1191/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar membros indicados pelo Executivo Municipal representantes do Conselho Municipal de Educação de Alvorada, conforme segue:

Titulares:
Núbia Maria de Oliveira Mendes (em substituição a titular Jaqueline Lunardi Bolter)

Suplentes:
Adriana Rodrigues Soares (em substituição a suplente Paula Cristina Anjos de Souza)
Sandra Rosane Cettolin (em substituição a suplente Núbia Maria de Oliveira Mendes)

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:88B3F609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2040/2018

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal nº 2031/2017;

Designar os membros abaixo relacionados para compor a comissão para verificação da veracidade do pertencimento racial referente aos candidatos aprovados através do processo de reserva de Cotas de Pessoa Negra ou Índia – PNI dos concursos públicos, conforme segue:

• Paulo Roberto Ramos da Silva;

• Aline dos Santos Ribeiro;

• Júlio César dos Santos;

• José Luiz da Silva Correa;

• Amanda Pimentel Jacques;

• Fábio Esmério Medeiros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1AA20FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2017/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de implantação e adequação das rotinas de trabalho para atendimento do sistema de escrituração fiscal digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas – e-Social:

• Michele de Albuquerque Sórtica de Jesus

• Amanda Pimentel Jacques

• Helen Cristine Butler dos Santos

• Márcio de Menezes

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de Agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:882F3C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1879/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 488/2018 da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Avaliadora do processo de licitação do Edital 001/2018, referente ao Empreendimento Habitacional Colinas do Pradinho:

• Pedro Artur Pontes Zepka, matrícula funcional nº 2017108836;

• Joseane Barbosa Martins da Silva, matrícula funcional nº 2010104816.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de Agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:861E570E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição futura e parcelada de Barras de Ferro, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação; sendo a data da disputa de preço o dia **5 de outubro de 2018, às 9 horas.**

O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 13 de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:E1C18E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1894/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 201-Dfin/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar a servidora Glória de Fátima Silveira de Souza, Matrícula Funcional nº 2010104900, como fiscal do Contrato nº 019/2016 – Lazari Serviços de Gestão de Mão de Obra Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:745BCF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1966/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 979/2018 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Designar a servidora Cristiane Pereira Peres, Matrícula Funcional nº 2012105374, como fiscal de Contrato nº 049/2017 – INOVAR Recursos Humanos e Pesquisas Ltda – ME, a contar de 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:62DCF2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1876/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 203/2018 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar a servidora Andreia Susana Jackel Fofonca, Matrícula Funcional nº 1992001164, como fiscal do Contrato nº 016/2018, oriundo da aquisição de relógios ponto para a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de Agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3ED862CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1875/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 197-Dfin/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Retificar a portaria nº 968/2018, que designa a servidora Adriana Parisotto, Matrícula Funcional nº 2012106014, como fiscal do Contrato nº 22/2018 – SAUDEX Sistema Integrado de Saúde Ltda, referente a serviços de equipes médicas para ESF, alterando o nº do Contrato para 012/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de Agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:02A005DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1947/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 139/2018 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar a servidora Janete Fontana da Rosa, Matrícula Funcional nº 2010104622, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 014/2018 – B, Empresa Olavo Hoffmann Santana – ME.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5D11269A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1893/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 129/2018 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar a servidora Janete Fontana da Rosa, Matrícula Funcional nº 2010104622, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 018/2017 – A, Empresa Pippi Pneus Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1EA7C9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1877/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 106/2018 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras-Administrativo;

Resolve:

Designar o servidor Vinícius da Silva Andrade, Matrícula Funcional nº 1991000886, como fiscal de Contrato nº 049/2018, referente à empresa LKR Comércio e Serviços Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 12.091.589/0001-60, a contar de 27/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de Agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6DFEA66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2054/2018

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1052/2018 da Secretaria Municipal de Administração / DGA;

Resolve:

Designar a servidora Kellen Bielsa da Silva, Matrícula Funcional nº 2017108228, como fiscal de Contrato nº 029/2018 – SX Tecnologia e Serviços Corporativos EIRELI, a contar de 21 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de agosto de 2018.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C706395F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2062/2018

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 781/2018 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Priscila Rodrigues da Silva de Freitas Medeiros, Matrícula Funcional nº 2017108438, como fiscal dos Termos de Fomento, abaixo relacionados:

• Termo de Fomento nº 001/17, Processo nº 22391/17 – Comunidade Evangélica de Porto Alegre – CEPA;

• Termo de Fomento nº 002/17, Processo nº 23261/17 – Centro Franciscano Pedro Chaves Barcellos;

• Termo de Fomento nº 001/18, Processo nº 36576/17 – Comunidade Evangélica de Porto Alegre – CEPA;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:73DE23F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2009/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 141/2018 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar a servidora Aline Araújo Souza, Matrícula Funcional nº 2012105538, como fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

• Contrato nº 050/2018 – Darci Orso

• Contrato nº 048/2018 – Vanessa Freitas Nascimento

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2961015F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2053/2018

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 100/2018 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar a servidora Aline Araújo Souza, Matrícula Funcional nº 2012105538, como fiscal de Contrato nº 57/2018 – PIA Sociedade Filhas de São Paulo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de agosto de 2018.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4DA42FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1878/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 169-Dfin/2018 da Secretaria Municipal de Saúde / Financeiro-Contratos;

Resolve:

Designar o servidor Renato da Silva Rocha, Matrícula Funcional nº 2000101366, como fiscal do Contrato nº 032/2018 – Real Containers S/A.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de Agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D9C476EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição futura e parcelada de EMULSÃO ASFÁLTICA RM - 1C, para suprir as demandas de pavimentação e manutenção das ruas do Município de Alvorada-RS; sendo a data da disputa de preço o dia **28 de setembro de 2018, às 9 horas.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e no portal

www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 13 de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:2F70E050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados a RERETIFICAÇÃO da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2018, cujo objeto é: contratação de serviços especializados de Agente de Integração para operacionalizar o Programa de Estágios da Prefeitura de Alvorada, mediante a concessão de Bolsas de Estágios a estudantes regularmente matriculados nas Redes Pública e Privada, em Instituições de Ensino Superior, Médio e Técnico. Altera-se o **item 7.11.7,** do Termo de Referência, e **item 8.23,** da Minuta do Contrato, passando a constar a seguinte redação: Promover a seleção pública de estagiários mediante prévia solicitação expressa do Município, no decorrer do lapso contratual. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 27 de setembro de 2018 às 09hs, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Alvorada, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS**.
O Edital RERETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações), também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações, pessoalmente, no Departamento de Compras, Contratos e Licitações; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 13 de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:ECBF0434

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Contrata Fisioterapeuta, temporariamente.

O VICE-PREFEITO EM EXERCICIO faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art.1º da Lei Municipal nº. 3.342, de 22 de agosto de 2018 e Edital nº 29, de 23 de agosto de 2018 e Edital nº 30, de 04 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. Talyta dos Santos, para o cargo temporário de Fisioterapeuta, com regime de trabalho de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 12 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:CA1FC535

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 31, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Convoca candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo de Fisioterapeuta, para contrato administrativo temporário.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo temporário de Fisioterapeuta, conforme Edital de classificação n° 30, de 04 de setembro de 2018, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Carga Horária semanal
Talyta dos Santos	1º	Fisioterapeuta	20 Horas

Nos termos da legislação Municipal, a candidata deverá, no prazo de dois (02) dias, apresentar-se para a posse.
Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 12 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice Prefeito em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:AA068562

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera período de férias de servidora.

O VICE-PREFEITO EM EXERCICIO faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipais 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1 ° Alterar segundo período de férias, sendo de 02 a 11 de janeiro 2019, (10 dias), da servidora Cintia de Fatima Sinhorini, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, padrão 11, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 12 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C5DEFEB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 40/2018
Licitação nº: 20/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 12/09/2018
Data da Adjudicação: 12/09/2018
Objeto da Licitação: Futuras aquisições parceladas de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais.

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Fornecedor Quantidade de itens Total dos Itens
CV TYRES EIRELI 11 R$ 271.322,00
GABRIEL ANDRES FLACH 6 R$ 109.702,00
LUDA PNEUS 1 R$ 12.400,00
MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI 2 R$ 7.540,00
MATTE COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI 2 R$ 127.104,00
NACIONAL PNEUS EIRELI2R$ 272.100,00

R$800.168,00

Dotação: 2.002 (8), 2.010(66), 2.016 (111), 2.028 (181), 2.029(214), 2.036 (258), 2.057 (266), 2.038 (288), 2.040 (313), 2.043 (337), 2.044 (349)

BARROS CASSAL – RS, 12 de Setembro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:6EE0622D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 614/2018

O Município de Boa Vista do Sul, torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel do Sra. Lourdes Rama Branco, destinado a extração de saibro para a conservação e recuperação de estradas municipais pelo preço de 11.000,00 (onze mil reais) pelo período de até 31 de dezembro de 2020.

Boa Vista do Sul, 12 de setembro de 2018.

IRINEU POSSAMAI
Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:916A51B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 617/2018

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços de preparação das candidatas que participarão da escolha das soberanas do Município, contratando a empresa **ANA MARIA SCHMITZ 52221121015**, pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Boa Vista do Sul, 12 de setembro de 2018.

IRINEU POSSAMAI,
Vice - Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:163A28F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2018

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2018
Contratante: Município de Bom Princípio
Colaboradora: Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Bom Princípio
Objeto: Cooperação entre o município de Bom Princípio e aAssociação Corpo de Bombeiros Voluntários de Bom Princípio, por meio do termo de fomento, destinado à aquisição e reparação de equipamentos de combate a incêndio através de recurso do FUNREBOM, destinados a "reequipamento do Corpo de Bombeiros Voluntários de Bom Princípio".
Valor total: R$286.700,00 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos reais)
Vigência: até 27/08/2019
Assinatura:31/08/2018

Gestor da Parceria:
DANIEL KLERING
Servidor Público Municipal

Bom Princípio,10/09/2018

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:2D739BD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 167/2018_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 13 de setembro de 2018, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2018, de 25.06.2018.

• LETICIA PAOLA KOLLN para o cargo de Médico Geral Comunitário 24ª classificação;
• RENATA BARBOSA REBUITTI para o cargo de Médico Geral Comunitário 25ª classificação;
• PABLO LIMA ROCHA para o cargo de Médico Clínico Geral 4ª classificação;
• JOSE ENRIQUE VALECILLOS MORENO para o cargo de Médico Clínico Geral 5ª classificação;
• LEANDRO SILVEIRA MARMITT para o cargo de Médico Clínico Geral 6ª classificação;

Fiquem os convocados cientes de que têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento das convocações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de setembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:059074EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 168/2018_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 13 de setembro de 2018, a concursada abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 02/2015, de 26/06/2015:

Portaria nº 47.200/2018, de 11.09.2018, que nomeia IDEMARA EISENMANN para o cargo de Professor da Educação Infantil – 189ª classificação.

Fique a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de setembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C36AC949

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 169/2018_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 13 de setembro de 2018, a concursada abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016, de 24.02.2016:

Portaria nº 47.201/2018, de 11.09.2018, que nomeia PAULA PINTO SALVADOR para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde – 40 H/S – 16ª classificação.

Fique a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de setembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FB9147BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.183/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.534/2003, de 18.11.2003,

R E S O L V E:

I – Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora MARICLEIA DA SILVA MORCELLI, matrícula nº 8233, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, passando de 44 horas semanais para 30 horas semanais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, no período de 03 de setembro de 2018 a 16 de novembro de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 03 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F0ACDA43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.184/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante ANDREIA DA SILVA, matrícula nº 10569, de 60 (sessenta) dias, no período de 11 de dezembro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 26667/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:42BC99B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.185/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Alterar o Nível da Professora da Educação Infantil ELIZANGELA CARLA MOTTIN, matrícula nº 8903, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de setembro de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F06E2154

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.186/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Alterar o Nível da Professora da Educação Infantil ELIZANE MIRIAN KUNAST, matrícula nº 9464, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de setembro de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FD34F5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.187/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA NÍVEL DE ZELADOR I.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora CELOI BASTOS, matrícula nº 9197, titular do cargo de Zelador I, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C2CFE90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.188/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Alterar o Nível da Professora da Educação Infantil DEISE FATIMA FREITAS PIRES, matrícula nº 10784, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de setembro de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FB9D964E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.189/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA NÍVEL DE MOTORISTA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor RICARDO ALEXSANDER DRECKER, matrícula nº 11930, titular do cargo de Motorista, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:83F83C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.190/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.534/2003, de 18.11.2003,

R E S O L V E:

I – Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora LISETE ANITA WALLAUER, matrícula nº 5972, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando de 44 horas semanais para 30 horas semanais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, no período de 1º de setembro de 2018 a 30 de setembro de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:EF05BD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 47.191/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

RETIFICA PORTARIA Nº 47.073/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 47.073, de 15/08/2018, que Altera o Nível, do servidor, Paulo Cesar Pereira Napar, matrícula nº 10711, que por um equívoco, citou o número do Nível incorreto, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Alterar o Nível do Professor PAULO CESAR PEREIRA NAPAR, matrícula nº 10711, passando do Nível 02 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de setembro de 2018".

Art. 2º - Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DB398655

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/18 – Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS prestados pelo Município de Campo Bom/RS, que consiste, especificadamente, em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, cirurgias e serviços de urgência/emergência e outros constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, visando a garantia da atenção integral à saúde dos referidos usuários. O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que foi procedida a retificação do Edital em epígrafe, conforme a seguir detalhadas: 1) no item 8.3.2, onde se lê: "EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE UNIDADES E SERVIÇOS HOSPITALARES – MÁXIMO DE 40 PONTOS" Leia-se:"EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE UNIDADES E SERVIÇOS HOSPITALARES – MÁXIMO DE 35 PONTOS" e onde se lê: "6 a 8 anos" Leia-se: "7 a 8 anos" Fica mantida a data de abertura dos envelopes para o dia 14/09/18 às 08:30hs, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, na Av. Independência, 800, centro, Campo Bom-RS. As demais disposições e cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Campo Bom, 12 de setembro de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FD193175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/18 - OBJETO: Contratação com análise e julgamento por empreitada global e medições por custo unitário nos serviços de recuperação da Unidade Básica de Saúde Firenze bem como na execução de dreno no entorno do prédio da Unidade Básica de Saúde Firenze; com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica, conforme memoriais descritivos, croquis, especificações, planilhas de orçamentos e cronogramas físicos-financeiros, que são partes integrantes e indesmembráveis deste edital, constituindo-se no Anexo III – A e III - B do mesmo. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Silva e Arence Pinturas e Reformas Ltda. restou INABILITADA na fase de documentação e, estando presente à sessão pública, renunciou à interposição de recurso. A empresa Studio R3 Construções Eireli resultou HABILITADA para as fases de documentação e propostas, atendendo às exigências do edital convocatório. Considerando o critério de julgamento estabelecido, qual seja, "Menor Preço Global", a Comissão de Licitações deliberou em declarar vencedora do certame, para a execução total do objeto licitado, a empresa Studio R3 Construções Eireli, com o valor global de R$ 21.188,44. A Ata de Abertura/Julgamento encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações.

Campo Bom, 12 de setembro de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:9DBF0818

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 170/2018_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 13 de setembro de 2018, a concursada abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016, de 24.02.2016:

Portaria nº 47.205/2018, de 11.09.2018, que nomeia CASSIANE IOHAN SCHERER para o cargo de Técnico em Enfermagem – 36 H/S – 10ª classificação.

Fique a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de setembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5106A752

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO PARA PROJETOS SOCIAIS. (SRP)

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 048/2018. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de material de artesanato para trabalhos em projetos sociais, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 13/09/2018, no Setor de Compras e Licitações, até as 17:30hs, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 27/09/2018, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 13 de setembro de 2018.

ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:6EFC10A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATOS

Certifico que foram realizados nos dias 10/09/2018 a 11/09/2018 os seguintes Contratos Administrativos, figurando como Contratante o Município de Caseiros e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato Administrativo 167/2018. Contratado: **AGILE SISTEMAS – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** : O objeto do presente contrato a contratação de empresa para ativação das câmeras de videomonitoramento do Município de Caseiros/RS. Valor total do contrato R$ 19.221,14.
Contrato Administrativo 168/2018. Contratado: ANTONIO DELLAGERISI 14708744072: O objeto do presente contrato contrato é à contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em Show Musical e Bailanta com estrutura de sonorização para o dia 20 de setembro de 2018. Valor total do contrato R$ 8.000,00.

Caseiros - RS, 11 de setembro de 2018.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:0EF56755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

Certifico que foram realizados nos dias 06/09/2018 e 11/09/2018 os seguintes Termos Aditivos de Contratos Administrativos, figurando como Contratante o Município de Caseiros e de outro lado o Contratado agora identificado:
01. 2° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 059/2018. Contratado**: PACTO PASTORAL DE APOIO COMUNITARIO AO TOXICOMANO.** Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar por mais 03 (três) meses o presente contrato.

02.2°Termo Aditivo de Contrato Administrativo 113/2017. Contratado**: VINICIUS DE ANDRADE.** Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo reajustar o valor dos itens com base no IGP-M e prorrogar por mais 12 (doze) meses o presente contrato administrativo.

Caseiros- RS, 12 de setembro de 2018.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:8A8B7139

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 80/2018 - SERVIÇOS DE RETIFICA E MONTAGEM DE MOTOR

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 80/2018
Objeto: Prestação de serviço de retifica e montagem de motor em um Micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação, que fará realizar-se-á no dia 26/09/2018, às 09h00min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. O edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 12 de setembro de 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:109A8449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 221/2018

DECRETO Nº 221, de 5 de setembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso IV da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de

R$ 20.000,00 (vinte mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
1 - Sentenças Judiciais
3339091000000000000.28 - Sentencas judiciais
R$ 20.000,00
Total.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3319011000000000000.35 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 20.000,00
Total.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:AB548384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 222/2018

DECRETO Nº 222, de 5 de setembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3339039000000000000.94 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
Total..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3319016000000000000.121 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil R$ 3.000,00
Total..... R$ 3.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:733F0231

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013-2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018
CONTRATO Nº 183/2018
CONTRATADA: ELIANDRO ROBERTO RINALDI
CNPJ nº26.174.719/0001-32
VALOR: R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais)
OBJETO: contratação de empresa para apresentação de show em comemoração à Semana Farroupilha, no dia 15 de setembro, no CTG Pousada dos Carreteiros
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 20 dias

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FA4D6638

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075-18

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº075/2018
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: O presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa para efetuar ensaios nas Pavimentações asfálticas na Estrada Bento Gonçalves Km 7 + 100 a 9 + 550 e Rua Bento Gonçalves Km 0 + 00 a 1 + 460.
CONTRATADA: HILGERT & MERCK CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ Nº 01.975.948/0001-25
VALOR: R$5.710,00

Cotiporã, 12 de setembro de 2018

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:0D961B65

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.636, de 27 de outubro de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de almoços para a realização de confraternização ao Dia do Idoso, em conformidade com a Lei

Municipal nº 2.584/17 e Decreto Executivo nº 3.484/18. Sessão do Pregão no dia **25 de setembro de 2018, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 230 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@pmcotipora.com.br / gilda@pmcotipora.com.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 12 de setembro de 2018.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:AAAFF427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183, de 11 de setembro de 2018
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto:. contratação de empresa para apresentação de show em comemoração à Semana Farroupilha, no dia 15 de setembro, no CTG Pousada dos Carreteiros
Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018
Contratada: ELIANDRO ROBERTO RINALDI
CNPJ nº26.174.719/0001-32
Validade: 20 dias
Valor R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 11 de setembro de 2018

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:99967C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: registro de preços para fornecimento de equipamentos, suprimentos, periféricos e materiais de informática.
Vinculado ao Pregão Presencial nº 035/2018
Item: 61
Contratada: LEXBEMARK COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ nº 03.328.413/0001-98
Valor Global de até: R$ 24.100,00

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: registro de preços para fornecimento de equipamentos, suprimentos, periféricos e materiais de informática.
Vinculado ao Pregão Presencial nº 035/2018
Itens: 18,19, 24 e 63
Contratada: LUIZ CESAR THOMAS
CNPJ nº 26.184.320/0001-32
Valor Global de até: R$ 62.445,00

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: registro de preços para fornecimento de equipamentos, suprimentos, periféricos e materiais de informática.
Vinculado ao Pregão Presencial nº 035/2018
Itens: 03, 05, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 47, 51, 52, 5, 56, 57, 62 e 67
Contratada: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 20.058.175/0001-67
Valor Global de até: R$ 454.133,00

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: registro de preços para fornecimento de equipamentos, suprimentos, periféricos e materiais de informática.
Vinculado ao Pregão Presencial nº 035/2018
Itens: 43, 44, 45, 46, 487, 69 e 70
Contratada: R SOMENSI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - EPP
CNPJ nº 04.463.536/0001-02
Valor Global de até: R$ 944.050,00

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: registro de preços para fornecimento de equipamentos, suprimentos, periféricos e materiais de informática.
Vinculado ao Pregão Presencial nº 035/2018
Itens: 04, 25, 26, 27, 28, 32, 49, 50 e 60
Contratada: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 24.291.879/0001-36
Valor Global de até: R$ 113.105,00

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: registro de preços para fornecimento de equipamentos, suprimentos, periféricos e materiais de informática.
Vinculado ao Pregão Presencial nº 035/2018
Itens: 06, 07, 10, 11, 12, 13, 22, 37, 38, 41 e 42
Contratada: VERLIN & PIONTKOSKI LTDA - ME
CNPJ nº 10.894.828/0001-94
Valor Global de até: R$ 412.495,00

Cotiporã, 12 de setembro de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:0F5AEBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184, de 12 de setembro de 2018
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: O presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa para efetuar ensaios nas Pavimentações asfálticas na Estrada Bento Gonçalves Km 7 + 100 a 9 + 550 e Rua Bento Gonçalves Km 0 + 00 a 1 + 460.
Contratada: HILGERT & MERCK CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ nº 01.975.948/0001-25
Validade: 45 dias
Valor:R$5.710,00

Cotiporã, 12 de setembro de 2018

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:30D91108

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 75/2018

Espécie: Contrato 75/2018
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Cotrijal – Cooperativa Agropecuária Industrial

Objeto: Aquisição de 555 sacas de adubo NPK fórmula 08-25-20 (sacas com 50kg), para auxilio a pequenos produtores rurais e da bacia leiteira do municipio.
Valor:R$ 51.537,30
Vigência:12/11/2018
Data de Inicio: 12/09/2018
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth e Pela Empresa Emerson Bernardi

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:610D7FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a**retificação**da licitação divulgada através do edital Pregão Presencial **N.º 32/2018**, tendo por objeto aquisição de livros, equipamentos e móveis destinados à Biblioteca Municipal Jocélia de Fátima Scheleder de Souza, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS e do sitewww.pmcoxilha.rs.gov.br .

Coxilha/RS, 12 de setembro de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:5A28E4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 07/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 07/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS
Contratada: Fior, Scorsato & Cia Ltda
Valor do contrato: R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinqüenta reais).
Fundamento: Art. 24, Lei nº 8.666/93.
Objeto: Aquisição de semeadora de grãos graúdos usada.
Vigência: 30 dias

Coxilha/RS, 12 de setembro de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:27690845

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.298/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.298/2018

ESTABELECE NORMAS PARA LICENCIAMENTO DE FEIRAS EVENTUAIS OU ITINERANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito de Derrubadas-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas/RS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de licenças para a realização de feiras eventuais ou itinerantes que visam à comercialização de mercadorias a varejo no Município Derrubadas.
Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, consideram-se como feiras, todos os eventos temporários cuja atividade principal seja a venda de produtos industrializados ou manufaturados.
Art. 2ºA concessão de licença para a realização das feiras eventuais ou itinerantes é de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Para obter a autorização para a realização da feira, a empresa promotora do evento deverá apresentar junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Finanças, requerimento acompanhado dos seguintes documentos:
I -Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
II -Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
III -Laudo de liberação das instalações da feira, fornecido pelo Corpo de Bombeiros, com a descrição do Plano de Segurança Contra Incêndios;
IV - Contrato de locação, ou autorização de uso do local do evento;
V - Apresentar relação dos expositores ou feirantes com respectivos endereços e documentos individual de cada um, requerendo o Alvará de licença munidos de cópia autenticada:
a)Cédula de identidade do representante legal;
b)Contrato social ou requerimento de empresário;
c)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado e do Município do domicílio ou da sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o contrato social.
VI -Croqui com a demonstração da localização e disposição dos estandes dos comerciantes;
VII -A empresa promotora do evento deverá disponibilizar dois módulos com, no mínimo, 8m² (oito metros quadrados) cada, para as fiscalizações municipal, estadual, INMETRO e órgão de Defesa do Consumidor;
VIII -Apresentação de laudo/alvará de vigilância sanitária para o evento;
IX -Indicação e qualificação da pessoa física que representará a empresa promotora do evento, de forma permanente no local, juntando cópia da sua identidade;
X -Pagamento da taxa de licença, para localização e exercício da atividade, pela empresa promotora da feira;
XI -comprovante de oferta aos órgãos representativos do comércio e indústria local, de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), dos estandes da feira para as empresas com sede no Município de Derrubadas.
Parágrafo único. Após autorizada a realização da feira, a empresa promotora do evento deverá efetuar o pagamento da taxa de licença, na forma do inciso X, cabendo-lhe juntar cópia nos autos do respectivo processo administrativo para ensejar a expedição do Alvará de Autorização.
Art. 4ºO pedido de licença para a realização da feira deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Finanças, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do evento.
Parágrafo único:O prazo máximo de duração das feiras não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias consecutivos.
Art. 5ºA taxa de licença devida pelo promotor do evento será calculada pela Secretaria de Finanças, considerando a classificação do porte da feira e o tempo de duração.
§ 1ºA taxa será:
I -equivalente a 150 (cento e cinquenta) UMRFs (Unidade Municipal de Referência Fiscal) para as feiras classificadas como Micro;
II -equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) UMRFs (Unidade Municipal de Referência Fiscal) para as feiras classificadas como de Pequeno Porte;
III -equivalente a 350 (trezentos e cinquenta) UMRFs (Unidade Municipal de Referência Fiscal) para as feiras classificadas como de Médio Porte;

IV -equivalente a 450 (quatrocentos e cinquenta) URMs para as feiras classificadas como de Grande Porte.
§2ºA classificação pelo porte se dará da seguinte forma:
I -Micro: aquelas com até 05 (cinco) expositores;
II -Pequeno Porte: as entre 06 (seis) a 20 (vinte) expositores;
III -Médio Porte: aquelas entre 21 (vinte e um) a 50 (cinquenta) expositores;
IV -Grande Porte: aquelas com mais de 50 (cinquenta e um) expositores.
Art. 6º Fica proibida a realização de feiras eventuais ou itinerantes no período de 20 (vinte) dias que antecedem dias comemorativos, tais como: Ano Novo, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Namorados, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Natal, Aniversário do Município, ou outro, eventualmente, a critério da Administração Municipal.
Art. 7º Caso haja cobrança de ingresso, 10% (dez por cento) da receita bruta será destinado aos Fundos Municipais de Assistência ao Idoso e à Criança e ao Adolescente.
Art. 8º As empresas participantes das feiras eventuais ou itinerantes deverão emitir nota fiscal de cada venda realizada, na forma legal, anotando-a em formulário próprio da Secretaria de Finanças, com a discriminação do número da nota fiscal, data, nome do adquirente e o respectivo valor das mercadorias, em forma de relatório.
§ 1º Ao final do evento, esse relatório deverá ser entregue à Secretaria de Finanças, contendo o somatório das vendas realizadas e a assinatura do gerente responsável, para fins de ensejar a participação do Município no respectivo ICMS gerado.
§ 2ºO não atendimento destas exigências fiscal acarretará a revogação imediata do alvará concedido, ficando também vedado à empresa infratora participar de qualquer outro evento dessa natureza no Município de Derrubadas/RS.
Art. 9ºA empresa promotora e encarregada da comercialização dos espaços físicos e/ou estendes deverá assumir, perante o órgão de representação dos consumidores, as responsabilidades pelos empresários visitantes, no cumprimento da legislação vigente, no que diz respeito às exigências quanto à qualidade dos produtos e o respeito das normas de comercialização.
Art. 10. Excetuam-se das disposições desta Lei, as feiras beneficentes, promovidas por entidades sociais, assistenciais, filantrópicas, associativas educacionais, científico-culturais, de classes, de serviços, esportivas, hospitalares, religiosas e de culto, fundações, com sede no Município de Derrubadas, bem como nos eventos em que o Município for promotor ou apoiador.
Art. 11. Fica proibida a instalação de feiras itinerantes intermunicipais em prédios ou locais pertencentes ao Município, ou sob sua administração, inclusive as praças, ruas e calçadas.
Art. 12. Excetua-se das proibições no artigo anterior a realização de feiras municipais promovidas pelo Poder Público Municipal, entidades educacionais de ensino regular, clubes de serviços, entidade e associações de classe representativas do comércio e da indústria de Derrubadas/RS, com o objetivo de estimular o desenvolvimento local com a venda de bens, produtos e serviços.
Art. 13.O descumprimento do disposto nesta Lei importará no imediato fechamento do local onde se encontra instalado o evento, além da sujeição da empresa organizadora às seguintes penalidades:
I -multa no valor equivalente a 100% (cem por cento) da taxa de licença recolhida para o evento;
II -suspensão da concessão de novas licenças para eventos de qualquer natureza, pelo prazo de 03 (três) anos.
Art. 14. Revogadas as disposições em contrário.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 28 DE AGOSTO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se,

aos 28 de agosto de 2018.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:EBE2E675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.299/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, da Associação de Prestação de Serviços e Assistência Técnica - APSAT – União de Derrubadas, inscrita no CNPJ nº 88.734.561/0001-65, com sede na cidade de Derrubadas/RS, sem ônus ou qualquer tipo de indenização, os seguintes bens móveis e imóveis:
I – Uma máquina colheitadeira marca SLC 6200;
II – Uma máquina colheitadeira marca Ideal 1175;
III – Dois esparramadores de calcário;
IV – Um classificador de sementes marca Vence-Tudo;
V – Uma plantadeira de milho convencional marca Fhankauser;
VI – Um pavilhão em alvenaria, medindo aproximadamente 300m² (trezentos metros quadrados) e Escritório anexo, situado na Avenida Porto Alegre em regular estado de conservação;
VII – Um terreno denominado lote urbano nº 06 da Quadra nº 03, situado na Avenida Porto Alegre, com área superficial de 900m² (novecentos metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 7.905, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela/RS.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar escritura pública de recebimento por doação do imóvel de que trata o artigo anterior.
Art. 3º - As despesas cartorárias decorrentes da presente lei correrão por conta do erário municipal.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 28 DE AGOSTO DE 2018.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B60EE30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.300/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ESCRITURA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1° - Ficam alterados os Itens 3 e 7 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.052, de 17 de dezembro de 2013, passando a viger com as seguintes redações:
*"3 – **IARA CRISTINE DE QUADROS**, residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 3105446541/SJS/RS e CPF nº 032.670.260-16, sub-lote nº 14-A, da Quadra nº 24, com área superficial de 500 m² (quinhentos metros quadrados), matrícula nº 15.061, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS."*
*"7 – **TERESINHA DE FATIMA MARTINS RODRIGUES,** residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 5048397326/SSP/RS e CPF nº 909.450.000-06, sub-lote nº 14-B da Quadra nº 24, com área superficial de 500 m² (quinhentos metros quadrados), matrícula nº 15.062, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS."*
Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, 28 DE AGOSTO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 28 DE AGOSTO DE 2018.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:FAD94C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.301/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A COOPERATIVA MISTA YUCUMÃ - COOPERYUCUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Derrubadas a formalizar convênio de cooperação técnica com a Cooperativa Mista Yucumã- COOPERYUCUMÃ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 10.696.943/0002-35, com sede Avenida Pelotas, n° 240, em Derrubadas/RS, com o objetivo de viabilizar assistência técnica aos produtores de leite de Derrubadas.
Parágrafo Único: A cooperação técnica, disposta na presente Lei, consiste na contratação de um técnico em agropecuária, por parte da COOPERYUCUMÃ, para fins de execução do projeto de otimização da bacia leiteira no âmbito do município de Derrubadas, com a execução de atividades de assistência técnica aos produtores de leite.
Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a repassar o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensalmente à COOPERYUCUMÃ, para fins de cobertura parcial dos custos com a contratação de um técnico em agropecuária, para prestação de assistência técnica aos produtores de leite.
Parágrafo único: A entidade beneficiada deverá realizar prestação de contas referente ao valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso.
Artigo 3º - O prazo de vigência do convênio de cooperação técnica será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por igual período.
Artigo 4° - A despesa originada com base na presente Lei será coberta por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 28 DE AGOSTO DE 2018.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7E746D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.302/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:
Art. 1º Fica o Poder Executivo de Derrubadas autorizado a conceder auxilio transporte aos estudantes universitários residentes no município de Derrubadas/RS, para o custeio das despesas com o deslocamento diário até os centros universitários regionais.
Art. 2º O auxílio transporte, disposto no art. 1º consiste no repasse de R$ 4,00 (quatro) reais por dia por estudante que comprovar a residência no município de Derrubadas e a frequência em curso em nível superior.
Art. 3º Os recursos serão repassados mensalmente, por um período de 12 (doze) meses, a contar do mês de junho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Para a cobertura das despesas contraídas com a presente Lei, destina-se a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 5º O Poder executivo poderá regulamentar, por Decreto no que couber a presente matéria.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 04 DE SETEMBRO DE 2018.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:AE34E3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 031/2018. Tomada de Preços 01/2018. Contratado: Visale Construções e Serviços Ltda - EPP, CNPJ nº 23.584.298/0001-20. Objeto: Prorrogação de vigência do

contrato supracitado por mais 90 (noventa dias), de 18/09/2018 a 17/12/2018. Assinatura: 12/09/2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:64E42EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

- GILBERTO VERGUTZ - ME – CNPJ Nº 15.496.626/0001-08 – contratação de mão de obra para construção de carneiras duplas – Contrato nº 269/2018 – Pregão Presencial nº 90/2018 – Valor R$ 8.050,00– Assinatura: 30/08/2018.

- ELETRO FRONZA LTDA – CNPJ Nº 98.246.119/0001-43 – Aquisição de material elétrico e hidráulico – Contrato nº 278/2018 – Pregão Presencial nº 91/2018 – Valor R$ 1.181,00– Assinatura: 10/09/2018.
- BOER AUTO POSTO LTDA - EPP – CNPJ Nº 22.154.232/0001-37 – Termo Aditivo nº 06/2018 do Contrato nº 05/2018 – Pregão Presencial nº 124/2017 – Suprime quantidade e valor do item 07 (óleo diesel) – Valor Suprimido R$ 16.521,45– Assinatura: 10/09/2018.

- BOER AUTO POSTO LTDA - EPP – CNPJ Nº 22.154.232/0001-37 – Termo Aditivo nº 07/2018 do Contrato nº 05/2018 – Pregão Presencial nº 124/2017 – Reajusta preço do Óleo Diesel S10 passando para R$ 3,73 e do Óleo Diesel passando para R$3,71– Assinatura: 10/09/2018.

- BOER AUTO POSTO LTDA - EPP – CNPJ Nº 22.154.232/0001-37 – Termo Aditivo nº 08/2018 do Contrato nº 05/2018 – Pregão Presencial nº 124/2017 – Adita quantidade de 2.000 litros no item 06 (óleo diesel S10) – Assinatura: 10/09/2018.

- THAINA SCHUMACHER ME – CNPJ Nº 22.491.067/0001-09 – Aquisição de materiais e equipamentos de informática – Contrato nº 280/2018 – Pregão Presencial nº 91/2018 – Valor R$ 2.921,70 – Assinatura: 10/09/2018.

- ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA ME – CNPJ Nº 21.745.966/0001-28 – Aquisição de materiais e equipamentos de informática – Contrato nº 277/2018 – Pregão Presencial nº 91/2018 – Valor R$ 6.214,50 – Assinatura: 10/09/2018.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:84E5CC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL

Edital de Dispensa de licitação nº 15/2018
Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de pessoa jurídica para ministrar palestra com o tema “Educação Fiscal e Cidadania”, assim descrito:

ATM assessoria em Gestão Pública - CNPJ nº 07.552.772/0001-85 – Valor R$ 1.200,00(Hum mil e duzentos reais).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:5F616B6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 202/2018
PROCESSO N° 8578/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA REPÔS ESTOQUE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL – ITENS SEM REGISTRO DE PREÇO - SMS**, no valor total de **R$ 890,00** (oitocentos e noventa reais), conforme **Ordem de Compra nº 4220/2018**, emitida em favor de **MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 94.894.169/0001-86.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:88A0D382

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 206/2018
PROCESSO N° 8757/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** o **serviço de emissão de certificados digitais (pessoa física) para realização de operações nos sistemas eletrônicos em diversas secretarias**, no valor total de **R$ 16.379,50** (dezesseis mil, trezentos e setenta e nove reais com cinquenta centavos), conforme **Ordens de Compra nºs 4169 a 4181/2018**, emitidas em favor de **PRATICA CERTIFICAÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.911.562/0001-00.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C466CF52

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 196/2018
PROCESSO N° 8532/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a **aquisição de bandeirinhas para o desfile cívico de 07/09/2018 - GP**, no valor total de **R$ 4.550,00** (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme **Ordem de Compra nº 4102/2018**, emitida em favor de **GL EDITORA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.137.442/0001-35.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:03B56F62

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 204/2018
PROCESSO N° 8670/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a **aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) - calçado ocupacional - SME**, no valor total de **R$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais), conforme **Ordem de Compra nº 4233/2018**, emitida em favor de **S.S. COMERCIO DE EPIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.976.881/0001-34.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:ED5CDA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 205/2018
PROCESSO N° 8680/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a **Aquisição de lençol de chumbo eletrolítico para proteção radiológica - SMS**, no valor total de **R$ 1.860,00** (mil, oitocentos e sessenta reais), conforme **Ordem de Compra nº 4232/2018**, emitida em favor de **LUIZ CARLOS SILVA GONCALVES**, inscrita no CNPJ nº 23.524.957/0001-32.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A4B24EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8547/2018
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAKS, ESTABILIZADORES E TRANSFORMADORES - SMAD",** conforme especificações e quantidades estimadas contidas no Anexo IV – DO OBJETO e Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 28 de setembro de 2018 às 09h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia **28 de setembro de 2018 às 10 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:7B3B3012

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 206/2018

CONTRATO 206/2018
Pregão Eletrônico 080/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio**.**
Contratada: Mapdata Tecnologia Informática e Comércio LTDA.
Objeto: Aquisição/renovação de licenças para uso de software do pacote "Adobe Creative Cloud" - GP.
Valor total: R$ 16.512,40 (dezesseis mil, quinhentos e doze reais com quarenta centavos).

QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	Licença para utilização de software - Aquisição/renovação de licenças para uso de software para utilização de toda plataforma de produtos ADOBE (Creative Cloud), em sistema operacional Windows 7 ou posterior, 64bits. Conforme Termo de Referência.	4.128,10	**16.512,40**

Assinatura: 04/09/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:39B1AD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 207/2018
PROCESSO N° 8758/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a **contratação de show do grupo Beira D'Estrada - Semana Farroupilha/2018 em atendimento ao termo de convênio 817773/2015 – MinC/ADM - SMCEL**, no valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais), conforme **Ordem de Compra nº 4141/2018**, emitida em favor de **GUILHERME SANTOS VALADAS**, inscrito no CPF nº 023.906.160-89.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:ACC8A864

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 220/2018

CONTRATO 220/2018
Pregão Eletrônico 096/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio**.**
Contratada: Angela Beatriz Costa Salomão EIRELI EPP.
Objeto: Serviço de sonorização e iluminação para a Semana Farroupilha 2018 – SMCEL.
Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Vigência: de 11/09/2018 até 20/09/2018
Assinatura: 11/09/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:343DBA41

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 221/2018

CONTRATO 221/2018
Pregão Eletrônico 096/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio**.**
Contratada: Angela Beatriz Costa Salomão EIRELI EPP.
Objeto: Serviço de sonorização e iluminação para o Dia D da Educação Infantil – SME.
Valor: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
Vigência: de 11/09/2018 até 20/10/2018.
Assinatura: 11/09/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3C3EC2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 215/2018

CONTRATO 215/2018
Pregão Eletrônico 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio**.**
Contratada: Mlinck Translog LTDA ME.
Objeto: Serviço de locação de veículo para o Programa Criança Feliz – SMCTE.
Valor mensal unitário: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Valor total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência: de 11/09/2018 até 10/09/2018.
Assinatura: 10/09/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5F5DB774

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 219/2018

CONTRATO 219/2018
Dispensa de Licitação 199/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio**.**
Contratada: Toninho Comércio de Extintores LTDA.
Objeto: Serviço de elaboração de PPCI para a Semana Farroupilha 2018.
Valor total: R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).
Vigência: de 11/09/2018 até 20/09/2018.
Assinatura: 11/09/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D58304DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LCIITAÇÃO Nº014/2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

PROCESSO Nº065/2018

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2018.
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, vem pelo presente ato ratificar a Dispensa do Procedimento Licitatório do objeto, conforme segue:
OBJETO: Contratação da Empresas para disponibilizar profissionais médicos para atendimento ao programa ESF, durante o período de 29 (vinte e nove) dias, ou até a ultimação de novo processo de licitação.
1 - ENTIDADE CONTRATADA: **LAVORE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: **11/09/2018 à 09/10/2018.**
VALOR CONTRATUAL: **R$:17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**

Faxinalzinho, 11 de setembro de 2018.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

JUSTIFICATIVA: Tal contratação se dá para atender necessidade da Secretaria de Saúde do município, devido a falta de médicos na unidade de saúde para atendimento da população eis que o edital de pregão presencial nº027/2018 foi deserto, que tinha como finalidade a contratação de serviços médicos, ou até a ultimação do pregão presencial nº030/2018 o qual tem a finalidade de contratação de serviços médicos.

Faxinalzinho, 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:2B3D8C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 25, inc. III c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de profissionais artísticos da cultura gauchesca, a fim de promover shows no evento "Semana Farroupilha" no Município de Flores da Cunha, RS.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:577D293C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 42/2018

Vinculado ao Pregão Presencial n.º 33//2018
Processo nº 777/2018

Contratada: DG Prestação de Serviços Médicos S/S Ltda- EPP
CNPJ n.º 23.156.379/0001-29

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médico, com especialização em Medicina

do Trabalho ou Junta Médica, conforme necessidade, com o objetivo de efetuar perícias para os servidores municipais, filiados ao Fundo de Previdência Social do Município- RPPS, com recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO:
I- O valor dos serviços correspondente ao item 01 do objeto será de **R$ 775,00** (setecentos e setenta e cinco reais) por perícia médica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
I- O Contrato remanescente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos idênticos a este, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal contratante.

Formigueiro- RS, 12 de setembro de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D4A44EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 44/2018

Vinculado à Chamada Pública nº 02/2018
Inexigibilidade nº 22/2018- Chamamento Público
Processo nº 858/2018

Contratada: Terezinha Soares Gass
CPF n.º 895.923.100-25

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2018 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:
35 kg- Geleia de frutas, (morango, uva, pêssego..), embalagem de 1kg, contendo rótulo com informações nutricionais, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a entrega. Coloração característica, aspecto de cor, sabor e aroma característico do produto. A matéria prima deve ser oriunda da agricultura familiar. A embalagem deve ser selada e identificada pelo órgão fiscalizador.
100 kg- Mandioca com casca– kg- Produto com ausência de sujidades e bolores. Embalada em sacos plástico transparente próprio para o armazenamento. Entregas conforme solicitação.
250 kg- Morango- Produto de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem limpa. Embalados em sacos plásticos fechados. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando ocorrer alterações do produto até a entrega. Entregas mensais ou conforme solicitação, na sede da SMECDE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor total do presente Contrato é de **R$ 5.073,35** (cinco mil, setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Formigueiro- RS, 12 de setembro de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F7A62E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 45/2018

Vinculado à Chamada Pública nº 02/2018
Inexigibilidade nº 22/2018- Chamamento Público
Processo nº 858/2018

Contratada: Gelson Adeon Fernandes da Silva
CPF n.º 595.308.550-87

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2018 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:
250 maço- Couve- maços de 200g. Folha integra, na cor verde-escuro, com talos. Livre de sujidades. Transportados em caixas plásticas e limpas. Entrega mensal ou conforme solicitação.
150 maço- Tempero Verde– maço– embalado individualmente, aspectos sensoriais de cor, sabor e aroma intensos. Ausência de sinais de deterioração e armazenado sob temperatura refrigerada até 10°C. Transportado em caixas térmicas limpas e vedadas. Entregas quinzenais ou conforme solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor total do presente Contrato é de **R$ 978,50** (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Formigueiro- RS, 12 de setembro de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C9D40DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 46/2018

Vinculado à Chamada Pública nº 02/2018
Inexigibilidade nº 22/2018- Chamamento Público
Processo nº 858/2018

Contratada: Roni Scherer Simões
CPF n.º 167.418.200-78

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2018 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:
30 caixa- Laranja para suco– Caixa plásticas vazadas e limpas com 20 kg. Unidade média, grau de amadurecimento pronto para o consumo. Entregas quinzenais ou conforme solicitação pelo setor da merenda escolar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor total do presente Contrato é de **R$ 1.230,00** (Hum mil, duzentos e trinta reais).

Formigueiro- RS, 12 de setembro de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F3C7037D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 47/2018

Vinculado à Chamada Pública nº 02/2018
Inexigibilidade nº 22/2018- Chamamento Público
Processo nº 858/2018

Contratada: Cooperativa da Agricultura Familiar de Restinga Seca- COOPAGRES
CNPJ n.º 08.394.739/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2018 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:
15 kg- Alho graúdo– kg- unidades grandes, íntegras, isentas de sujidades e micro-organismos. Apresentando características organolépticas adequadas. Embalados em sacos plásticos transparentes com 3 unidades e armazenados para transporte em caixas plásticas vazadas e limpas. Entregas mensais ou conforme solicitação do setor da alimentação escolar.
1.000 kg- Banana prata– kg. Em caixas plásticas limpas e vazadas de 20kg, grau de amadurecimento médio, casca lisa, sem manchas. Livre de sujidades. Entregas quinzenais ou conforme solicitação pelo setor da merenda escolar.
150 kg- Batata Inglesa– kg- tamanho uniforme, casca íntegra, rosada ou branca, isenta de sujidades e características de deterioração. Embalada em sacos plásticos transparentes de 2kg. Armazenada para transporte em caixas plásticas vazadas e limpas. Entregas quinzenais ou conforme solicitação.
1.100 litros- Iogurte de frutas– litro - matéria-prima proveniente da agricultura familiar (leite) e fabricação do produto realizado por empresa especializada. Armazenado em embalagem plástica de 1 litro e transportado em temperatura resfriada até 10°C. Rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Com data de validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. Entregas mensais ou conforme solicitação, na sede da Secretaria de Educação
100 kg- Beterraba- kg- tamanho uniforme, casca íntegra e de coloração arroxeada, com talos, folhas e ausência de sujidades. Embalada em sacos plásticos transparente de 2kg e 5kg, devidamente identificados com pesagem e nome da escola. Armazenada para transporte em caixas plásticas vazadas e limpas. Entregas quinzenais ou conforme solicitação.
100 unidades- Brócolis- cabeças, de boa textura e grande número de ramificações laterais, coloração verde brilhante – Kg.
150 kg- Pêssego, unidades médias, estado aceitável de maturação, casca integra e isenta de sinais de deterioração. Transportada em caixas vazadas e limpas. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações acima. Entrega mensais, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.
80 unidades- Repolho, Unidades médias, com folhas íntegras, de coloração branco-esverdeada ou arroxeada, desprovida da presença de micro-organismos e sinais de deterioração. Transportados em caixa vazadas e limpas.
100 kg- Tomate– kg. Fresco, íntegro, sem sujidades Grau médio de amadurecimento, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Embalados em sacos plásticos de 2kg. Entregas mensais ou conforme solicitação pelo setor da merenda escolar.
20 kg- Mel de abelha– kg– matéria prima proveniente da Agricultura Familiar, de fabricação do produto realizado por empresa especializada. Armazenado em embalagem plástica transparente e lacrada. Rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

I- O valor total do presente Contrato é de **R$ 13.742,40** (treze mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Formigueiro- RS, 12 de setembro de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:712F22BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 48/2018

Vinculado à Chamada Pública nº 02/2018
Inexigibilidade nº 22/2018- Chamamento Público
Processo nº 858/2018

Contratada: Enio Rossato Savegnago
CPF n.º 243.513.000-78

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2018 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:
300 unidades- Alface- unidades médias. Cor característica, pronto para o consumo. Livre de sujidades. Entrega mensal ou conforme solicitação, na sede da Secretaria de Educação
100 kg- Batata Doce- kg, tamanho uniforme, casca íntegra, branca ou rosada, isenta de sujidades e características de deterioração. Embalada em sacos plásticos transparentes de 2kg. Armazenada para transporte em caixas plásticas vazadas e limpas. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações acima. Entregas quinzenais ou conforme solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor total do presente Contrato é de **R$ 885,00** (oitocentos e oitenta e cinco reais).

Formigueiro- RS, 12 de setembro de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:886AE8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 49/2018

Vinculado à Concorrência Pública n.º 01//2018

Contratada: Everton Cassol- ME
CNPJ n.º 18.019.864/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: I- O presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa objetivando a permissão e concessão de uso do imóvel em que funcionam as capelas mortuárias, medindo 160,28, m², bem como todos os bens móveis nele existente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: I- Pela Exploração de uso do imóvel em que funcionam as capelas mortuárias, medindo 160,28, m², a permissora pagará ao Município o valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), mensal.

Formigueiro- RS, 12 de setembro de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2353E390

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

Concorrência Pública n.º 02/2018– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços para execução de obra de pavimentação, conforme Lei Orçamentária nº 2.123/2017, de 29 de dezembro de 2017, a ser repassado para o Município de Formigueiro-RS, através do Ministério das Cidades, conforme Contrato de Repasse SICONV 830.544-2016, prevendo a pavimentação, passeio e micro drenagem da Rua Cassiano Antônio Vieira, no trecho compreendido entre a Rua 7 de Setembro e a Rua Evaldo Loose, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, no horário das 09h, do dia 15 de outubro de 2018. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda

poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Formigueiro, 13 de setembro de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:661A0FA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4292-2018 03.08.2018

DECRETO Nº 4.292/2018 de 03 de agosto de 2018

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.745/2017 de 22 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual 2018),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar no montante de **R$ 188.163,53** (cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, verificado neste exercício:

Atividade:	**2150**	**Assistência Farmacêutica**
Elemento:	3.3.94.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE.
Recurso:	4510	PAB FIXO-4510
Valor:		**R$ 80.000,00**
Atividade:	**2130**	**Transporte de Pacientes**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4510	PAB FIXO-4510
Valor:		**R$ 40.000,00**
Atividade:	**2067**	**Transporte Escolar - Ensino Fundamental**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1080	TRANSPORTE ESCOLAR-RS-1080
Valor:		**R$ 68.000,00**
Atividade:	**2178**	**Indenizações e Restituições**
Elemento:	4.4.20.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
Recurso:	2143	FNDE - AQUIS.VEIC.TRANSP.ESC.PRO.23034.005848/2012
Valor:		**R$ 163,53**
Total das Suplementações:		**R$ 188.163,53**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de agosto de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:5BFBB9A1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE/2018

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito de Ibirubá-RS, Sr. ABEL GRAVE, CONVOCA todos os interessados para Audiência Pública, a realizar-se no dia **25 de setembro de 2018, terça-feira, a partir das 19:00 horas**, junto à Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Firmino de Paula, n.º 780, para **Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2018**.

Ibirubá-RS, 12 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:8F375555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.918/2018

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Adriana Machado.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ADRIANA MACHADO**, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 1404, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 23 de agosto de 2018 a 22 de setembro de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 080/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1838DB98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.919/2018

Exonera, a pedido, Lucinda Marangon Sand, do cargo de Professora.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Protocolo n.º 2592/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LUCINDA MARANGON SAND,** a contar de 01 de setembro de 2018, do cargo de **PROFESSORA**, matrícula n.º 1085-1, conforme Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:367FC5BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.920/2018

Conceder o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Lucinda Marangon Sand.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **LUCINDA MARANGON SAND**, matrícula 1085-2, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 03 de setembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018, para atender demanda na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BCD12A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.921/2018

Exonera, a pedido, Janete Teresinha Kumm, do cargo de Orientadora Pedagógica

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e de acordo com Protocolo n.º 2.603/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JANETE TERESINHA KUMM,** a contar de 06 de setembro de 2018, do cargo de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA**, conforme Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 04 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7069DD0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.922/2018

Concede promoção qüinqüenal para a servidora Izamara Kettenhuber Rebellato.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **IZAMARA KETTENHUBER REBELLATO,** matrícula n.º 1007, promoção qüinqüenal de 3% (três por cento), a contar de julho de 2011, conforme Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a julho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C56C74CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.923/2018

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Luciana da Rocha Diel Haase.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 056/2018, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **LUCIANA DA ROCHA DIEL HAASE**, matrícula n.º 1526, a contar de 27 de agosto de 2018, tendo

em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D330FC32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.924/2018

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Evanir Sonia Lorenzoni Ferraz Lindenmayer.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 053/2018, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **EVANIR SONIA LORENZONI FERRAZ LINDENMAYER**, matrícula n.º 119, a contar de 17 de agosto de 2018, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FE8B76A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.925/2018

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, concedida a servidora Julia Graciela Amaro.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria n.º 10.819/2018, a servidora **JULIA GRACIELA AMARO**, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 1328, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 05 de setembro de 2018 a 30 de setembro de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 079/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:77A29241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.926/018

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Noeli Kurtz Wollmann.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **NOELI KURTZ WOLLMANN**, Operária, matrícula n.º 550-01 de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 29 de agosto de 2018 a 28 de setembro de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 082/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BE738658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.927/2018

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Cesar Adorian.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei

Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **CESAR ADORIAN**, Zelador, matrícula n.º 1587 de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 23 de agosto de 2018 a 23 de novembro de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 081/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:54BC29F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.928/2018

Nomeia Comissão para Avaliação de Bens Inservíveis.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Ibirubá, para fins de alienação:

ROBERTA SCHUMACHER – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JEFERSON MULLER – ENGENHEIRO CIVIL
CASSIO JARDEL GUARESCHI – MECÂNICO
GILSON RODRIGUES DA CRUZ – MECÂNICO
TIAGO CESAR ESTRAPAÇÃO – CONSULTOR DE VENDAS
VILSON KADERLI – ENGENHEIRO MECÂNICO
BRUNO ADORIAN - MARCENEIRO

os quais, sob a presidência do cidadão referido em primeiro lugar, deverão se reunir, com o fim específico de avaliar os bens a seguir relacionados e cujo valor deverá ser emitido juntamente com o Parecer em Ata da Comissão ora nomeada:

1. um triturador de galhos e resíduos, modelo TP 400, marca Pinheiro, n.º 6615 no Patrimônio do Município;

2. um distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade de 4.000 litros, com bomba de sucção e pressão, mangueira de carga, bico, leque, esguicho e canhão lateral, eixo de rodado duplo, pneus aros 750 x 16, marca Fatritol, modelo LOB 4000, cor azul, n.º 6613 no Patrimônio Municipal;

3. uma carreta basculante, carroceria de metal, com um eixo, com pneu duplo;

4. um trator Massey Ferguson 283, com dois pneus (bitola 18.430) novos extra, n.º 044 na Frota Municipal e n.º 5938 no Patrimônio do Município;

5. uma caminhonete S10, aberta, cabine dupla, marca Chevrolet, motor v20051300, 2.4 Flex/Power, Chassi 9BG138GF0BC430533, Cód. Renavan 259086789, placa IRI4945, ano/modelo 2010/2011, cor branca, n.º 141 na Frota Municipal e n.º 6968 no Patrimônio do Município;

6. uma lixadeira Estrela n.º 804, série LP, com motor 3CV, N.2995838, n.º 302 no Patrimônio do Município;

7. uma Plaina Desempenadeira M. Dambroz N197C.MOT Kolbach n.º 1545099, n.º 353 no Patrimônio do Município;

8. uma serra fita com mesa Fer.M Planal, Motor Trifásico Weg. 34660 2Hp, n.º 354 no Patrimônio do Município;

9. uma topia marca Invicta com motor trifásico, n.º 355 no Patrimônio do Município;

10. um torno para madeira, 3 marchas, 1.5M Motor Eberle N.S80B2, 2HP, Furad, n.º 357 no Patrimônio do Município;

11. uma furadeira Famac n.º 3019, com motor WEG 3HP, n.º 358 no Patrimônio do Município;

12. uma lixadeira, marca Raimann, motor de 3HP, n.º 359 no Patrimônio do Município;

13. uma circular com mesa,

14. um veículo DOBLO HLX 1.8 Flex,, Placa ITH3164, Chassi nº 9BD119609D1094005, ano de fabricação 2012, modelo 2013, Código de Renavam nº 00475317122, cor branca, n.º 156 na Frota Municipal e nº 8698 no Patrimônio do Município;

15. um veículo FOCUS SEDAN 2.0, Placa IMZ8528, Chassi nº 8AFFZZFFC6J480854, ano de fabricação 2006, modelo 2006, Código de Renavam nº 00878336583, n.º 124 na Frota Municipal e nº 5179 no Patrimônio do Município;

16. um caminhão F13000, Placa IDJ 1208, Chassi nº LA7SEK82808, cor vermelha, ano de fabricação/modelo 1984, Código de Renavam nº 00583188346, n.º 56 na Frota Municipal e nº 56 no Patrimônio do Município;

17. um caminhão MERCEDES BENZ L-1622/51 6x2, Placa ILE 3047, Chassi nº 9BM6953043B328222, ano de fabricação/modelo 2003, cor branco, Código de Renavam nº 00803350899, n.º 112 na Frota Municipal e nº 3955 no Patrimônio do Município;

18. uma motoniveladora FIAT ALLIS FG 85, motor 8365-T, S.75D101, n.º 57 na Frota Municipal e nº 57 no Patrimônio do Município;

19. um veículo KOMBI, marca Volkswagen, lotação 8 lugares, Placa IIK 1426, Chassi nº 9BWZZZ237WP019778, ano de fabricação/modelo 1998/1999, Código de Renavam nº 00707514592, n.º 99 na Frota Municipal e nº 5940 no Patrimônio do Município;

20. um veículo camionete SAVEIRO 1.6, duas portas, Placa DIH 8436, Chassi nº 9BWEBO5X83POO3784, ano de fabricação/modelo 2002/2003, Código de Renavam nº 785332600, n.º 158 na Frota Municipal e nº 8955 no Patrimônio do Município;

21. uma retroescavadeira FIAT ALLIS FB/80.3, trator esc. Carregador c/mot aspirado diesel, 4x4, cor laranja, n.º 115 na Frota Municipal e nº 4647 no Patrimônio do Município;

22. um veículo FIAT/Uno Mille Fire Flex, Placa IMW 1582, Chassi nº 9BD15822764789016, ano de fabricação/modelo 2005/2006, Código de Renavam nº 00872745660, n.º 123 na Frota Municipal e nº 5172 no Patrimônio do Município;

23. um veículo AMBULÂNCIA, marca FORD, modelo TRANSIT 350L TA, Placa IRU2905, Chassi nº WFOXXXTBFBTC27630, ano

de fabricação/modelo 2011, diesel, Código de Renavam nº 00316296201, n.º 148 na Frota Municipal e nº 7205 no Patrimônio do Município;

24. um veículo FORD FIESTA, modelo SEDAN, Placa IRT 7901, Chassi nº 9BFZF54P0B8165583, ano de fabricação/modelo 2011, Código de Renavam nº 00310486106, n.º 147 na Frota Municipal e nº 7158 no Patrimônio do Município;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2018, ficando revogada a Portaria n.º 10.886/18.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7D67256F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.929/2018

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Luciane Teresinha Gysi.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **LUCIANE TERESINHA GYSI**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1598 de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 27 de agosto de 2018 a 30 de novembro de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 083/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:67C2644D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.930/2018

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Salete de Almeida Gomes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **SALETE DE ALMEIDA GOMES**, Professora, matrícula n.º 351-01 de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 30 de agosto de 2018 a 30 de setembro de 2018, conforme Inspeção de Saúde n.º 084/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BEE81A5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.931/2018

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Josceneia Aparecida Stalter Engers Ulrich.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **JOSCENEIA APARECIDA STALTER ULRICH**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 30 dias, a contar de 30 de agosto de 2018, a fim de substituir Licença Saúde da Professora Salete de Almeida Gomes, na EMEF Floresta.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0C8E65DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.932/2018

Concede Pensão por morte.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo n.º 061/2018 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7°, inciso II, da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e, o art. 104, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 009/2003,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a contar da data de 21 de agosto de 2018, à PAULO RENATO REBELLATO, JULIA REBELLATO e LARA REBELLATO, viúvo e filhas, respectivamente, estas até completarem 21 anos de idade, dependentes da servidora pública municipal IZAMARA KETTENHUBER REBELLATO, nomeada em 01/08/2006, Portaria nº 4.440/06, que ocupava o cargo de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1007, Nível Superior, Faixa II, falecida em 21/08/2018, no **valor de R$ 6.731,49 (seis mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos),** correspondente a remuneração percebida na data anterior o óbito respeitado o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite, com base no art. 44, § 3º, art. 45, I, art. 46, II e art. 47, da Lei Municipal nº. 1.994, de 30 de dezembro de 2004 e alterações, composta de: promoção por merecimento/quinquenal de 3%, Portaria n.º 10.922/18, correspondente ao valor de R$ 183,28 (cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), nos termos do *caput* do art. 7º, do texto original da Lei Complementar n.º 003/2002; promoção por merecimento/quinquenal proporcional de 1,80%, Portaria n.º 8.323/14, correspondente ao valor de R$ 109,96 (cento e nove reais e noventa e seis centavos), nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Complementar n.º 003/2002, redação da Lei Complementar nº 096/2014; promoção por escolaridade de 10%, Portaria 7.539/13, correspondente a R$ 610,93 (seiscentos e dez reais e noventa e três centavos), nos termos dos §§ 1º, 2º (redação da Lei Complementa nº 068/11) e 3º (redação da Lei Complementar nº 114/15) do Art. 8º da Lei Complementar nº 003/2002; promoção por merecimento/trienal de 3%, Portaria nº 10.176/17, correspondente a R$ 183,28 (cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), nos termos do Art. 7% da Lei Complementar nº 003/2002, redação da Lei Complementar 096/14, assegurada a correção para manutenção do valor real, a ser rateada entre todos os dependentes em partes iguais, custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, **Cumpra-se.**

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:66DF5D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.933/2018

Concede Licença Interesse para o servidor Evandro dos Santos de Souza.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e requerimento protocolado sob n.º 2546/2018 (Processo n.º 060/2018),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA INTERESSE**, para o servidor **EVANDRO DOS SANTOS DE SOUZA**, Operário, matrícula n.º 1238-1, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 16 de setembro de 2018, conforme Art. 60 da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:50CB32A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10.934/2018

Exonera, a pedido, Carmen Teresinha Vargas da Silva, do cargo de Professora.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Protocolo n.º 2674/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CARMEN TERESINHA VARGAS DA SILVA,** a contar de 01 de outubro de 2018, do cargo de **PROFESSORA**, matrícula n.º 55, conforme Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BA9213BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.294/2018

Prorroga validade do Edital do Processo Seletivo de Fonoaudiólogo(a).

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com o art. 39, inciso III, da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica PRORROGADO por 01 (um) ano, o prazo de validade do Edital de Processo Seletivo de Fonoaudiólogo(a) n.º 041/2017, de 04 de agosto de 2017, que publica a classificação final dos aprovados, de acordo com o item 10.4 do Edital de Abertura n.º 030/2017.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de agosto de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7CE63A62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.297/2018

Determina Ponto Facultativo no Município de Ibirubá, no dia 21 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações e;

Considerando o feriado da Revolução Farroupilha (20 de setembro de 2018), que transcorre numa quinta-feira;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar como Ponto Facultativo o dia 21 de setembro de 2018, sexta-feira, quando não haverá expediente nas secretarias municipais e setores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:69E74F06

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI050-2018

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h00m do dia 28 de setembro de 2018, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI050-2018, tipo menor preço cotação global mensal, cujo objeto é: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Plantão Médico para Consultas e Procedimentos Médicos em horários especiais de 2ª a 6ª feira das 19h00m às 7h00m, sendo que nos finais de semana e nos feriados deverá ser cobertura de 24 horas, no município de Ibirubá. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.ibiruba.rs.gov.br

Ibirubá-RS, 13 de setembro de 2018.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:FA0E5FFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI049-2018

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 15h00m do dia 28 de setembro de 2018, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI049-2018, tipo menor preço, cotação global, cujo objeto é: Contratação de empresa para fins de instalação de 01 (um) telefone através de Serviço de Telefonia Pública Comutada STFC com prefixo de Ibirubá e 01 (um) link de Internet simétrica na velocidade de 10Mbps, com garantia mínima de 100%, disponível 24h por dia, atendido 100 % via fibra ótica, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rincão Seco. Os interessados poderão retirar o Edital pelo site: www.ibiruba.rs.gov.br

Ibirubá - RS, 13 de setembro de 2018.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER.
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F0353196

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 199/2018

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 10545/2018: XIII Rodeio Crioulo Internacional de Imbé.
Entidade: Piquete de Laçadores Santa Terezinha, associação civil, de direito privado, sem fis lucrativos, com inscrição no CNPJ n,º 11.890.376/0001-35, sediada na Rua Z4, nº 63, Bairro Albatroz, Imbé.
Base Legal: Art. 31. da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 19 do Decreto Municipal nº 3.284, de 13 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 1.960, de 11 de setembro de 2018.
Objeto: Termo de Colaboração entre o Município de Imbé e o Piquete de Laçadores Santa Terezinha, visando a realização do XIII Rodeio Crioulo Internacional de Imbé, a ser realizado entre os dias 31 de outubro e 04 de Novembro de 2018 conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.960, de 11 de setembro de 2018.
Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Turismo, Desporto, Indústria e Comércio apresentada no Processo Administrativo nº 10.545/2018 por meio do Memorando 188/2018 assinado pelo titular da pasta, de que é inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil relacionadas na justificativa, e em razão da singularidade do objeto da parceria.
Considerando, o Parecer Jurídico nº 232/2018, constante nas folhas 31 e 32 do Processo Administrativo nº 10.545/2018, que qualificou a justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Turismo, Desporto, Indústria e Comércio e considerou a possibilidade de realizar a parceria entre o Município de Imbé e o Piquete de Laçadores Santa Terezinha por meio de inexigibilidade de Chamamento Público.
No uso das atribuições legais conferidas como Prefeito Municipal de Imbé, torno pública a inexigibilidade de Chamamento Público, visando firmar Termo de Colaboração com o Piquete de Laçadores Santa Terezinha para a realização da referida Edição do Rodeio Crioulo Internacional de Imbé.
Fica aberto prazo de cinco dias, a contar da publicação de extrato do presente edital, para apresentação junto ao Departamento de Protocolo

e Expedientes da Prefeitura Municipal de Imbé, de impugnação à justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 32 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Art. 19 do Decreto Municipal nº 3.284, de 13 de novembro de 2017.

Imbé, 13 de setembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Vanessa Natalie Karp
Código Identificador:DFF845AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 26/2018-SMA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante da Notificação nº 13, de 12 de setembro de 2018, e nos termos do art. 162 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, designa os servidores Airton Schultz**,** Técnico Agrícola Matrícula:1016; Cristiana Alice Schoninger, Auxiliar de Escriturário Matrícula: 1570 e Marina Andreia Traesel, Nutricionista, Matricula: 1091, nomeados pela Portaria n.º 23, de 03 de fevereiro de 2017, sob presidência do primeiro, para apurar os fatos, infringindo o art. 168 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Se confirmado, torna o servidor incurso nas infrações previstas nos artigos 129, 130 e 134 da Lei nº 1700/2005. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a apresentação do relatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:D10E38B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 96, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Rescinde unilateralmente contrato n.º 82/2016 e aplica penalidades de multa e suspensão do direito da empresa contratada de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01(um) ano.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso II, 79, incisos I e V 78, da Lei Federal no 8.666/93, levando em consideração o não-cumprimento do item I da cláusula 5.ª do contrato administrativo nº 82/2016, decorrente da licitação nº72/2016, modalidade Tomada de Preço, conforme relatório apresentado pelo Setor de Engenharia do Município, resolve, de forma unilateral, rescindir o contrato de Execução de Obra de Ampliação e Reforma da Praça João Saffi, a partir de 11 de setembro de 2018, celebrado com a empresa Hambrecht & Loureiro Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.615.965/0001-54, com sede na Rua dos Andradas, 602, Santa Maria-RS, cujo objeto execução de obra de ampliação e reforma da Praça João Saffi.
Resolve, também, aplicar as seguintes penalidades: (a) multa, no valor de R$ 5.977,70 (cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), como previsto na cláusula 10.ª Das Sanções Administrativas do contrato, que deverá ser paga espontaneamente em 05 (cinco) dias, perante a Tesouraria Municipal, e (b) suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar pelo prazo de 01 (um) ano.

Comunique-se a empresa contratada para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente o recurso disposto no artigo 109, inciso I, alíneas "*e*" e "*f*", da Lei no 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:6164D476

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Iraí/RS, Sr. Antônio Vilson Bernardi, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Vladimir Luís Giotti, convidam a todos os munícipes a participarem da **Audiência Pública** para apresentação dos resultados e prestação de contas do 2º Quadrimestre, exercício de 2018. A mesma será realizada no dia **26/09/2018**, **às 14:00hrs**, nas dependências da Câmara de Vereadores, com endereço à Rua Valzumiro Dutra, 161 - Centro.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

VLADIMIR LUÍS GIOTTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B2BC953C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2018

O Setor de Licitação do Município torna público o resultado de julgamento do certame Tomada de Preço 006/2018, referente a contratação de empresa para serviço de elaboração de laudos periciais de insalubridade e periculosidade. Processo Administrativo nº 192.924/2017. A empresa **ENSEG ENGENHARA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, ficou responsável pelo objeto da licitação, com o valor global de R$ 34.327,04 (Trinta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos). Os mesmos estarão a disposição no site www.itaqui.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3432-1100 ramal 232 e 233.

ROSECLEI VEPPO
Setor de Licitações

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C117C2C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.329/2018

LEI Nº. 1.329/2018

ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 9º E 10º AO ART. 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 435 DE 1999 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao art. 26 da Lei nº 435 de 1999, os parágrafos 9º e 10º, com as seguintes redações:

.....Art. 26. "...".

.....***§9º*** *- Nos serviços de Registros Públicos Cartorários, e Notariais referidos no item 21 e subitem 21.01 da lista do §1º do art. 22, os Tabeliães, e Oficiais de Registro, definidos nos incisos I ao VII do art. 5º da Lei Federal nº 8.935 de 1994, deverão destacar na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços – ISS, calculado sobre o valor total dos emolumentos, de acordo com o percentual definido na tabela que constitui o Anexo I desta Lei.*

.....***§10º*** *- Em razão de que a natureza dos serviços referidos no parágrafo anterior é de delegação, poderão os valores ser cobrados das partes interessadas e por elas suportadas, ficando os Tabeliães, e o Oficiais de Registro, obrigados a retê-los, conforme prevê o §1º deste artigo e, posteriormente, efetuar o recolhimento aos cofres públicos municipais, no prazo e condições estabelecidos no §2º deste artigo*.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

12/09/2018

JORGE DOS SANTOS DE SOUZA
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:2018C36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 166/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 RETIFICA O EDITAL Nº 163/2018 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018

O Município de Ivoti torna público que, o Edital nº 163/18 e Termo de Referência da Tomada de Preços nº 14/2018, foram retificados, em razão do que a data para receber envelopes com a documentação e propostas fica transferida para as 14h do dia 28/09/2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, e a data máxima para cadastramento fica estabelecida como dia 25/09/2018. Cópia do edital de Retificação se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br

Ivoti, 12 de setembro de 2018.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:5FF34EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 29/2018 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 29/2018 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 14h00min do dia 26 de setembro de 2018, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é a Aquisição de 01 (um) Caminhão 6x4 com caçamba basculante para o Secretaria Municipal de Agricultura conforme Convenio 871023/2018 - MAPA. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3706, Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 12 de Setembro de 2018.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:04880CB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 27/09/2018 às 10h, processo licitatório nº 687/2018 modalidade pregão presencial nº 84/2018. Objeto: Contratação de instituição financeira oficial especializada na prestação de serviços financeiros de folha de pagamento, arrecadação de tributos municipais, empréstimos consignados em folha de pagamento e processamento da movimentação financeira de contas correntes do município de mostardas, conforme projeto básico previamente elaborado pela secretaria municipal de administração – SMA.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:16CC5B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 27/09/2018 às 13h30min, processo licitatório nº 675/2018 modalidade pregão presencial nº 85/2018. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para diversas secretarias.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:53A0B71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 27/09/2018 às 15h, processo licitatório nº 678/2018 modalidade pregão presencial nº 86/2018. Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para diversas secretarias.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:9ADD9E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº011/2018:** Comunicamos o indeferimento dos recursos protocolos nºs308963/2018 e 308164/2018, permanecendo desclassificadas as propostas das empresas **LA CLE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA LTDA-ME e SANDRA DE LOURDES CAVALLI-ME,** e permanecendo classificada e vencedora do certame a proposta da empresa **ANDRÉ MADEIRA ENGENHARIA EIRELI-ME** lote 01 R$48.080,50, Lote 02 R$30.050,50 e Lote 03 R$36.060,50. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 13 de Setembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:3179F545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº021/2018:** Comunicamos o protocolo de recursos. Abre-se prazo de contrarrazões. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 13 de Setembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:E08C2EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2017

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº024/2017:** Comunicamos o credenciamento de JULIANA FERREIRA ALEXANDRE DE OLIVEIRA. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 13 de Setembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:AA1AAC68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos profissionais para a criação de conteúdo através de captações de imagens aéreas com drone, produções de cenas e fotografia, para realização de um vídeo institucional com o objetivo de potencializar a feira do livro e o Município de Palmitinho/RS.
Favorecido:PRODUTORA DE VIDEOS TAKEF, CNPJ nº 27.036.531/0001-90, Rua Alfredo Haubert, nº 787, centro de Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamentação legal: Art. 23, inciso II, alínea "a" e art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Palmitinho/RS, 12 de Setembro de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:9B185AFA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 107/2018. Dispensa de Licitação nº 23/2018. Processo Administrativo nº 68/2018. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos profissionais para a criação de conteúdo através de captações de imagens aéreas com drone, produções de cenas e fotografia, para realização de um vídeo institucional com o objetivo de potencializar a

feira do livro e o Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Produtora de Vídeos Takef, CNPJ nº 27.036.531/0001-90, Valor Total R$ 6.000,00.

Palmitinho/RS, 12 de Setembro de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:EF9FDC3C

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2018

Luiz Carlos Panosso, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica a SUSPENSÃO do edital para aquisição de duas retroescavadeiras para o Município de Palmitinho/RS, em virtude de Mandado de Segurança, processo nº 049/1.18.0002133-3. A nova data da seção pública será informada através dos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 ou junto ao Setor de Licitações, sendo que as alterações estão disponíveis no site: https://palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 12 de Setembro de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:C4F1D467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1781/2018

CONTRATANTE: MunICÍPIO de Piratini
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1781/2018
FUNDAMENTO LEGAL: INC. I, ART. 24, LEI Nº 8.666/1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA especializada PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE VIAS URBANAS
INÍCIO: 12/09/2018 - **TÉRMINO**: 11/12/2018 – **VALOR**: R$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
CONTRATADA: KATCINSKI ENGENHARIA LTDA **CNPJ** n° 28.289.861/0001-50
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2018

Piratini, 12 de SETEMBRO de 2018.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pres. CJL

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:2B087707

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2018

O Município de Porto Mauá – RS, torna publico a inexigibilidade de licitação numero 04/2018,para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica de baixa tensão junto ao posto de saúde de campo alegre, com base no art. 25 inciso I da lei nº. 8.666/93.

Porto Mauá, 12 de setembro de 2018

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:BE0CC855

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E PARAFUSOS PARA AS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS.

COMISSÃO DE PREGÃO 2018 Portaria Municipal nº 573, de 03 de janeiro de 2018
Editais e demais publicações em www.quevedos.rs.gov.b

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da Lei, Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 573/2018, receberá a documentação e propostas para Aquisição de lâminas e parafusos para manutenção das máquinas da Secretaria de Obras, que acontecerá no dia 26/09/2018 às 14 horas. EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br, clicar em Licitações – Pregão Presencial.

Quevedos, RS, 12 de setembro de 2018.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:E2287F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.986 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 01 (um) OPERADOR DE MÁQUINAS, na área da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, **01 (um) OPERADOR DE MÁQUINAS**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 514/1992, mediante Processo Seletivo Simplificado com avaliação através de prova prática, e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais.

Art. 2º - O prazo desta contratação será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 180 dias.

Parágrafo Único – O contrato será automaticamente extinto se um dos servidores afastados, retornarem as atividades.

Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 40 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 514/1992.
Art. 4º - Os vencimentos do referido cargo são os estabelecidos na Lei Municipal nº 513/92 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, fica assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.01.04.122.0801.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.
3.1.90.04.00.00.00(401) - Contratação por tempo determinado.
RECURSO 001 – RECURSO LIVRE

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 11 DE SETEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:343BDCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA,** a Servidora **ARACI MARIA DA SILVA FERREIRA,** Matrícula 591-6, Servente Doméstica , Classe A, Padrão 1, para atuar como Fiscal do contrato 059/2018 SPADER – ENGENHARIA LTDA (contrato de prestação de serviços de empresa especializada em segurança do trabalho).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:561DE29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA,** o Servidor **ALEXANDRE JACOBSEN DE FREITAS,** Matrícula 3370-7, Secretário Municipal, para atuar como Fiscal do contrato 058/2018 JOSIAS DE LIMA GOMES – ME (INFINIT AUDIO E INFINIT EVENTOS).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:FE2EC85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 595/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA,** a contar de **13.09.2018** o Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, da Servidora **LILIAN KEMPFER DE ALMEIDA DE MELO,** Matricula 3032-5, Professor Municipal, Classe A, Nível 3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:93D04250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 596/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA,** a Servidora **MARIA SUENI OLIVEIRA DA SILVA** Matricula 201-1, Professor Municipal, Nível 1, de **13.09.2018 a 31.12.2018,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 33, da Lei Municipal nº 1900/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7A7271FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.391, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 250.010,00 - SMS".

DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 250.010,00** (Duzentos e cinquenta mil e dez reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2018, no programa **"0232 – Investimento na Atenção Básica**", na ação **"3754 – Incremento Temporário da Atenção Básica (emenda 36000177813201800)",** com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.301.0232.3754	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	4500*
08.02.10.301.0232.3754	3.33.90.14	Diárias	22.000,00	4500*
08.02.10.301.0232.3754	3.33.90.30	Material de Consumo	150.000,00	4500*
08.02.10.301.0232.3754	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	78.000,00	4500*
TOTAL.....			250.010,00	

**(***) Recurso 4500 - Federal Bloco de Atenção Básica

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial do artigo anterior, o repasse do Ministério da Saúde no valor de R$ 250.010,00 (Duzentos e cinquenta mil e dez reais), conforme extrato do Fundo Nacional da Saúde, recebido pelo Município de acordo com a proposta nº 36000177813201800 e a redução da dotação abaixo relacionada para cobertura de Indenizações e Restituições.

Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cod. Red.	RECURSO
08.01.10.301.0008.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10,00	880-0	0040*

(*) Recurso 0040 – ASPS
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de setembro de 2018.

DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:E3B59D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.392, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 249.600,00 - SMCEL".

DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 249.*600,00*** (Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2018, no programa **"0237 – Cultura Esporte e Lazer**", na ação **"3756 – Quadra Poliesportiva Escola Pacheco Prates",** com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
13.01.27.813.0237.3756	3.44.90.51	Obras e Instalações	249.600,00	1277*

(*) Recurso **1277** – **CONV/MIN.ESPORTE/CEF/CONTR.Nº806721/2014**

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial no artigo anterior, contrato de repasse nº 806721/2014/ME/Caixa, processo nº 2621.1014894-68/2014 no valor de R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais); objeto: Construção de Quadra Poliesportiva Assentamento Escola Pacheco Prates – Santana do Livramento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de setembro de 2018.

DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO
Presidente da Câmara de Vereadoresno Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:BD191E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.393, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 243.750,00 - SMCEL".

DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 243.750,*00*** (Duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2018, no programa **"0237 – Cultura Esporte e Lazer**", na ação **"3757 – Quadra Poliesportiva**

Escola Nossa Senhora do Livramento", com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
13.01.27.813.0237.3757	3.44.90.51	Obras e Instalações	243.750,00	1276*

(*) Recurso **1276 – CONV/MIN.ESPORTE/CEF/CONTR.Nº773146/2012**

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial no artigo anterior, contrato de repasse nº 773146/2012/ME/Caixa, processo nº 390.308-47/2012 no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais); objeto: Construção de Quadra Poliesportiva Assentamento Escola Nossa Senhora do Livramento – Santana do Livramento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de setembro de 2018.

DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:7886E12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.394, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Prorroga o prazo constante no § 3º da Lei nº 7.308 de 2018.

DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica prorrogado, por mais 180 dias, o prazo constante no § 3º da Lei nº 7.308 de 18 de janeiro de 2018, que "*Proposição que altera o §1º do art. 4º e acrescenta alínea "c" ao mesmo artigo; e acrescenta parágrafo único aos artigos 5º e 9º - da Lei 5.546/2009 que dispõe sobre a regularização de obras*".

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de setembro de 2018.

DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:0BA60589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº220 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia ocupante para um cargo de "TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Padrão 10", do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido nos artigos 13 e 14, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 2.620, de 27.04.90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE nomear, em estágio probatório, por ter sido aprovado em **2.º lugar** na ordem de classificação no Concurso Público n° 001/2015, **MÁRCIO FARIAS DA SILVA,** para o cargo de "**Técnico em Informática - Padrão 10**, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, criado pela Lei Municipal n° 6.189, de 21 de maio de 2012.

Sant'Ana do Livramento, 10 de setembro 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hendrick Welyson de Avila Soares
Código Identificador:56A184F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº222 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Torna sem efeito Decreto de Nomeação, do Concurso Publico nº 01/2015, por não tomarem posse no prazo legal.-

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 14, Parágrafo Único, art. 17, § 1º e art. 18, § 2º da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE tornar sem efeito os Decretos de nomeação do Concurso Público nº 01/2015, que nomearam na ordem de classificação para os cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a seguir especificados:

Decreto nº	Classificação	Cargo	Nome
206/2018	16º lugar (3º lugar Cota Afro)	Assistente Social	MAGDA JAQUELINE VARGAS GONZALEZ
208/2018	8º lugar	Psicólogo	LUISA FALCETO DE BARROS
209/2018	9º lugar	Psicólogo	LUIZ EDUARDO SOUSA DA SILVA

Sant'Ana do Livramento, 11 de setembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hendrick Welyson de Avila Soares
Código Identificador:2238190F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

Aviso de Alteração do Edital de Pregão Presencial nº 63/2018 – Objeto: Registro de preços de material de limpeza. Alteração no item

7.1.3 do edital e na data de protocolo dos envelopes que ficou: até às 09 horas do dia 02/10/2018. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:EC2214B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 065/2018 (Processo Administrativo nº 109/2018). **Tipo:** menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos em atendimento as necessidades da SMS e ESFs, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Data da homologação:** 12/09/2018. **EMPRESAS VENCEDORAS:** Dental Oeste Eireli – EPP, (CNPJ: 05.412.147/0001-02), itens: 15, 19, 21, 28, 32, 46, 48, 49, 59, 62, 63, 65, 74, 75, 77, 78, 87, 100, 101, 102 e 106. Dentally Materiais e Equipamentos Odontológicos Ltda. – ME, (CNPJ: 07.832.100/0001-23), itens: 56, 57, 73, 79 e 86. Dentária e Cirúrgica Mercosul Ltda., (CNPJ: 01.735.549/0001-97), item: 38. Dentax Comércio de Produtos Odontológicos Ltda., (CNPJ: 21.596.355/0001-65), itens: 02, 05, 06, 08, 20, 27, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 54, 61, 66, 68, 71, 80, 82, 85, 88, 89, 96, 103, 104 e 105. Madrident Comércio de Produtos Odontológicos Ltda., (CNPJ: 20.982.852/0001-39), itens: 10, 11, 23, 30, 45, 47, 51, 52, 60, 69, 70, 83, 84, 91, 92, 93, 94, 95 e 98. Medicentro Comércio de Medicamentos – Eireli – EPP, (CNPJ: 27.105.456/0001-72), itens: 03, 07, 26, 29, 41, 81 e 107. Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. – EPP, (CNPJ: 06.194.440/0001-03), itens: 01, 04, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 36, 42, 43, 44, 50, 53, 55, 58, 64, 67, 72, 76, 90, 97 e 99. As descrições e os preços unitários dos itens encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto-RS, 06 de setembro de 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E28ADE23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.112, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Recurso 4931 para Aquisição de Equipamentos, tendo como fonte a Entrada de Recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.859, de 04 de setembro de 2018 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 – ATENÇÃO BÁSICA		
4082 – INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
4.4.9.0.52.00.00.00.00- 4931 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão com fonte a entrada de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de setembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:8AE4CC21

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SUMULA DO CONTRATO Nº053/2018

SÚMULA DO CONTRATO Nº 053/2018

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

CONTRATADO: CRISTIANE DA SILVA FRANZON – CNPJ Nº: 18.353.262/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em perícias contábil, para a realização de perícias e cálculos judiciais, cíveis e trabalhistas em processos em que o SEMAE figure como parte na relação processual, em quantidade estimada para o período de 12(doze) meses.

VALOR: O valor total pelos serviços prestados é de **R$7.200,00(sete mil e duzentos reais)**
PRAZO: O prazo de duração do contrato é de 12(doze) meses a contar da sua assinatura.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:E299A1CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1025/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Direito a **03 (três)** meses de Licença Premio a Servidora **ROSANE SONIA CASSEL**, cargo efetivo de Agente de Serviços

Complementares II, matrícula nº 1599, referente ao quinquenio de **12.11.2012 a 10.11.2017,** nos termos do Artigo nº 121 da Lei Municipal 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **10.11.2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:579787FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1026/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora **ROSANE SONIA CASSEL**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula nº 1599, referentes ao quinquenio **12.11.2012 a 10.11.2017**, com direito concedido através da Portaria DP 1025/2018, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.09.2018 à 03.10.2018.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **04.09.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:186934B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1027/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

07 (sete) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da familia à Servidora **ANE PAMELA DE MEDEIROS MONTEIRO,** Cargo efetivo de Professora, matrícula 2266, conforme documento em anexo, nos termos do Artigo nº 116 alterado pela Lei Municipal nº 2543/2015, da Lei nº 313-89/92, a contar de **31.08.2018**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus seus efeitos a contar de **31.08.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CC1CC98F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1028/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

AUXILIO DOENÇA à servidora **GENECI DE FATIMA LIMA CARNEIRO,** cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n° 254, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **19.08.2018 a 28.09.2018.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **19.08.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:11C7C74A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1029/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

AUXILIO DOENÇA à servidora **IVONE IVA MILITZ,** cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 1246, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **21.08.2018 a 20.10.2018.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.08.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:89F7AC28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1030/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

AUXILIO DOENÇA ao servidor **FERNANDO AURI CERDOTE PEDROSO,** cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2133, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **17.08.2018 a 17.09.2018.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17.08.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1EB934F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2017, Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o presente ato, de acordo com o artigo 24, inciso X, do diploma legal já mencionado para Locação de Imóvel de propriedade de TANCREDO V. BRUM COELHO, cuja finalidade será para o funcionamento do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) da Secretaria Municipal de Assistência e Habitação Social, com valor mensal de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de quarenta e oito meses, sofrendo reajuste pelo IPCA; Dotação orçamentária: Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência e Habitação Social; Unidade: 12 – Fundo Municipal de Assistência e Habitação Social; Atividade: 2.281 Rede de Proteção Social Especial; Código reduzido: 8341 Locação de Imóveis; Rubrica: 33903615-0000; Recurso: 0001 Próprio.

Teor completo desse Termo e das despesas está disponível no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 12 de setembro de 2018.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:228AB5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2018

Referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2018, Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o presente ato, de acordo com artigo 25, inc. II e § 1º, do diploma legal já mencionado para contratar e empresa Luiz Eduardo Bassan Kessler ME, com sede em Formigueiro – RS, inscrita no CNPJ n.º 16.590.423/0001-49, para execução dos serviços periciais na folha de pagamentos para revisão de cálculos de proventos e pensões de aposentadorias, em conformidade (art. 7º da Emenda nº 41, de 2003), que trata da Paridade Salarial do Servidor Inativo pelo mesmo aumento salarial dos Salarial dos Servidores Ativos. Para execução dos serviços está estimado o valor R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais). A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato de acordo com Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993, se as partes assim o desejarem.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 24 de agosto de 2018.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:A42E4BEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2018

RETIFICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2018
Processo nº: 7096/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento
Tipo de julgamento: Menor preço GLOBAL
Data: 25 de Setembro de 2018.
Hora: 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2018
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de Plotagens DE FORMA PARCELADA.
Através do presente instrumento, retifica-se a publicação do REGISTRO DE PREÇOS, para que dele passe a vigorar:
Onde se lê: PREGÃO ELETÔNICO Nº 069/2018.
Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018.

Taquara, 12 de Setembro de 2018.

HELIO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:20879BB4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 071/2018
PROCESSO N°: 6936/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 019/2018, conforme Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ENCOSTA INFERIOR DO NORDESTE - FEEIN
OBJETO: Contratação da FACCAT para realização de Formação Continuada e Assessoria para os profissionais da Educação do Município de Taquara.

VALOR DO CONTRATO: O presente contrato terá o valor de **R$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais),** em contraprestação aos serviços que serão prestados conforme Plano de Trabalho e Cronograma apresentados pela CONTRATADA.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme previsto no Cronograma apresentado pela CONTRATADA.
ASSINATURAS:
HELIO CARDOSO NETO
NICOLAU RODRIGUES DA SILVEIRA
DELMAR HENRIQUE BACKES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2018

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:8224819A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
Processo nº: 5934/2018
Interessado: Administração Municipal.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PNEUS, CÂMARAS e RODAS de forma parcelada para Frota Municipal.
Nova Data: 28 de Setembro de 2018 / Hora: 09h00min
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
1. Retifica-se o Anexo III – Especificações dos materiais, alterando os itens 25, 26, 27 e 28.
2. Os demais itens e informações do presente Edital permanecem inalterados.

Taquara, 12 de Setembro de 2018.

HELIO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:07C30DA5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 072/2018
PROCESSO N°: 6708/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 010/2017 - FNDE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: MOVESCO IND. COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
OBJETO: Aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.
VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R$ 70.740,00 (setenta mil e setecentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.
ASSINATURAS:
HELIO CARDOSO NETO
LISETE LEINDECKER REITER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2018

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:7FDFCF52

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Administração Municipal, através da Secretaria da Administração, torna público o presente Edital, para convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TECNICO EM ENFERMAGEM, ODONTÓLOGO** no Concurso Público realizado através do Edital n° 002/2018, para apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Tristão Monteiro, 1278, Bairro Centro, Taquara, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste.
Caso o candidato não compareça no prazo legal, ficará automaticamente excluído do processo, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
5ºLINCON EDUARDO FINGER FERREIRA

TECNICO EM ENFERMAGEM
5º ALINE BORBA DA SILVA

ODONTÓLOGO
5º BRUNA RAQUEL AMES
6º MARA ANDRESSA FERREIRA DE JESUS

Deverão ser apresentados ainda, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
c) Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cédula de Identidade;
e) Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
f) Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
h) Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I do Edital de Abertura 002/2018;
i) Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
j) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
k) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
m) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos.

Taquara, 13 de setembro de 2018.

JOÃO LUIZ FERREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:1C1BA4A5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal, através da Secretaria da Administração, torna público o presente Edital, para convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados para o cargo de **PROFESSOR ÁREA II – LÍNGUA INGLESA** no Concurso Público realizado através do Edital n° 001/2018, para apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos,

sito a Rua Tristão Monteiro, 1278, Bairro Centro, Taquara, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste.
Caso o candidato não compareça no prazo legal, ficará automaticamente excluído do processo, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
PROFESSOR ÁREA II – LÍNGUA INGLESA
2º KARULINE MATOS KLEINKAUF
Deverão ser apresentados ainda, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
c) Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cédula de Identidade;
e) Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
f) Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
h) Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I do Edital de Abertura 001/2018;
i) Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
j) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
k) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
m) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos.

Taquara, 13 de setembro de 2018.

JOÃO LUIZ FERREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:2C06BDE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **JEFERSON NEVES HERTZOG.** Objeto: contratação de espetáculo teatral, "João, Maria e o desconhecido Mundo lá fora" através do Grupo teatral Oficinas da Cultura, a apresentação será dirigida para o público das famílias participantes do Serviço de Proteção Social Básica, no Centro de Convivência localizado na Rua Rebouças, n° 495, bairro zona nova, neste município, em duas exibições, no período da tarde dos dias 13 e 14 de setembro do corrente ano, ambas as 15 horas. Valor: R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).Base Legal: art. 25 III da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 21951/2018.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:3DF66BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 189/2018

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 189/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 28 de setembro de 2018** estará recebendo propostas para a **a aquisição de equipamentos de sinalização semafórica em tecnologia LED e serviços de manutenção.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:A036962F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018. (aquisição de colchões para uso nos berços das Escolas Municipais de Educação Infantil). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **ALTA PERFORMANCE SERVIÇOS LTDA - ME * - Item nº 01:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 113,00, * **QUERÊNCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP * - Item nº 02:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 192,50.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:E2D6A80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2018. (prestação de serviços de sonorização e colocação de iluminação de pequeno, médio e grande porte para eventos a serem realizados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **BORGES & DIAS LTDA - ME * - Item nº 01:** Quantidade: 30 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 2.890,00, **Item nº 02:** Quantidade: 8 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 5.950,00, **Item nº 03:** Quantidade: 60 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 990,00, **Item nº 04:** Quantidade: 10 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 2.890,00.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:5B7076B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Três Cachoeiras/RS, Sr. Flávio Raupp Lipert, torna público que no dia 11 de outubro de 2018, às 10 horas, no Auditório desta Prefeitura Municipal, será realizado LEILÃO público de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, conforme discriminação e avaliação constantes no Edital de Licitação nº. 001/2018. Os bens estarão expostos à visitação pública, na Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua José Scheffer Filho, 1638 – Bairro Santa Rita, e prédio da Prefeitura Municipal nos dias 08 a 10 de outubro no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17 horas. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h as 11h30min e das 13h30min às 17 horas, pelo telefone (51) 3667-1155, e-mail: licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:A6A64A20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.565 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
REVOGA A PORTARIA N° 24.051 DE 26/02/2018 E CONVOCA PROFISSIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a contar do dia 30/08/2018 **a Portaria n° 24.051 de 26/02/2018** que convoca a professora **DÉBORA MARIA SOARES QUEVEDO** para Regime Suplementar de 08 horas semanais na EMEF Leonel de Moura Brizola e **CONVOCÁ-LA** para desempenhar suas atividades 16 horas semanais, sendo 08 horas na EMEF Leonel de Moura Brizola e 08 horas na EMEF Alexandrina Soares de Barcelos, a contar de 30/08/2018.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCRETÃ, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:5459133E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.568 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DESIGNA MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR MÉDIO-GEF 02

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR a contar de 1° de setembro de 2018 o servidor **JOÃO MARINO DOS SANTOS,** Motorista, matrícula 1062-6, para o cargo de Motorista do Transporte Escolar-Médio GEF 02, exercendo suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, percebendo as vantagens previstas em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:E133B797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.569 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018
DETERMINA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA A SERVIDORA

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DETERMINAR a aplicação da penalidade de advertência, prevista no artigo 167, inciso I, da Lei 3320/2012, a servidora **Zilda Teixeira Barros,** Servente, matrícula n° 1334-0, conforme apuração dos fatos através do Processo Administrativo Disciplinar n° 2017/13.367, instaurado pela Portaria nº 23.766, de 1° de dezembro de 2018, por infração prevista no artigo 156, inciso III, da Lei 3320/2012. A penalidade deverá ser anotada em sua ficha funcional, ficando assim sujeita à suspensão em caso de reincidência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 05 (cinco) dias de setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:5C66C91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.570 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018
DETERMINA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA A SERVIDORA

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DETERMINAR a aplicação da penalidade de advertência, prevista no artigo 167, inciso I, da Lei 3320/2012, à Prestadora de Serviço **Arélis Perez Llacer,** médica, conforme apuração dos fatos através do Processo Administrativo Disciplinar n° 2017/13.367, instaurado pela Portaria nº 23.766, de 1° de dezembro de 2018, por infração prevista no artigo 156, inciso III, da Lei 3320/2012. A penalidade deverá ser anotada em sua ficha funcional, ficando assim sujeita à suspensão em caso de reincidência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 05 (cinco)dias de setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:EA395DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.571 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **PEDRO ROBERTO BRUM PADILHA, Motorista, Matrícula nº 1348-0** referente ao Exercício 2017/2018, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 24 de setembro de 2018, devendo apresentar-se aos serviços no dia 24 de outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2018.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:13655A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.572 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018
NOMEIA COORDENADOR DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR a contar desta data, o senhor **MÁRIO FRANKLIN FARIAS** para o cargo de **Coordenador de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:8840CA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.573 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de *17/04/2006,*
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SILÊNIO PEDROZO JOAQUIM, Vigilante, Matrícula nº 1348-0** referente ao Exercício 2016/2017, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de setembro de 2018, devendo apresentar-se aos serviços no dia 11 de outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2018.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:C83B07C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.574 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, a contar do dia 22 de agosto de 2018, a servidora **DEJANIRA KLIMICK DE OLIVEIRA,** Auxiliar Administrativa, Matrícula nº 398-0, saldo de 17 (dezessete) dias de férias, interrompidos pela Portaria 24.284 de 30.04.2018, devendo apresentar-se aos serviços no dia 11 de setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2018.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:D0753114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.575 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FUNPREV

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR os membros abaixo descritos para compor o Comitê de Investimento do FUNPREV:

Titulares
Talita Cassiane Martins Santos- CPF 010.423.320-61
Renan Andrade- CPF 018.359.450-90
Suplentes
Raquel Poraths da Luz dos Santos- CPF 012.607.590-59
Maira Daniela de Mattos- CPF 950.275.800-53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:07D85179

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL N.°46/2018, às 8h30min do dia 01 de outubro de 2018, que visa a Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelos emails licitacao@tuparendi.rs.gov.br e licitatuparendi@gmail.com.

Tuparendi, 12 de setembro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:9A271025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL N.°47/2018, às 8h30min do dia 02 de outubro de 2018, que visa o Registro de Preços para Futura Aquisição de Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelos emails licitacao@tuparendi.rs.gov.br e licitatuparendi@gmail.com.

Tuparendi, 12 de setembro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:C8B83F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços de material odontológico, conforme especificado no Edital. A data de abertura das propostas será no dia 01/10/2018, às 08 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.venancioaires.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou maiores informações pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/09/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:49763BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.222, DE12 DE SETEMBRO DE 2018.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, O PROCEDIMENTO DE AUTORREGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A autorregularização consiste no saneamento, pelo contribuinte, das irregularidades decorrentes das divergências ou inconsistências identificadas pelo Fisco Municipal no exercício regular de sua atividade e comunicadas, de ofício, para que o contribuinte as regularize independentemente de início de procedimento administrativo tributário, nos termos e condições estabelecidos na própria comunicação.
Art. 2º Não se considerará início de procedimento administrativo-tributário ou medida de fiscalização a comunicação emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e encaminhada ao contribuinte, sobre divergências ou inconsistências passíveis de serem sanadas pelo contribuinte mediante autorregularização.
Art. 3º A manutenção da espontaneidade, na hipótese da autorregularização, restringe-se às inconsistências descritas na comunicação.
Art. 4º As inconsistências passíveis de regularização são aquelas identificadas por meio da análise de informações:
I - apresentadas pelos próprios contribuintes;
II - recebidas em razão de convênios de cooperação mútua;
III - obtidas junto a terceiros, em sistemas de controles fiscais ou outras fontes utilizadas pela Fiscalização municipal.
Art. 5º A comunicação para autorregularização de inconsistências será emitida pela Fiscalização Tributária com numeração sequencial e deverá conter, no mínimo:
I - os dados do contribuinte e do seu representante legal;
II - a descrição da inconsistência encontrada;
III - os demonstrativos do crédito tributário, se for o caso;
IV - as instruções sobre a forma de realizar o saneamento e o prazo para autorregularização;
V - a ciência de que, se não regularizado dentro do prazo, será iniciado procedimento fiscal, bem como procedido ao auto de lançamento tributário com as penalidades cabíveis nestas circunstâncias.
Parágrafo único. Findo o prazo de que trata o inciso V deste artigo, fica afastada a possibilidade de autorregularização.
Art. 6º A comunicação será enviada via postal ou entregue pessoalmente ao contribuinte.
Parágrafo único. Não sendo localizado o contribuinte por qualquer das formas referidas no "caput" deste artigo, será dado início ao procedimento fiscal tendente a apurar o valor devido para a inscrição em dívida ativa e adoção das medidas cabíveis.
Art. 7º O prazo concedido para saneamento das irregularidades será de 30 (trinta) dias, corridos, datados da ciência do contribuinte.
Art. 8º A falta de atendimento da comunicação nos termos do artigo 5º, acarretará a inclusão do contribuinte na agenda de fiscalização para a adoção das medidas fiscais cabíveis.
Art. 9º O uso do procedimento de autorregularização não afasta, no cumprimento da obrigação principal, os acréscimos moratórios definidos no Código Tributário Municipal.
Art. 10 Fica autorizado o Poder Executivoa regulamentar o disposto nesta lei, bem como a acrescentar e estabelecer normas para o cumprimento de obrigações acessórias relacionadas a autorregularização.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 12 de Setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:704A2897

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.223, DE12 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO26ª FEIRA DO LIVRO DE VERANÓPOLIS. TEMA: "CULTURA: OLHOS DE QUEM LÊ..." LEMA: LER, ESCREVER E PERENIZAR PELAS LETRAS É DAR ASAS AOS SONHOS... À VIDA!"

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada o art. 2º da Lei Municipal nº 7.210, de 21/08/2018 que autoriza realizar despesas com o Projeto 26ª FEIRA DO LIVRO DE VERANÓPOLIS. TEMA: "CULTURA: OLHOS DE QUEM LÊ..." LEMA: LER, ESCREVER E PERENIZAR PELAS LETRAS É DAR ASAS AOS SONHOS... À VIDA!", especificamente no que se refere ao item"**Show do Badin: O Colono: R$ 5.000,00**", que passa a ser "**Show: R$ 5.000,00**", passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º As despesas de que trata esta Lei, totalizam **R$ 123.575,00** (cento e vinte e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais), e serão realizadas conforme o seguinte plano de aplicação:" (NR)*
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA:
- ESTRUTURA: R$ 30.000,00
- SOM E LUZ: R$ 20.000,00
- SHOW: R$ 5.000,00
- HOMENAGEM AO PATRONO E AUTOR HOMENAGEADO: R$ 700,00
- ORQUESTRA DE SOPROS: R$ 6.000,00
- SHOW JONHY MENDES: R$ 500,00
- ALIMENTAÇÃO: R$ 2.475,00
- CAFÉ DA MANHÃ (20 PESSOAS): R$ 2.000,00
- HOSPEDAGEM: R$ 300,00
- TEM GENTE NO PALCO: R$ 1.500,00
- ATO LITERÁRIO: R$ 500,00
- COROS MUNICIPAIS: R$ 1.000,00
- DECORAÇÃO: R$ 3.000,00
- GUINCHO: R$ 2.000,00
- DIVULGAÇÃO: R$ 5.000,00
- PROJETO ARTÍSTICO-LITERÁRIO CONTA PRA MIM: R$ 4.000,00
- SEGURANÇA: R$ 2.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
- HOSPEDAGEM: R$ 1.300,00
- ESCRITOR ANDRÉ NEVES: R$ 2.400,00
- ESCRITORA ELEONORA MEDEIROS: R$ 5.500,00
- ESCRITOR CAIO RITTER: R$ 1.500,00
- LITERATURA NO AR OU EM QUALQUER LUGAR: R$ 2.500,00
- TEATRO MISTO QUENTE: R$ 8.000,00
- VIVANDEIROS DA ALEGRIA: R$ 4.800,00

- MEDALHAS (CONCURSO CONTOS): R$ 1.200,00
- ALIMENTAÇÃO ESCRITORES: R$ 1.200,00
- CURADORIA E ANIMAÇÃO DO EVENTO: R$ 9.200,00
Total: R$ 123.575,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 12 de Setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:4A4E3A13

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.224, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO RECEBER EM DOAÇÃO EQUIPAMENTOS ANTIGOS DE RÁDIOS RECEPTORES E SIMILARES.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Veranópolis a receber em doação, com encargos e obrigações, de Daltro de Souza D'Arisbo brasileiro, separado judicialmente, CI 6007891077/RS e CPF/MF 131.579.300-87, residente e domiciliado na Rua Barbedo 270, ap. 501, na cidade Porto alegre, os equipamentos antigos de rádios receptores e similares, oriundos do Museu do Rádio em Porto Alegre, relacionados na minuta do termo de doação que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Na minuta do termo de doação constam as cláusulas, condições e responsabilidades das partes com relação aos objetos recebidos em doação, bem como a relação de equipamentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 12 de Setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:F5D5BDF9

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.225, DE12 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e no estabelecido na Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, de um (01) **PSICÓLOGO,**para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de até um (01) ano, ou até a realização de concurso público.
Art. 2º As atribuições, remuneração, condições de trabalho e requisitos para ingresso são as que constam do Anexo desta Lei.
Art. 3º As contratações previstas no caput são consideradas necessidade temporária de excepcional interesse público na área da educação, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.
Art. 4º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do Contratado;
III - por insuficiência de desempenho, devidamente comprovada; e
IV - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º É motivo de rescisão contratual, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
§ 2º A extinção do contrato, por parte do contratante, nos casos do inciso III, será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§ 3º O contrato terá aindasua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação, se durante sua vigência,vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, desde a ocasião da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 12 de Setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:21880D50

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.226, DE12 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e no estabelecido na Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, de um (01)**MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS (LIBRAS),**para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude, até o final do ano letivo de 2018:
Art. 2º As atribuições, remuneração, condições de trabalho e requisitos para ingresso são as que constam do Anexo desta Lei.
Art. 3º Caso o professor cumpra uma carga horária semanal menor do que a prevista neste artigo, a remuneração será proporcional ao número de horas efetivamente cumpridas.
Art. 4º As contratações previstas no caput são consideradas necessidade temporária de excepcional interesse público na área da educação, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.
Art. 5º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do Contratado;
III - por insuficiência de desempenho, devidamente comprovada; e
IV - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º É motivo de rescisão contratual, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

§ 2º A extinção do contrato, por parte do contratante, nos casos do inciso III, será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§ 3º O contrato terá aindasua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação, se durante sua vigência,vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, desde a ocasião da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 12 de Setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:8549ED96

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 136, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

DIVULGA RELATÓRIO DE CORREÇÃO DAS GRADES DE RESPOSTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º TORNA PÚBLICO, de acordo com o estabelecido no Edital nº 117, de 15 de agosto de 2018, o relatório de correção de grades de respostas, conforme os dados abaixo:

PSS nº 56/2018 - FISCAL		
Grade de Resposta nº	**Número de Acertos**	**Pontuação**
ENVELOPE SALA 01		
001	18	**90,0**
002	17	**85,0**
003	13	**65,0**
004	12	**60,0**
005	15	**75,0**
006	19	**95,0**
007	13	**65,0**
008	15	**75,0**
009	14	**70,0**
010	14	**70,0**
011	14	**70,0**
012	16	**80,0**
013	17	**85,0**
014	17	**85,0**
015	14	**70,0**
016	09	**45,0**
017	16	**80,0**
018	12	**60,0**
019	15	**75,0**
020	13	**65,0**
021	17	**85,0**
ENVELOPE SALA 02		
026	17	**85,0**
027	11	**55,0**
028	14	**70,0**
029	18	**90,0**
030	09	**45,0**
031	15	**75,0**
032	12	**60,0**
033	16	**80,0**
034	13	**65,0**
035	13	**65,0**
036	15	**75,0**
037	14	**70,0**
038	10	**50,0**
041	15	**75,0**
042	13	**65,0**
043	14	**70,0**
044	13	**65,0**
045	13	**65,0**

Art. 2º CONVOCA os candidatos para participarem da sessão pública de identificação de provas, que consiste na juntada da grade de respostas com o caderno de provas, que ocorrerá no prédio da Prefeitura, Setor Administrativo, no dia 13 de setembro de 2018, às 09 horas.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 12 de Setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 12/09/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:1E2A333B

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Pregão Presencial nº 055/2018: Vencedor Milrau Com. Art. Pedag. Ltda.
Veranópolis, 12/9/2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:B7AC052E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL Nº 60/2018

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONVIDA

Todos os Munícipes para a Audiência Pública a ser realizada no dia 18 de Setembro de 2018, a partir das 11:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, para apresentação da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre de 2018, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que o Poder Executivo demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal ao final de cada quadrimestre.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 10 dias do mês de Setembro de 2018.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:CEC853CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 733/2018

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Artigo 24, inciso II, em razão de o valor cobrado ficar abaixo do limite de Licitação, conforme Processo nº 780/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de monitoramento de alarme e câmeras, 24 horas, manutenção, vistoria e assistência técnica no local, junto a EMEI Cantinho do amor e Quadra Poliesportiva

Coberta, com fornecimento e instalação de equipamentos em sistema de comodato. conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo contratada a empresa DAIANE ELIZABETH DAHMER EIRELI – EPP, no valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais), pelo período de 12 (meses).

Victor Graeff/ RS, 10 de setembro de 2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:99E234BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: DAIANE ELIZABETH DAHMER EIRELI – EPP
OBJETO: Contratação de serviços de monitoramento de alarme e câmeras, 24 horas, manutenção, vistoria e assistência técnica no local, junto a EMEI Cantinho do amor e Quadra Poliesportiva Coberta com fornecimento e instalação de equipamentos em sistema de comodato, conforme Dispensa de Licitação nº 733/2018.
VALOR: no valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:98221EC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2021, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS EM EXERCÍCIO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ	2066	Funcionamento dos Serviços de Atenção Básica		
Elemento	33.90.30/4525	Material de Consumo	R$	50.000,00
Elemento	33.90.39/4525	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	65.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do excesso de arrecadação, recurso 4525.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de setembro de 2018.

ÉRICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:3E97BFC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Resolução nº 02/2016

Estabelece normas para o Credenciamento e Autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil.

O Conselho Municipal de Educação de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 11, incisos I, II do artigo 18 e artigos 29, 30 e 31 da Lei de Diretrizes e Base da Educação n° 9.394/96.
Considerando a possibilidade da iniciativa privada, pela faculdade que lhe é dada pela Constituição de 1988, de manter em funcionamento escolas de Educação Infantil, referendada pelo contido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,
Considerando a necessidade de adequações à legislação pertinente as mantenedoras de estabelecimentos da iniciativa pública e privada,
Considerando as adequações necessárias para credenciamento de instituições de ensino e autorização de funcionamento segundo a legislação vigente,

Considerando a prioridade do Município em ofertar a Educação Básica, nas etapas de Educação Infantil.
RESOLVE
TÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1° - Fixar normas para Credenciamento de Instituição de Ensino e Autorização para funcionamento em Creche de 0 (zero) a 3 (três) anos, Pré escola de 4 (quatro) a 6 (seis) anos de idade na Educação Infantil.

Art. 2º - Estabelecer normas para mudança de sede, recredenciamento, suspensão de oferta de faixas etárias da Educação Infantil, atendimento em caráter emergencial, cessação de funcionamento de faixa etária da Educação Infantil, descredenciamento e cessação de funcionamento da Educação Infantil.

Art. 3° - O funcionamento das Instituições de Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino depende de ato de Credenciamento e Autorização de Funcionamento, solicitados por procuradores ou representantes legais, junto ao Conselho Municipal de Educação, nos termos desta Resolução.
§ 1° - Somente Instituições Credenciadas poderão efetivar matrícula às crianças.
§ 2° - As Instituições de Ensino, que estão em funcionamento sem Credenciamento e Autorização no Sistema Municipal de Ensino, deverão providenciar a regularização no primeiro semestre de 2017, atendendo o Parecer nº 01/2016 do Conselho Municipal de Educação.
§ 3° - As Instituições de Ensino que já possuem Credenciamento e Autorização de funcionamento expedida anteriormente a esta Resolução, deverão ser Recredenciadas para atender a nova legislação, tendo como prazo o primeiro semestre de 2017 para encaminhar o processo de Recredenciamento.

Art. 4° - O nome fantasia das Instituições Educacionais serão propostas por suas mantenedoras.

Art. 5° - Ao pedido de Credenciamento e Autorização, as Instituições de Educação Infantil estarão sujeitas a visita da Comissão de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação para análise do mérito do pedido e das condições para funcionamento.

Art. 6° - A solicitação de Credenciamento e Autorização será encaminhada pelas Mantenedoras, ao Conselho Municipal de

Educação, seguindo o trâmite oficial de protocolo da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º - O credenciamento de instituição de Educação Infantil é condição para autorização de funcionamento de qualquer instituição e efetiva-se por meio de ato do Conselho Municipal de Educação, mediante comprovação, pela mantenedora, de condições mínimas de local e infraestrutura física para sua oferta.

Art. 8° - Toda Instituição de Educação Infantil, já cadastrada, deverá solicitar o Credenciamento mediante requerimento (Anexo I) assinado pelo representante legal da Entidade Mantenedora e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o inicio das atividades.
§ 1° - A solicitação de Credenciamento pode ser pedida a qualquer época do ano.
§ 2° - A solicitação de Credenciamento deverá ser composta de:
Requerimento (Anexo I);
Relação do nível de ensino e sua faixa etária (Anexo II);
Documentação conforme Roteiro I - Credenciamento (Parecer nº 01/2016 - CME Xangri-Lá)

Art. 9° - Verificado o cumprimento das solicitações constantes no art. 8° desta Resolução, o Conselho Municipal de Educação, expedirá Parecer de Credenciamento à Instituição.

Art. 10 - O credenciamento de instituição de ensino para oferta de Educação Infantil tem vigência de 7 (sete) anos, a contar da data do parecer de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, cabendo recredenciamento periódico, de 7 (sete) em 7 (sete) anos.

CAPÍTULO III
DO RECREDENCIAMENTO

Art. 11 - O estabelecimento de ensino credenciado e autorizado entrará com pedido de recredenciamento junto ao Conselho Municipal de Educação, 90 (noventa) dias antes da data limite, ou seja, àquela constante no Parecer que o credenciou ou recredenciou ou aprovou mudança de sede.

Art. 12 - O processo de recredenciamento deve ser instruído com os seguintes documentos:
a) Certidão de zoneamento no qual a Secretaria de Planejamento declara ser, a localização da instituição em questão, adequada ao zoneamento estabelecido pelo Plano Diretor do município, quanto sua atividade específica;
b) Ofício da entidade mantenedora solicitando o credenciamento da instituição e a autorização para o funcionamento;
c) Justificativa do pedido subscrita pelo representante da entidade mantenedora;
d) Cópia dos atos legais da escola (no caso de escola privada, anexar Ata da mantenedora de criação da escola/CNPJ);
e) Alvará emitido pela Secretaria da Saúde - Vigilância Sanitária;
f) Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI);
g) Comprovante de propriedade do(s) imóvel(eis) ou de direito de uso;
h) Planta(s) técnica(s), podendo ser croqui(s) do(s) prédio(s);
i) Alvará de Licença para localização de atividade específica, emitido pela Prefeitura Municipal;
j) Comprovação de que o requerente é o representante legal (ato de nomeação, contrato trabalhista ou ato de eleição);
l) Cópia do cadastro junto à Entidade Mantenedora;
m) quadro do corpo técnico-administrativo-pedagógico;
n) cópias das habilitações dos profissionais do estabelecimento de ensino (para escolas da iniciativa privada);
o) ofício do representante legal da mantenedora, informando que a escola possui recursos didático-pedagógicos, mobiliário e equipamentos e acervo bibliográfico em boas condições e quantidade suficiente para seu funcionamento.

Parágrafo único. Somente serão anexados cópias da Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Planos de Estudos ao processo de recredenciamento, se houve alterações.

Art. 13 - O recredenciamento de instituição de ensino para oferta de Educação Infantil tem vigência de 7 (sete) anos, a contar da data da aprovação do parecer pelo Conselho Municipal de Educação, cabendo recredenciamento periódico, de 7 (sete) em 7 (sete) anos.

Art. 14 - Toda instituição de Educação Infantil já credenciada de acordo com legislações anteriores, deverá solicitar o recredenciamento (Anexo III), atendendo o art. 8° da presente Resolução, que trata do credenciamento.

CAPITULO IV
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 15 - A autorização para funcionamento da Educação Infantil consiste em ato do Conselho Municipal de Educação, confirmando as condições pedagógicas da instituição de ensino, estabelecidas em normas específicas para a oferta de faixas etárias, bem como sua integração ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 16 - Até 30 (trinta) dias após a data do Credenciamento, a Autorização de funcionamento da Educação Infantil e suas faixas etárias pretendidas deverá ser solicitada e encaminhada ao Conselho Municipal de Educação em expediente assinado pelo representante legal da Entidade Mantenedora, anexando os seguintes documentos:
Requerimento (Anexo IV);
Parecer que credenciou a Instituição;
Preenchimento, do formulário (Anexo V);
Planos de Estudos – Princípios das Diretrizes Curriculares Nacionais e demais legislações pertinentes a Educação Infantil;
Calendário escolar;
Declaração que o acervo bibliográfico é composto de no mínimo 150 (cento e cinquenta) livros contendo obras de autores diversos.
Documentação conforme Roteiro I - Autorização (Parecer nº 01/2016 - CME Xangri-Lá).

Parágrafo Único: Caso a instituição de ensino não apresente as condições exigidas pela presente Resolução, o Conselho Municipal de Educação emitirá Parecer estabelecendo prazo para sua adequação. O não cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer, acarretará sanções que podem resultar com a negativa de autorização.

Art. 17 - O Relator da Comissão de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação fará análise do processo e verificação “in loco”, e após emitirá relatório. Havendo necessidade de ajustes na documentação, o relatório será encaminhado ao interessado acompanhado de ofício com prazo de no máximo 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por mais 15 (quinze) dias úteis, para efetivação dos ajustes.

Parágrafo Único: A Instituição Educacional que não atender, pela terceira vez às exigências legais constantes da documentação terá decisão denegatória do pedido de Autorização, seu Processo será arquivado sem análise do mérito, devendo esse Órgão Colegiado comunicar ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 18 - Após concluído o Relatório, o Conselheiro Relator emitirá Parecer.
§ 1° - No caso de decisão favorável da Plenária, a Autorização do Conselho Municipal de Educação, para funcionamento da Educação Infantil, na Instituição, poderá ser concedida por um prazo no máximo de 07 (sete) anos, com permanente supervisão da Comissão de Educação Infantil deste órgão.
§ 2° - O prazo para análise e deliberação do Conselho Municipal de Educação, na forma do que se trata o *caput* deste artigo, não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias, devendo o interessado ser comunicado sobre a decisão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 19 - O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar anualmente o desempenho da Instituição, para fins de verificação das questões qualitativas, inerentes a comodidade e segurança da criança:

Eficiência e qualidade da Educação Infantil e sua faixa etária;
Qualificação dos recursos humanos;
Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico;
Condições das instalações físicas e sua manutenção;
Equipamentos e mobiliário em bom estado de conservação;
Atualização dos documentos da Instituição de Ensino.

CAPITULO V
MUDANÇA DE SEDE

Art. 20 - Mudança de Sede é a transferência da instituição de ensino para outro endereço e ou prédio.

Art. 21 - A mantenedora deve comprovar as instalações e condições mínimas modificadas na transferência para o novo espaço.

Art. 22 - O representante legal da mantenedora fará solicitação formal de mudança de sede diretamente ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 23 - O processo para mudança de sede será instruído com os seguintes documentos:
I. ofício solicitando a mudança de sede, e, se a escola for mantida pela iniciativa privada, este deve conter informação de quem é o (a) diretor (a) e quem tem poderes para requerer em nome da mesma, junto ao Conselho Municipal de Educação.
II. comprovante de propriedade do(s) imóvel(eis) ou direito de uso (se for mantido pela iniciativa privada);
III. anexo I desta Resolução, devidamente preenchido e atualizado;
IV. cópia do Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde (para escolas de Educação Infantil – públicas e privadas);
V. cópia do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio – PPCI emitido pelo Corpo de Bombeiros;
VI. cópia(s) de planta(s) técnica(s) admitindo-se croqui(s) em escala do(s) prédio(s), com identificação precisa dos ambientes relacionados por pavimento e bloco;
VII. ofício do representante legal da mantenedora, informando que a escola possui recursos didático-pedagógicos, mobiliário e equipamentos e acervo bibliográfico em boas condições e quantidade suficiente para seu funcionamento.

Parágrafo único. Somente serão anexadas cópias da Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Planos de Estudos e Quadro do Corpo técnico-administrativo-pedagógico com seus respectivos comprovantes de habilitações ao processo de mudança de sede, se ocorreram alterações.

Art. 24 - O parecer de aprovação de mudança de sede emitido pelo Conselho Municipal de Educação, confere à mantenedora requerente uma credencial cuja vigência é de 7 (sete) anos, cabendo recredenciamento periódico, de 7 (sete) em 7 (sete) anos, a contar da data de sua aprovação.

CAPITULO VI
ATENDIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL

Art. 25 - Ocorrendo sinistro em prédio escolar, a Educação Infantil pode ser ofertada em prédio da própria ou de outra entidade mantenedora que reúna condições mínimas para o desenvolvimento das atividades escolares, garantindo a continuidade de estudos.
§ 1º Deve ser comunicada imediatamente a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação sobre a ocorrência e circunstâncias do sinistro.
§ 2º A ocorrência de sinistro não exime a instituição de ensino de cumprir o definido na legislação e normas sobre horas e dias letivos mínimos.

CAPITULO VII
CESSAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE FAIXA ETÁRIA

Art. 26 - A cessação de funcionamento de faixa etária autorizado no Sistema Municipal de Ensino consiste no encerramento da oferta de faixa etária como um todo.
§ 1º No resguardo de interesse dos alunos a cessação pode ser gradativa.
§ 2º A cessação de funcionamento de faixa etária deve ocorrer ao final da unidade de organização do tempo proposto para o currículo.

Art. 27 - A cessação parcial ou total de funcionamento, da Instituição de Ensino, Educação Infantil, em qualquer faixa etária, ocorrerá a pedido da Mantenedora ou por decisão do Conselho Municipal de Educação.

Art. 28 - A cessação parcial ou total do funcionamento de Instituição de Ensino, Educação Infantil, será regularizada mediante o competente ato declaratório emitido pelo Conselho Municipal de Educação, em processo encaminhado pela Mantenedora da Instituição de Ensino ou pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O pedido da emissão do ato declaratório de cessação de funcionamento da Educação Infantil será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação até 90 (noventa) dias antes do encerramento das atividades letivas.

Art. 29 - O pedido de emissão de parecer de cessação de funcionamento de faixa etária pela mantenedora deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, até 60 dias após o encerramento das atividades letivas, cujo processo deve ser instruído com os seguintes documentos:
I. solicitação e exposição dos motivos do encerramento da oferta de faixa etária assinado pelo representante legal da entidade mantenedora;
II. indicação de destino dos alunos remanescentes (se houver) para a continuidade de estudos;
III. cronograma de encerramento de faixa etária, se for gradativo;
IV. informações sobre as condições e o destino da escrituração e arquivo escolar;
V. relação dos atos legais da escola;
VI. cópia da ata de reunião com os segmentos escolares que decidiram pela cessação do funcionamento de faixa etária, no caso de mantenedora pública.

Art. 30 - A solicitação de emissão de ato declaratório de cessação de funcionamento de Educação Infantil constará que:
pedido do representante legal da Entidade mantenedora dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação;
exposição dos motivos do encerramento da oferta de ensino e forma de cessação;
ata de reunião informando os pais;
cópia dos atos legais da Escola;
cronograma de encerramento da oferta de Educação Infantil se for gradativa.

Parágrafo Único: Após cessação, a Instituição de Educação Infantil terá prazo de 5 (cinco) anos para fechamento definitivo.

Art. 31 - Havendo cessação de funcionamento de faixa etária, mas permanecendo o credenciamento do estabelecimento de ensino com outra(s) faixas etárias(s), o acervo da escrituração e arquivos escolares fica sob guarda da própria escola.

CAPITULO VIII
DESCREDENCIAMENTO E CESSAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 32 - O descredenciamento de instituição de ensino ocorre concomitantemente com a cessação de funcionamento, sendo oficializado por meio de Parecer emitido pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 1º O descredenciamento de instituição de ensino, somente será dissociado do funcionamento na hipótese de mudança de sede.
§ 2º Se for cessado o funcionamento de todas as faixas etárias de uma escola pública, esta será descredenciada automaticamente, e o acervo da escrituração do aluno e arquivo escolar fica sob a guarda de sua mantenedora.
§ 3º Em se tratando de mantenedora da iniciativa privada a escrituração do aluno deve ficar sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, no ato do descredenciamento e cessação de funcionamento de Educação Infantil.

§ 4º A Comissão Verificadora designada pela Presidência do Conselho Municipal de Educação examinará as condições da escrituração e arquivo escolar, as quais devem assegurar a identificação, a regularidade e autenticidade da vida escolar do aluno e do estabelecimento.
§ 5º Constatada deficiência ou irregularidade na escrituração escolar e ou arquivo escolar, a Comissão Verificadora deve orientar seu saneamento, antes da emissão de competente ato.

CAPITULO IX
DOS RECURSOS

Art. 33 - Havendo negação do pedido de credenciamento, a Instituição poderá solicitar recurso à Presidência do Conselho Municipal de Educação, em cinco dias úteis, contados da data do conhecimento ou da publicação da decisão.

Parágrafo Único: Em qualquer caso, somente será processado e analisado o recurso comprovando que as pendências foram sanadas e fundamentadas em fatos novos.

TITULO II
DAS PENALIDADES

Art. 34 - O descumprimento da legislação ou das normas de ensino, seja ele por parte da autoridade de um estabelecimento privado, ou por parte da autoridade da administração do Sistema Municipal de Ensino, constitui irregularidade sujeita à sanções.

Art. 35 - A constatação de irregularidades que indicarem comprometimento da qualidade da Educação e/ou dos direitos educacionais da cidadania, sujeitará o responsável pela Entidade Mantenedora às seguintes penalidades:
advertência escrita, estabelecendo prazo determinado para fins de sanar as irregularidades;
intervenção pelo Conselho Municipal de Educação, se as irregularidades não forem sanadas, de conformidade com a legislação vigente, comunicando ao Ministério Público sobre as irregularidades;
cassação da Autorização do funcionamento da Educação Infantil e sua faixa etária quando as irregularidades constatadas não forem sanadas;
cassação do Credenciamento da entidade, quando as irregularidades forem de ordem geral.

Art. 36 - Em casos de negação de pedido de Autorização da Educação Infantil e/ou sua faixa etária ou cassação posterior, bem como, na ocorrência de descredenciamento, a Instituição fica obrigada a encerrar as atividades de Educação Infantil imediatamente e cancelar as matrículas caso já realizadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - Ao constatar a falta de uma ou mais parte(s) no conjunto de documentos de solicitação de credenciamento, autorização para funcionamento da Educação Infantil, mudança de sede, recredenciamento, descredenciamento e cessação de funcionamento de faixa etária, o Conselho Municipal de Educação deve solicitar, imediatamente, junto à mantenedora do estabelecimento de ensino.

Art. 38 - Para cada espécie de processo previsto nesta Resolução, será designada pela Presidência do Conselho Municipal de Educação, Comissão Verificadora para examinar "*in loco"* as condições reais da instituição de ensino e comparar os dados e informações prestadas no mesmo.

Parágrafo único. Após visita "*in loco",* a Comissão Verificadora designada deve elaborar relatório circunstanciado a ser apensado ao processo.

Art. 39 - Toda Instituição de Educação Infantil que esteja Credenciada e Autorizada deverá afixar em lugar de destaque e bem visível, o competente Alvará.

Art. 40 - Deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação, qualquer alteração na estrutura física, ampliação na oferta da Educação Infantil e de sua faixa etária ou mudanças de natureza administrativa e pedagógica que possam repercutir sobre as atividades da Instituição.

Parágrafo Único: A ampliação de faixa etária implicará novos processos de Autorização, com justificativa da implantação e o aumento de equipamentos e recursos didático-pedagógicos.

Art. 41 - A alteração de denominação de Instituições Educacionais ou de suas Mantenedoras obedecerá aos seguintes critérios:
I. ofício dirigido ao Conselho Municipal de Educação, informando da mudança ocorrida e solicitação de aprovação de Emenda ou de novo Regimento da Instituição;
II. comprovante do instrumento legal que consolidou a alteração;
III. regimento Escolar ou Emenda ao Regimento Escolar da Instituição.

Art. 42 - Ao analisar o processo para qualquer procedimento de que trata esta Resolução e, constatando falta ou insuficiência de dados e ou informações, o Conselho Municipal de Educação deverá:
I. solicitar a presença de representante legal da instituição de ensino para esclarecimentos;
II. determinar a anexação de documentos;
III. baixar o processo em diligência

Art. 43 - As Instituições que ministram a Educação Infantil Autorizadas ficam sujeitas as visitas "in loco" periódicas do Conselho Municipal de Educação, para constatação dos padrões de qualidade da educação e do cumprimento das exigências legais vigentes.

Art. 44 - O Conselho Municipal de Educação regulamentará os critérios e processos de avaliação periódica de todas as Instituições Educacionais Autorizadas.

Art. 45 - Os pedidos, requerimentos e solicitações enviados ao Conselho Municipal de Educação, originados de pessoa jurídica, somente terão procedência se acompanhados de procuração ou ato legal que outorgue ao solicitante poderes para representá-los.

Art. 46 - A documentação constante nos pedidos, requerimentos e solicitações enviadas ao Conselho Municipal de Educação deve ser autenticado, por Cartório especializado ou "confere com o original" com assinatura do responsável pelo recebimento do documento original.

Art. 47 - Integram esta Resolução os Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 48 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Xangri-Lá/RS, 18 de outubro de 2016.

VIVIANE CORRÊA BARCELLA GLASHORESTER
Presidente do CME

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Alessandra Corrêa
Elaerte Souza Silva Leonardo
Eliane Alves da Rosa Souza
Jucelito Edison de Mello
Luciano Luís Flores
Maria Angélica Silva da Rosa Alves
Nadir Maria Dos Santos
Paula Taiz Dos Santos Vargas
Solange da Silva
Viviane Corrêa Barcella Glashorester

Aprovado, por unanimidade, pelo plenário, em sessão de 18 de outubro de 2016.

ANEXO I

MODELO REQUERIMENTO

TIMBRE DA ESCOLA

Ilmo (a) Sr. (a) Presidente do Conselho Municipal de Educação, _____
(nome do presidente)
A Escola_____cuja a mantenedora é_____,_____,
(nome da mantenedora) (CNPJ N°)
Com sede à_____, *(endereço)*
Por seu representante legal_____
(nome do representante)
RG n °_____, CPF n° _____,na qualidade de_____,da Entidade Mantenedora, juntando a documentação exigida, requer à Vossa Senhoria, credenciamento da escola _____, localizada à _____.
(nome da escola) (endereço)

Xangri-Lá,_____de _____de _____.

(nome do representante legal)

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Formulário Informativo dos Dados da Instituição de Educação Infantil

Cadastro CME n°._____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA:
NOME FANTASIA DA INSTITUIÇÃO:

RAZÃO SOCIAL (CNPJ):
MANTENEDORA:

ENDEREÇO: N°:
BAIRRO: CEP: TELEFONE/FAX:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA MANTENEDORA:

DADOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
( ) PÚBLICA ( ) PRIVADA ( ) CONFESSIONAL ( ) COMUNITÁRIA ( ) FILANTRÓPICA

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:
NOME DA ESCOLA:

NOME DO DIRETOR:
ENDEREÇO DA ESCOLA:
TELEFONE: EMAIL:

NÍVEL DE ENSINO SOLICITADO:

FAIXA ETÁRIA A SER ATENDIDA:
De 0 a 1 ano e 11 meses ( )
De 2 a 2 anos e 11 meses ( )
De 3 a 4 anos e 11 meses ( )
De 4 a 5 anos e 11 meses ( )

NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:
FUNÇÃO:
ASSINATURA:

XANGRI-LÁ,____de _____de _____.

ANEXO III

MODELO REQUERIMENTO
TIMBRE DA ESCOLA

Ilmo (a) Sr. (a) Presidente do Conselho Municipal de Educação, _____
(nome do presidente)
A Escola_____cuja a mantenedora é_____,_____,
(nome da mantenedora) (CNPJ N°)
Com sede à_____, *(endereço)*
Por seu representante legal_____
(nome do representante)
RG n °_____, CPF n° _____,na qualidade de_____,da Entidade Mantenedora,na qualidade da Entidade Mantenedora, juntando a documentação exigida, requer à Vossa Senhoria, recredenciamento da escola _____, localizada à _____. *(endereço)*

Xangri-Lá,_____de _____de _____.

ANEXO IV

MODELO REQUERIMENTO
TIMBRE DA ESCOLA

Ilmo (a) Sr. (a) Presidente do Conselho Municipal de Educação, _____ *(nome do presidente)*
A Escola_____cuja a mantenedora é_____,_____, *(nome da mantenedora) (CNPJ N°)*
Com sede à_____, *(endereço)*
Por seu representante legal_____ *(nome do representante)*
RG n °_____, CPF n° _____,na qualidade de_____,da Entidade Mantenedora, na qualidade da Entidade Mantenedora, juntando a documentação exigida, requer à Vossa Senhoria, Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para as faixa etárias de_____na escola _____, localidade à *(nome da escola)* _____. *(endereço)*

Xangri-Lá,_____de _____de _____.

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Formulário Informativo dos Dados da Instituição de Educação Infantil

Cadastro CME n°._____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA:
NOME FANTASIA DA INSTITUIÇÃO:

RAZÃO SOCIAL (CNPJ):
MANTENEDORA:

ENDEREÇO: N°:
BAIRRO: CEP: TELEFONE/FAX:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA MANTENEDORA:

DADOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
( ) PÚBLICA ( ) PRIVADA ( ) CONFESSIONAL ( ) COMUNITÁRIA ( ) FILANTRÓPICA

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:
NOME DA ESCOLA:

NOME DO DIRETOR:
ENDEREÇO DA ESCOLA:
TELEFONE: EMAIL:

ATOS E REGISTROS LEGAIS:
2.1. DOCUMENTO DE CRIAÇÃO: DATA:
PARECER DE CREDENCIAMENTO: DATA:
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO: DATA:
PRAZO DE VALIDADE:
ALVARÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
DATA: PRAZO DE VALIDADE:
ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS:
DATA: PRAZO DE VALIDADE:

CONTRATO SOCIAL N°:
DATA DA CRIAÇÃO DA EMPRESA:
DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
N° CNPJ:

SITUAÇÃO DO IMÓVEL:
( ) PRÓPRIO ( ) LOCADO ( ) TERMO DE CESSÃO DE USO ( ) OUTROS
QUAL:
DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO:

ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO;
( ) ALVENARIA ( ) OUTROS CITAR:
N° DE BLOCOS: N° DE PISOS:

4. ACESSIBILIDADE:

5. NÚMERO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS:

6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA:

7. FORNECE REFEIÇÕES ( ) SIM ( ) NÃO QUAIS:
AS REFEIÇÕES SÃO: ( ) PREPARADAS NA ESCOLA ( ) TERCEIRIZADAS
IDENTIFICAR O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CARDÁPIO

8. INFORMAÇÕES DE ALUNOS CONFORME O QUADRO ABAIXO:
AGRUPAMENTO DE ALUNO POR FAIXA ETÁRIA
N° DE ALUNOS
TAMANHO DA SALA m ²
TURNO
N° DE DOCENTES
DE 00 a 01 ANO

DE 01 a 02 ANOS

DE 02 a 03 ANOS

DE 03 a 04 ANOS

DE 04 a 05 ANOS

DE 05 a 06 ANOS

OBS: CASO A ESCOLA NÃO APRESENTE A ORGANIZAÇÃO CONFORME O QUADRO ACIMA
ADEQUAR A SUA REALIDADE.

9.QUADRO DOS RECURSOS HUMANOS:
NOME PROFISSIONAL
FUNÇÃO
TITULAÇÃO
CARGA HORÁRIA

NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:
FUNÇÃO:
ASSINATURA:

XANGRI-LÁ, _____, _____, de 2016.

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:E5E9257A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Resolução nº 03/2016

Estabelece normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena naorganização curricular das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Xangri-Lá.

O Conselho Municipal de Educação de Xangri-Lá, em cumprimento as suas atribuições e com fundamento no Inciso II, artigo 11, da Lei de Diretrizese Bases da Educação Nacional - Lei no 9394/1996,tendo em vista oque dispõe o artigo 3º, Inciso IV, e artigo 5º Inciso I, da Constituição Federal, as disposições constantes daLei nº 10.639/2003 e 11.645/2008, que alteram a Lei no 9.394/96, no Parecer CNE/CP n°03/2004 e na Resolução CNE/CP 001/2004,

R E S O L V E:

Art. 1º - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e CulturaAfro-Brasileira e Indígena, determinados pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008,deverão ser implementados nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipalde Ensino, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com o estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo Único - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de Históriae Cultura Afro-Brasileira e Indígena de verão ser parte integrante do currículo das escolas
de Educação Infantil e das escolas de Ensino Fundamentaldo Município de Xangri-Lá, em todas as modalidades, em consonância com o disposto no Parecer CNE/CP Nº 03/2004, na Resolução CNE/CP Nº 01/2004 e nesta Resolução.

Art. 2º - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena tem por objetivos o reconhecimento da identidade, da história e da cultura dos afro-brasileiros e indígenas, a garantia de igualdade e valorização das raízes africanas, indígenas, européias e asiáticas da nação brasileira, bem como a divulgação e a produção de conhecimentos.

Art. 3º - A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar das escolas deverão incluir a educação das relações étnico-raciais, envolvendo toda a comunidade escolar no desenvolvimento dos valores humanos, do respeito aos diferentes biótipos, as manifestações culturais, hábitos e costumes.

Art. 4º - Os Planos de Estudos deverão contemplar a organização dos conteúdos na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade
democrática, multicultural e pluriétnica, respeitando as diversidades.
§ 1º - Os planos de estudos de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma que dentre os conteúdos de todos os componentes curriculares e, em especial, nas disciplinas de Arte, Literatura, Historia e Geografia, sejam trabalhados:
I – o estudo da história da África e dos Africanos;
II – a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil;
III– a cultura negra e indígena brasileira, dando destaque aos acontecimentos e realizações próprios da região Sul, do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Xangri-Lá;
IV - o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando suas contribuições na área social, econômica, política e cultural.
§ 2º - A educação das relações étnico-raciais deverá se desenvolver no cotidiano escolar em atividades curriculares e não-curriculares.
§ 3º - Ao tratar da História da África e da presença do negro e indígena no Brasil, serão realizadas abordagens relativas a valorização da história e cultura destes povos e sua contribuição para o país e para a humanidade.

Art. 5º - As mantenedoras das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Xangri-Lá, tomarão providências efetivas e sistemáticas no sentido de qualificar os educadores no que diz respeito a temática da presente Resolução.
§ 1º - As mantenedoras das escolas deverão incentivar o aprofundamento de estudos e a pesquisa por parte de alunos, professores, funcionários e comunidade, a fim de desenvolver projetos e programas no Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

§ 2º - As escolas poderão estabelecer parcerias com grupos culturais negros e indígenas, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para a organização dos projetos de ensino.

Art. 6º - Cada escola pertencente ao Sistema Municipal de Ensino registrará no requerimento da matrícula de cada aluno, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se
o registro da sua auto-declaração.

Art. 7º - A Escola ficará encarregada da orientação e desenvolvimento de ações efetivas das diretrizes estabelecidas por esta Resolução, primando pelo entendimento, engajamento, planejamento e pertencimento as ações propostas ao longo do período letivo.

Art. 8º -Cabe a Escola:
I – organizar momentos de estudo das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
II – oportunizar, através do desenvolvimento de projetos e atividades, a valorização das diferenças étnico-raciais e o respeito a todos;
III - encaminhar soluções, por meio dos órgãos colegiados, nas situações de discriminação, buscando criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e
respeito à diversidade.

Art. 9º - O Calendário Escolar deverá incluir os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como Dia dos Povos Indígenas e como Dia Nacional da Consciência
Negra, devendo estas datas serem tratadas como momentos privilegiados de valorização cultural, reflexões e ações de culminância com atos comemorativos.

Art. 10 - Cabe as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino o envio de relatório anual detalhado, apresentando atividades realizadas e ações de aprendizagem no cumprimento do que preceitua a presente Resolução, ao Conselho Municipal de Educação, até 31 de março do ano seguinte a realização.

Art. 11- Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Aprovada, por unanimidade, em sessão plenária do dia 21 de outubro de 2016.

VIVIANE CORRÊA BARCELLAGLASHORESTER
Presidente do CME

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Alessandra Corrêa
Elaerte Souza Silva Leonardo
Eliane Alves da Rosa Souza
Jucelito Edison de Mello
Luciano Luís Flores
Maria Angélica Silva da Rosa Alves
Nadir Maria Dos Santos
Paula Taiz Dos Santos Vargas
Viviane Corrêa Barcellaglashorester

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem o objetivo de regulamentar, para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Xangri-Lá, a alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei no. 9394, de 20 de dezembro de 1996, efetuada, primeiramente, pela Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que incluiu no currículo escolar a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e, após, pela Lei
nº 11.645, de 10 de março de 2008, que ampliou a temática para "História e Cultura Afro-
Brasileira e Indígena". Além disso, objetiva o atendimento ao disposto na Resolução CNE/CP nº01, de 17 de junho de 2004, relativamente as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Tais Leis ao estabelecerem a obrigatoriedade da abordagem destes conteúdos buscam cumprir os preceitos legais como o artigo 3º e artigo 5º da Constituição Federal que assim determinam: *"Art. 3º, IV - Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Art. 5º -Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade".*
Nos termos da Resolução CNE/CP nº 01/2004, o objetivo da Educação das Relações Étnico-Raciais, e a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto a pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos,
respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia.
Não se trata de criar um novo componente curricular, mas de incluir esses conteúdos no conjunto do currículo escolar, abrangendo todos os níveis da educação básica, de forma a constituir práticas pedagógicas e procedimentos de ensino voltados a construção de novas relações étnico-raciais e sociais.
Associa-se a esse objetivo o disposto na Lei federal nº 11.645, de 10 de marco de 2008, que, ao alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, amplia o compromisso da educação brasileira quando inclui o conteúdo programático referente a história e cultura indígena a ser ministrado no âmbito de todo o currículo escolar.
Também o Parecer CNE/CP nº 003/2004 assim se pronuncia*: "... não se trata demudar um foco etnocêntrico marcadamente de raiz européia por um africano, mas de ampliar o foco dos currículos escolares para a diversidade cultural, racial, social e econômica brasileira. Nesta perspectiva, cabe às escolas incluir no contexto dos estudos*
e atividades, que proporciona diariamente, também as contribuições histórico-culturaisdos povos indígenas e dos descendentes de asiáticos, além das de raiz africana e européia. É preciso ter clareza que o Art. 26A - acrescido à Lei 9.394/1996 provoca bem
mais do que inclusão de novos conteúdos, exige que se repensem relações étnico-raciais,
sociais, pedagógicas, procedimentos de ensino, condições oferecidas para aprendizagem, objetivos tácitos e explícitos da educação oferecida pelas escolas".
O ensino da temática*" História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"* representa ore conhecimento e valorização da luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, da cultura negra e indígena e as influências desses grupos étnicos na formação da
população brasileira, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica, política e religiosa, pertinentes a história do Brasil.
Para tanto, é fundamental um eficiente programa de formação dos professores para trabalhar com a educação das relações humanas e étnico-raciais, pois o racismo/preconceito são atitudes discriminatórias que atentam a dignidade da pessoa humana.
As mantenedoras das escolas precisam garantir condições humanas, materiais e financeiras para a execução de projetos que tratem da Educação das relações étnico-raciais oferecendo cursos e recursos para implementação das ações.
Grandes desafios estão nas mãos dos trabalhadores da Educação e comunidade em geral. É preciso afirmar, de forma peremptória, que um ser humano que carregue sua auto-estima no nível mais baixo de sua alma, como um fardo cada vez mais pesado, em verdade não vive, sobrevive, arrasta-se numa pavorosa ausência de propósito e de esperança.

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:2C11D604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Resolução nº 04/2017

Orienta a construção e/ou revisão de PROPOSTA PEDAGÓGICA e regulamenta a elaboração/revisão de REGIMENTO ESCOLAR para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Xangri-Lá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XANGRI-LÁ, com fundamento na Lei nº 1761/2015, que cria o Sistema Municipal de Ensino:

R E S O L V E:
Art. 1º A presente Resolução orienta a construção e/ou revisão de Proposta Pedagógica e regulamenta a elaboração e/ou revisão de Regimento Escolar, que deve ser observada por todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Xangri-Lá.
Proposta Pedagógica e Regimento Escolar
Art. 2º A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar constituem-se em documentos com identidades distintas, porém harmonizados entre si e de acordo com as respectivas Diretrizes Gerais de cada etapa e modalidade de ensino, observadas as Diretrizes da Mantenedora e a presente Resolução.
§ 1º - A Proposta Pedagógica, com base nas características dos estudantes, dos profissionais, da infra-estrutura, dos recursos disponíveis e das orientações curriculares gerais, define os princípios, diretrizes e propósitos que fundamentam a ação pedagógica e de gestão, sendo sua construção ou revisão de autonomia e atribuição da escola.
§ 2º - A Proposta Pedagógica deve ser concebida por meio de processo participativo cumprindo o princípio da gestão democrática, isto é, com a ampla participação dos profissionais da escola, das famílias, dos estudantes e da comunidade local na definição das diretrizes que orientam os processos educativos e nas formas de implementá-las, tendo como apoio um processo contínuo de avaliação das ações, a fim de garantir a democratização do conhecimento e contribuir para a construção de uma sociedade democrática e igualitária.
§ 3º - O Regimento Escolar deve assegurar as condições legais e institucionais para a efetivação da Proposta Pedagógica e a oferta de uma educação inclusiva e com qualidade social, igualmente garantida a participação da comunidade escolar na sua elaboração e aprovação prévia, para após ser encaminhado para análise da Mantenedora e posteriormente aprovação/homologação pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 4º - A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar, em conformidade com a legislação vigente, devem conferir espaço e tempo para que os profissionais da escola e, em especial, os professores, possam planejar e executar as ações educativas de modo articulado, avaliar as atividades escolares dos estudantes,participar de reuniões de trabalho coletivo, de ações de formação continuada e estabelecer contatos com a comunidade.
§ 5º - Na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar, o estudante, centro do planejamento curricular, deve ser considerado como sujeito que atribui sentidos à natureza e à sociedade nas práticas sociais que vivencia, produzindo cultura e construindo sua identidade pessoal e social e, enquanto sujeito de direitos, tomará parte ativa na discussão e na revisão dos princípios de convivência da escola, sendo este, parâmetro do que deve ser trabalhado no currículo e, observado os limites de idade, será incentivado a participar das organizações estudantis.
§ 6º - Na efetivação da Proposta Pedagógica, o cuidar e o educar, indissociáveis funções da educação básica, resultarão em ações integradas que buscam se articular, pedagogicamente, no interior da própria escola, e também externamente, com os serviços da rede de apoio e com as políticas de outras áreas, para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento dos estudantes em todas as suas dimensões, promovendo uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes, atendendo as suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.
§ 7º - A Proposta Pedagógica subsidia a elaboração do Plano Anual ou Plurianual ou Planejamento Estratégico, com projeção de metas da gestão da equipe diretiva que em conjunto com o Conselho Escolar e a comunidade escolar, deve avaliar o Plano ao final de cada período, a fim de promover os ajustes necessários à adequação da realidade para o ano subsequente.
Art. 3º - É facultado à Entidade Mantenedora apresentar Regimentos Parciais Padrão para adoção por escolas mantidas, nos casos de escola nova, na ampliação da oferta de nova(s) etapa(s) ou modalidade(s) de ensino, até a reelaboração de novo Regimento Escolar ou conforme orientação deste Conselho.
Art. 4º As escolas da Rede Municipal de Ensino devem disciplinar a Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e, transversalmente, a modalidade da Educação Especial, em um único documento.
Parágrafo Único - A oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA será organizada em Regimento Escolar parcial, considerando que tal oferta é itinerante e, por isso, a escola adotará o Regimento Padrão da Mantenedora na implantação da EJA e, após, pode a escola elaborar o Regimento individualizado próprio, a partir do Regimento Padrão.

Organização da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar
Art. 5º Os documentos contendo a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar apresentar-se-ão com uma folha de rosto/capa de identificação, índice, corpo do documento que disciplina os elementos de caráter pedagógico e de gestão escolar, conforme roteiros constantes nos anexos I e II da presente Resolução, obedecidas as orientações gerais atualizadas, conforme legislação vigente.

Encaminhamento do Regimento Escolar para Aprovação
Art. 6º O encaminhamento do Regimento Escolar para aprovação por este Conselho será feito por meio da Secretaria Municipal de Educação, de forma coletiva, nos períodos acordados conjuntamente com todos os órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino e, de forma individual, até 30 de novembro de cada ano, devendo ser acompanhado de uma cópia da Proposta Pedagógica.
§ 1º O encaminhamento pela Secretaria Municipal da Educação implica concordância com o compromisso de seu cumprimento.
§ 2º Qualquer proposta de Regimento Escolar somente entrará em vigor no ano letivo seguinte ao de seu protocolo neste Conselho, atendidas as normas da presente Resolução e os prazos fixados.
§ 3º A análise dos textos regimentais por este Conselho poderá ensejar, a qualquer tempo, correções que serão de imediato, relacionadas e encaminhadas à Mantenedora para conhecimento e encaminhamentos junto à escola.
Art. 7º Após análise do texto do Regimento Escolar por este Conselho será emitido Parecer de aprovação que poderá ser individualizado, por escola, ou coletivo para o conjunto de escolas cujos Regimentos Escolares foram analisados em determinado período de tempo.
Vigência Mínima do Regimento Escolar
Art. 8º A vigência mínima de um Regimento Escolar fica estabelecida em três anos, ressalvados os seguintes casos:
I - por mudança na legislação;
II - por orientação deste Conselho ou
III - por necessidade justificada pela Mantenedora, sujeita a deliberação
deste Conselho.
§ 1º - Em qualquer dos casos citados no caput do artigo, as alterações ou adequações regimentais devem ser encaminhadas cumprindo a presente Resolução, a legislação vigente e orientações complementares para cada caso.
Planos de Estudo e Planos de Trabalho dos Professores
Art. 9º Os Planos de Estudo, documento complementar da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, expressam a organização, integração e dinamização do currículo escolar e contemplam:
I - os direitos e objetivos da aprendizagem a serem desenvolvidos com os estudantes;
II – a organização, segundo a Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, sendo por campos de experiências na Educação Infantil, por componentes curriculares que as constituem, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme distribuídos pelos anos, ciclos ou outra forma de organização adotada, por áreas de conhecimento nos anos finais do Ensino Fundamental, com atribuição da respectiva carga horária;

III – a explicitação dos objetivos gerais e específicos (conhecimentos, habilidades e competências) a serem alcançados em cada campo de

experiência, em cada área do conhecimento e em cada um dos componentes curriculares ou projetos;
IV - a indicação da progressão esperada em todas as etapas e respectivos anos atendidos pela escola, buscando articular saberes e experiências com os conhecimentos formais sistematizados, que fazem parte do patrimônio histórico-cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico.
§ 1º - Os Planos de Estudo aprovados pela Mantenedora para serem efetivados no ano letivo seguinte, podem ser analisados sistematicamente para a realização das devidas adequações, segundo a Proposta Pedagógica, as Diretrizes Curriculares Nacionais e demais orientações legais.
§ 2º - Os Planos de Estudo servem de base para a elaboração do(s) Plano(s) de Trabalho do(s) professores.
Disposições Gerais
Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução orienta a construção e/ou revisão de PROPOSTA PEDAGÓGICA e regulamenta a elaboração e/ou revisão de REGIMENTO ESCOLAR para as escolas da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Xangri-Lá, tendo em vista às adequações pertinentes à legislação vigente.
A elaboração da Proposta Pedagógica, segundo a LDBEN, confere a escola total liberdade de organização e autonomia para estabelecer, de maneira flexível, caminhos que possibilitem ações eficazes dentro do sistema educacional que garantam a aprendizagem de qualidade para todos.
A Proposta Pedagógica constitui-se em instrumento que define a função social da escola, orienta a ação pedagógica que esta desenvolverá junto à comunidade escolar.
Expressa as concepções filosófica e ética, sócio-antropológica, epistemológica e pedagógica dos cidadãos da comunidade escolar, no sentido de efetivar uma educação possível e desejável para um projeto de sociedade e de cidadania.
A Proposta Pedagógica deve ser entendida como um horizonte de possibilidades no cotidiano, definindo uma direção que busca respostas para alguns questionamentos com relação ao tipo de ser humano e de sociedade que se deseja e que educação é necessária para transformar esta sociedade. Para definir a direção a ser tomada, é necessário o entendimento compartilhado de todos os segmentos da comunidade escolar e seu entorno.
Complementando a Proposta Pedagógica, deverá a Escola elaborar o Plano Anual ou Plano Plurianual ou Planejamento Estratégico ou Plano de Estudos com objetivos e metas a serem alcançadas, tendo em vista a necessidade de diminuir ou de eliminar problemas identificados no diagnóstico. Também, deverá organizar o Plano de Aplicação de Recursos; a previsão das instalações e equipamentos a serem utilizados na implementação da Proposta, quando necessários, bem como o Plano de Ação para a formação dos profissionais da escola ou das ações a serem desenvolvidas para o cumprimento da Proposta Pedagógica.

O Regimento Escolar define as condições legais e institucionais para a efetivação da Proposta Pedagógica, buscando a concretização de uma educação inclusiva e com qualidade social. Ao organizar o Regimento Escolar a escola deve também observar as diretrizes e normas emitidas pelo Conselho Municipal de Educação para cada etapa ou modalidade de ensino, bem como as diretrizes da Mantenedora.
O Regimento Escolar de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino
deve disciplinar a Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da modalidade da Educação Especial.
A escola, na oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, organizará o Regimento Escolar parcial, considerando que tal oferta é itinerante, ou seja, depende da demanda anual de número de estudantes suficientes para o Poder Público dispor de toda a infra-estrutura necessária e recursos humanos, por isso, a escola adotará o Regimento Padrão da Mantenedora na implantação da EJA e, após, pode a escola, se assim desejar, elaborar o Regimento próprio, a partir do Regimento padrão.

Para a elaboração ou revisão do Regimento Escolar, as escolas, devem contemplar os itens mínimos constitutivos, relacionados no Anexo I e II da presente Resolução.

Comissão do Ensino Fundamental e Modalidades:
Carla Aparecida dos Reis Monteiro
Célia Regina Fernandes Schimitz
Eliane Alves da Rosa Souza
Elton Barboza Goularte
Estela Silveira de Araujo
Jucelito Edison de Mello
Maria Nazarete Pereira Ramos
Nadir Maria dos Santos
Paula Taiz dos Santos Vargas
Rosa Demozi
Rosi Lima de Jesus

Aprovada, por unanimidade, em sessão plenária, em 12 de setembro de 2017

MARIA NAZARETE PEREIRA RAMOS
Presidente do CME

Anexo I
(Resolução CME nº 04/2017)
SUGESTÃO de Roteiro mínimo para a construção/revisão e organização da PROPOSTA PEDAGÓGICA
- Folha de rosto
- Índice
- Apresentação
1. Da Escola
1.1. Diagnóstico
2. Dos Objetivos das Etapas de Ensino e Modalidade
3. Das Concepções Filosóficas e Pedagógicas da Escola
4. Do Currículo
4.1. Currículo da Etapa da Educação Infantil
4.2. Currículo da Etapa do Ensino Fundamental
4.3. Currículo da Modalidade da Educação Especial
4.4. Currículo para Modalidade EJA
4.5. Currículo para a Educação Integral em Escola ou ano(s) de Tempo Integral
5. Da Metodologia do Ensino
6. Da Avaliação
7. Da Gestão Escolar
8. Dos Princípios de Convivência
9. Referências Consultadas

ANEXO II
(Resolução CME nº 04/2017)
SUGESTÃO de Roteiro mínimo para a elaboração/revisão e organização do REGIMENTO ESCOLAR
- Folha de rosto
- Índice
1. DA ESCOLA (Identificação, Localização e Mantenedora)
2. Fins da Educação (DA FILOSOFIA, FINALIDADES E OBJETIVOS)
3. Etapas de Ensino e Modalidade
3.1. DA EDUCAÇÃO INFANTIL(princípios e objetivos)
3.2. Do Ensino Fundamental (princípios e objetivos)
4. Das Modalidades
4.1. Da Educação de Jovens e Adultos (princípios e objetivos)
4.2. Da Educação Especial (princípios e objetivos)
5. Da Organização do Trabalho Pedagógico (quanto as atribuições, colocar conforme legislação)
5.1. Da Equipe Diretiva
5.2. Da Equipe Pedagógica
5.3. Da Equipe de Apoio
5.4. Do Círculo de Pais e Mestres
5.5. Do Conselho Escolar
5.6. Do Grêmio Estudantil
6. Do Serviço de Apoio
6.1. Da Biblioteca Escolar
6.2.Dos Laboratórios
6.3.Do Atendimento Educacional Especializado – AEE

6.4. Da Secretaria
6.5. Outros
7. Da Organização e Funcionamento da Escola
7.1.Do Calendário Escolar
7.2. Do Regime de Matrícula

7.3. Do Controle de Frequência

8. Dos Processos Avaliativos

8.1. Da Escola e Segmentos

8.2. Da Educação Infantil

8.3. Do Ensino Fundamental

8.4. Do Estudante Transferido com Avaliação Diferente

8.5. Dos Estudantes da Educação Especial

8.6. Dos Estudantes da Educação de Jovens e Adultos

8.6. Da Classificação

8.7. Dos Estudos de Progressão

8.8. Da Aceleração de Estudos

8.9. Do Avanço

8.10.Da Transferência, Aproveitamento de Estudos e Adaptação

8.11. Da Reclassificação

8.12.Da Certificação
9. Do Conselho de Classe

10. Dos Estudos de Recuperação

11. Dos Projetos

12. Dos Princípios de Convivência

13. Das Disposições Gerais E Transitórias

14. Referências Bibliográficas

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:47F79316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 3863

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de empresa para acompanhamento pericial"**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 15864/2018, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **GOMES & PIVATTO ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO**
CNPJ: 23.640.957/0001-06
ENDEREÇO: Rua Dona Frutosa, 16, Guaiba/RS.
VALOR: **R$ 1.482,00** (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

Xangri-Lá, 12 de setembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:604CC233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de empresa para instalação de central de gás"**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 7436/2018, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **ALAIDE ARAUJO DE MATOS MELLO**

CNPJ: 18.066.610/0001-53

ENDEREÇO: Rua Balduino Reinaldo de Melos, 107, Capão da Canoa/RS.

VALOR: **R$ 8.750,00** (oito mil, setecentos e cinquenta reais).
Xangri-Lá, 12 de setembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:F129F463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2018

Nº 172/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MAINIERI GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para o desenvolvimento de cursos sobre Mapeamento e Redesenho de processos, Padronização de Processos e execução do mapeamento e redesenho de 20 processos da Secretaria de Administração
VALOR	**R$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 03 (três) meses
DOTAÇÃO	03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2004 – Manutenção da Secretaria 3.3.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 15095/2018 e demais pareceres, com dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	10/09/2018

ÉRICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EA6C0C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2018

Nº 173/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA AÇÃO SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
OBJETO	Contratação de empresa especializada, devidamente habilitada para prestação de serviços, gestão e operacionalização do Programa Salvar/SAMU e complementação do quadro de profissionais médicos
VALOR	**R$ 281.986,65** (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 03 (três) meses
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde** **2059 – 33.90.39-0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** **2101 – 33.90.39-4170 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 14620/2018 e demais pareceres, com dispensa de licitação, conforme Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	11/09/2018

ÉRICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1DE349D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2018

Nº 174/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ADELIO TOMIELO EIRELI - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para a segurança do evento Semana Farroupilha de Xangri-Lá, sendo: 23 vigilantes no dia 14/09 (03 diurno / 20 noturno); 22 vigilantes no dia 15/09 (02 diurno / 20 noturno); 07 vigilantes no dia 16/09 (02 diurno / 05 noturno); 15 vigilantes no dia 19/09 (noturno).
VALOR	**R$ 18.090,00 (dezoito mil e noventa reais)**,
PRAZO VIGÊNCIA	será de 14 à 20 de setembro de 2018
DOTAÇÃO	06 – Secretaria de Turismo 2035 – 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 15265/2018, Processo Licitatório nº 504/2017, Edital nº 07/2018 do Pregão Eletrônico nº 504/2017
DATA ASSINATURA	11/09/2018

ÉRICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E282F10D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2018

Nº 175/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RICARDO ALEXANDRE GABRIEL E CIA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de banheiros químicos e contêineres para a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, a serem instalados no Parque Municipal de Eventos, para realização da Semana Farroupilha de Xangri-Lá.
VALOR	**R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais)**.
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 14 a 16 de setembro de 2018
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **2035 – Eventos no Município** **33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 15263/2018, Processo de Licitação nº 467/2017, Edital 258/2017 de Pregão Presencial n° 467/2017
DATA ASSINATURA	11/09/2018

ÉRICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:705827C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de banda para Semana Farroupilha",** com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 15508/2018, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **ESTAÇÃO FANDANGUEIRA LTDA - ME**

CNPJ: 15.175.576/0001-67

VALOR: **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).
ENDEREÇO: Av. Osvaldo Aranha, 275, Terra de Areia/RS.

Xangri-Lá, 12 de Setembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:0DA4B25C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS SETEMBRO / 2018

RP 027/2018 J, Pregão Eletrônico 028/2018, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas dos serviços da Secretaria Municipal de Educação (SMED) e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC). Contratada: Casa de Carnes Moacir Ltda. Os valores são conforme descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid.	Qtde Total	Valor Unit.
31	PEIXE Filé de peixe de tilápia - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em embalagens transparentes e atóxicas de 1kg e 2kg, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. **Marca: Casa Moacir**	KG	1890	R$ 37,53
32	PALETA BOVINA Carne bovina de segunda, tipo paleta, sem osso, com no máximo 15% de gordura, isento de cartilagens, tendões, coágulos, sebo e nervos. Congelada e cortada em cubos de aproximadamente 20 gramas, embalagens de 3kg, de 2kg e 1kg, embalada em sacos atóxicos de polietileno transparente com lacre, indicando no rótulo a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção. Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima 6 meses a contar a partir da data de entrega do produto. **Marca: Casa Moacir**	KG	24500	R$ 14,08
58	ALMÔNDEGA BOVINA Almôndegas de carne bovina, peso médio unitário aproximado de 25g, congelado individualmente. Ingredientes: carne bovina, água, farinha de trigo, amido de mandioca ou farinha de rosca, sal, alho, cebola, proteína texturizada de soja desde que não descaracterize o produto e sem pimenta. Valor nutricional aproximado em 80g: 140Kcal, 8g glicídios, 12g proteína, 7g lipídeos. Pacotes de 1 a 3Kg. Textura macia e formato arredondado. Embalado em sacos atóxicos, de polietileno transparente com lacre, indicando no rótulo a procedência, data da embalagem primária, prazo de validade e carimbo de inspeção e rótulo. Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origem física, química e biológica. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto. **Marca: Bello Burger**	KG	5200	R$ 16,39
61	IOGURTE DE CÔCO Iogurte de polpa, contendo leite integral e/ou leite integral reconstituído, preparado à base de polpa de côco, podendo conter outros ingredientes que enriqueçam o produto. Conservantes permitidos pela legislação vigente. Isento de microorganismos causadores da decomposição do produto. Sua conservação deve ser feita sob refrigeração, à temperatura máxima de 10ºC, embalagem primária de plástico atóxico, individual, de 900ml a 5 litros. Validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. **Marca: Frimesa**	L	15300	R$ 7,91
62	IOGURTE DE MORANGO Iogurte de polpa, contendo leite integral e/ou leite integral reconstituído, preparado à base de polpa de morango, podendo conter outros ingredientes que enriqueçam o produto. Conservantes permitidos pela legislação vigente. Isento de microorganismos causadores da decomposição do produto. Sua conservação deve ser feita sob refrigeração, à temperatura máxima de 10ºC, embalagem primária de plástico atóxico, individual, de 900ml a 5 litros. Validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. **Marca: Languirú**	L	15300	R$ 7,91
63	LINGUIÇA DE FRANGO Linguiça de carne de frango, tipo salsichão, resfriada. Embalagem de 1Kg, plástica atóxica de polietileno transparente, rotulada, identificando a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção. Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega do produto. **Marca: Carrer**	KG	6000	R$ 11,60
64	MARGARINA VEGETAL Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, sem gordura trans, sem adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	KG	1770	R$ 10,30

	Marca: Doriana			

Alvorada, 12 de Agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:51B5E594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS SETEMBRO / 2018

RP 027/2018 K, Pregão Eletrônico 028/2018, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas dos serviços da Secretaria Municipal de Educação (SMED) e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC). Contratada: J L Muck Comércio de Alimentos Ltda - EPP. Os valores são conforme descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid.	Qtde Total	Valor Unit.
35	AIPIM Tamanho médio, de primeira qualidade. **Marca: CEASA/RS**	KG	3650	R$ 3,00
36	ALHO Tipo fêmea, bulbo inteiro, dentes grandes inteiros e com brilho, primeira qualidade. **Marca: CEASA/RS**	KG	860	R$ 19,00
37	BATATA DOCE Tipo doce, tamanho médio, lavada, casca lisa e com brilho, firme, de primeira qualidade. **Marca: CEASA/RS**	KG	6150	R$ 2,09
38	BETERRABA Tamanho médio, aproximadamente 200g, de primeira qualidade. **Marca: CEASA/RS**	KG	7650	R$ 2,39
39	BROCÓLIS Parte da flor da hortaliça, de ótima qualidade, sem defeitos, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, podada. **Marca: CEASA/RS**	KG	3950	R$ 8,64
40	CEBOLA Tamanho médio, aproximadamente 200g, sem rama, de primeira qualidade. **Marca: CEASA/RS**	KG	31400	R$ 3,95
41	CENOURA Tamanho médio, sem rama, de primeira qualidade. **Marca: CEASA/RS**	KG	11200	R$ 2,45
42	COUVE VERDE Folhas íntegras, tamanho médio, de primeira qualidade, mínimo 10 folhas (molho). **Marca: CEASA/RS**	KG	3200	R$ 7,95
43	LIMÃO Tipo Taiti, sem semente, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade. **Marca: CEASA/RS**	KG	550	R$ 5,00
44	MAMÃO Tipo formosa, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade. **Marca: CEASA/RS**	KG	18100	R$ 3,99
45	MORANGA Tamanho médio, com peso aproximado de 2kg, de primeira qualidade **Marca: CEASA/RS**	KG	7750	R$ 2,45
46	OVOS Ovo de galinha, de primeira qualidade, peso entre 49g e 54g, cor branca, deve ser uniforme, íntegro, limpo e de casca lisa. Apresentar gema translúcida, firme, consistente, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. Apresentar a clara transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas. Embalados em bandeja com 30 unidades, proveniente de avicultor com inspeção oficial, com validade mínima de 20 dias. **Marca: CEASA/RS**	UN	132000	R$ 0,41
47	TOMATE Tipo paulista, aproximadamente 150g, grau médio de amadurecimento, superfície lisa, aspecto globoso, vermelho, de polpa firma e intacta. **Marca: CEASA/RS**	KG	45600	R$ 3,75
48	VAGEM Tamanho médio, de primeira qualidade **Marca: CEASA/RS**	KG	1950	R$ 6,39
49	ABACATE Tamanho médio, de primeira qualidade. **Marca: CEASA/RS**	KG	2600	R$ 3,96
70	ABOBRINHA Tamanho médio, de primeira qualidade. **Marca: CEASA/RS**	KG	2650	R$ 2,79
71	AGRIÃO Folhas íntegras, tamanho médio, de primeira qualidade. **Marca: CEASA/RS**	KG	1570	R$ 6,99
72	ALFACE Folhas íntegras, de primeira qualidade, tipo crespa. **Marca: CEASA/RS**	KG	4800	R$ 6,99
73	BANANA Tipo Catarina, grau médio de amadurecimento, com 150 gramas, aproximadamente, a unidade, em pencas, de primeira qualidade. **Marca: CEASA/RS**	KG	39800	R$ 3,00
74	BATATA INGLESA BRANCA Tipo inglesa, tamanho médio, lavada, casca lisa e com brilho, firme, de primeira qualidade. **Marca: CEASA/RS**	KG	19400	R$ 2,77
75	BERGAMOTA Tamanho médio, aproximadamente 150g, de primeira qualidade. **Marca: CEASA/RS**	KG	13900	R$ 3,17
76	CÁQUI Caqui nacional, in natura, tamanho médio, aproximadamente 150g, grau de maturação médio. **Marca: CEASA/RS**	KG	3050	R$ 3,64
77	CHUCHU Tamanho médio, de primeira qualidade. **Marca: CEASA/RS**	KG	8050	R$ 2,49
78	COUVE FLOR Parte da flor da hortaliça, de ótima qualidade, sem defeitos, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, podada. **Marca: CEASA/RS**	KG	3750	R$ 5,39
79	ESPINAFRE Folhas íntegras, tamanho médio, de primeira qualidade. **Marca: CEASA/RS**	KG	2390	R$ 6,99
80	LARANJA Tipo pêra, graúda, peso aproximado de 150g. **Marca: CEASA/RS**	KG	22500	R$ 2,45
81	MAÇÃ Fuji ou gala, primeira qualidade, com 150 gramas, aproximadamente, a unidade, de primeira qualidade. **Marca: CEASA/RS**	KG	26300	R$ 5,85
82	MELANCIA Tamanho graúda, peso médio 5kg, de primeira qualidade. **Marca: CEASA/RS**	KG	5900	R$ 2,60
83	MELÃO Tipo espanhol, de primeira qualidade, grau médio de maturação, aproximadamente 1,2Kg a unidade. **Marca: CEASA/RS**	KG	2600	R$ 4,10
84	PEPINO JAPONÊS Pepino japonês, (comprimento entre 18 e 25cm); casca com coloração verde escura, textura da polpa crocante; não apresentar os defeitos como podridão, ferimento, deformação grave; passado e murcho. **Marca: CEASA/RS**	KG	1220	R$ 4,40

85	PÊSSEGO Tipo nacional, tamanho médio, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento. **Marca: CEASA/RS**	KG	1400	R$ 6,75
86	REPOLHO Tamanho médio, de primeira qualidade, branco, sem defeitos, sem traços de descoloração e podado. **Marca: CEASA/RS**	KG	9850	R$ 3,00
87	TEMPERO VERDE Com cebolinha e salsa, em molhos de 50 gramas. **Marca: CEASA/RS**	KG	1050	R$ 12,50
90	ABACAXI Abacaxi comum, tamanho médio, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. **Marca: CEASA/RS**	KG	1100	R$ 4,90

Alvorada, 13 de Agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:5C8C6C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS SETEMBRO / 2018

RP 027/2018 C, Pregão Eletrônico 028/2018, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas dos serviços da Secretaria Municipal de Educação (SMED) e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC). Contratada: Mesasul Comércio e Indústria de Alimentos Ltda. Os valores são conforme descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid.	Qtde Total	Valor Unit.
3	ARROZ INTEGRAL Tipo integral, longo e fino, tipo 1, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de fermentação, sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto. **Marca: Blue Rice / Princesa**	KG	530	R$ 2,39
7	DOCE DE LEITE Doce feito à base de leite, cremoso. Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, glicose de milho, amido de milho modificado, soro de leite em pó, bicarbonato de sódio, estabilizante (citrato de sódio), enzima lactase e conservador sorbato de potássio. Embalagens de 1 kg, lacrada. Embalagem de transporte: caixa de papelão. Isento de partículas estranhas. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. **Marca: Encosta Gaucha**	KG	3100	R$ 8,50
8	EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES, Extrato de tomate, simples, concentrado, grau brix mínimo de 18, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem semente e corantes artificiais. Isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Composição: polpa de tomate e sal, embalagem de lata de folha de flandres com verniz sanitário, lacrada, rotulada com peso de aproximadamente 350 gramas. Isento de partículas estranhas. Validade 2 anos a partir da data de entrega produto. **Marca: Oderich**	UN	28300	R$ 2,14
11	FARINHA DE TRIGO Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, branca, tipo especial, primeira qualidade e sem fermento. Embalagem primária de 1kg, resistente e validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega do produto. **Marca: Fidalga**	KG	1150	R$ 1,62
12	FEIJÃO CARIOCA Carioca, tipo 1, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. **Marca: Serra Uruguai**	KG	4800	R$ 3,04
22	MILHO CONSERVA Simples, inteiro, imerso em líquido com água e sal, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em lata de folha de flandres com verniz sanitário, com 2kg de peso drenado, sem conservantes. Isento de sujidades e fermentação. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. **Marca: Bonare**	KG	2400	R$ 4,98
52	DOCE DE FRUTAS - UVA Doce de fruta sabor uva, cremoso, polpa de uva, de boa qualidade. açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico e conservante sorbato de potássio, não contém glúten Embalagens de 400gramas até 1 kg, lacrada. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. Embalagem de transporte em caixa de papelão. Isento de partículas estranhas. **Marca: Bom Princípio**	KG	3100	R$ 7,46
53	ERVILHA VERDE EM CONSERVA Simples, inteira, imersa em líquido com água e sal, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em lata de folha de flandres com verniz sanitário, com 2kg de peso drenado, sem conservantes. Isento de sujidades e fermentação. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. **Marca: Bonare**	KG	2240	R$ 4,59

Alvorada, 13 de Agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:5F7CFAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 68

DECRETO Nº 68, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 232.291,41 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3151, de 19 de dezembro de 2017;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 232.291,41 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3339030000000000000	0001	32668	R$ 590,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	3339039000000000000	0001	31865	R$ 4.000,00
12 SECRET.MUNIC.DESECRETARIO SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	3339039000000000000	0001	32625	R$ 5.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DEDEPARTAMENTO SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3339039000000000000	0001	37088	R$ 10.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	3339039000000000000	0001	39196	R$ 1.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	3339039000000000000	0001	39215	R$ 15.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	3339036000000000000	0001	39214	R$ 3.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0004.0128.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	3339030000000000000	0001	31934	R$ 1.737,37
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3319011000000000000	0040	30535	R$ 250,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	3339039000000000000	0001	39196	R$ 1.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO DE VIACAO	002 - DEPARTAMENTO	0015.0782.0233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3339030000000000000	0001	30153	R$ 518,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO DE VIACAO	002 - DEPARTAMENTO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	3339039000000000000	0001	30172	R$ 180.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	3339093000000000000	0001	31095	R$ 196,04
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	003 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0094.2186	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AM	3449052000000000000	1168	36659	R$ 10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 232.291,41

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3449052000000000000	0001	36504	R$ 590,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO URBANOS	004 – DEPTO SERVICOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	3339039000000000000	0001	30186	R$ 8.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 – PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0014.0244.0039.2645	MAN.CENTRO QUALIF. PROF. ANISIO TEIXEIRA	3339039000000000000	0001	39257	R$ 4.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0127.0248.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	3339039000000000000	0001	33127	R$ 8.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.1393	DIA DO EVANGELICO E SEM MUNIC. DA BIBLIA	3339039000000000000	0001	38990	R$ 15.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	3335041000000000000	0001	39565	R$ 3.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	3449052000000000000	0001	33079	R$ 157,86
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRACAO DE RECURSOS	002 – DEPARTAMENTO HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	3449052000000000000	0001	37001	R$ 153,48
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS	002 -DEPARTAMENTO HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	3319192000000000000	0001	38423	R$ 76,39
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS	002 – DEPARTAMENTO HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	3339030000000000000	0001	33084	R$ 54,50
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE	007 -DEPARTAMENTO ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	3339039000000000000	0001	31043	R$ 40,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE	007 – DEPARTAMENTO ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	3339030000000000000	0001	31959	R$ 9,44
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 -DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0127.0134.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	3339030000000000000	0001	32037	R$ 113,45
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE COMPRAS,	006 – DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	3339030000000000000	0001	32300	R$ 178,03
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE COMPRAS,	006 – DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	3339039000000000000	0001	32265	R$ 36,48
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE PATRIMONIO	004 - DEPARTAMENTO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO	3339030000000000000	0001	38022	R$ 163,40
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE PATRIMONIO	004 - DEPARTAMENTO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DOPATRIMONIO	3339039000000000000	0001	39503	R$ 469,91
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE PATRIMONIO	004 - DEPARTAMENTO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	3339030000000000000	0001	32347	R$ 51,96
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE PATRIMONIO	004 - DEPARTAMENTO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	3339039000000000000	0001	32684	R$ 103,68
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE PATRIMONIO	004 - DEPARTAMENTO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	3449052000000000000	0001	36342	R$ 128,79
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3339030000000000000	0040	32545	R$ 250,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	3339039000000000000	0001	31865	R$ 1.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0122.0137.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	3339030000000000000	0001	32039	R$ 518,00
19 - SECRET.MUNIC.DEDIREITOS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE HUMANOS	0014.0422.0031.2158	MAN. DOS DIREITOS HUMANOS	3449052000000000000	0001	39231	R$ 23.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0243.0226.4034	MANUTENÇÃO ABRIGOS	3449051000000000000	0001	39483	R$ 28.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB.	070 – FUNDO	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO	3339039000000000000	0001	32493	R$ 33.000,00

ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	ASSISTENCIA SOCIAL		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI				
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 – FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3339033000000000000	0001	38646	R$ 12.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 – FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0243.0226.4034	MANUTENÇÃO ABRIGOS	3339033000000000000	0001	39484	R$ 5.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 – DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	3339036000000000000	0001	35039	R$ 79.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS	002 – DEPARTAMENTO HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	3339039000000000000	0001	31158	R$ 196,04
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	003 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0018.0542.0034.2186	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AM	3339030000000000000	1168	33271	R$ 10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 232.291,41

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:B8CEFB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 70

DECRETO Nº 70, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3212, de 23 de agosto de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementar**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.9068	EQUIP/MATL PERMANENTE - ABRIGOS	3449052000000000000	1312	39569	R$ 125.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 125.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R$ 125.000,00.

Receita	**Recurso**	**Valor**
42418991151000000000 - EQUIPTO/MATL PERMANENTE - ABRIGOS	1312	R$ 125.000,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 125.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:B6F9AC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 71

DECRETO Nº 71, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3212, de 23 de agosto de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.9068	EQUIP/MATL PERMANENTE - ABRIGOS	3449052000000000000	0001	39570	R$ 10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0243.0226.4034	MANUTENÇÃO ABRIGOS	3449051000000000000	0001	39483	R$ 10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 10.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:00A1A2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 72

DECRETO Nº 72, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 640.990,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3151, de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 640.990,00 (seiscentos e quarenta mil e novecentos e noventa reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0243.0226.4034	MANUTENÇÃO ABRIGOS	3449051000000000000	0001	39483	R$ 10.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	3319094000000000000	0001	39192	R$ 1.400,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3319094000000000000	0001	30041	R$ 1.200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	3339039000000000000	0001	32684	R$ 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3339039000000000000	4590	30592	R$ 150.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3449052000000000000	1021	39326	R$ 15.850,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3339039000000000000	0001	32612	R$ 160,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3339093000000000000	0001	36210	R$ 580,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3319016000000000000	4510	38842	R$ 3.850,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	3319013000000000000	0040	38841	R$ 75.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3319113000000000000	0040	35022	R$ 17.200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3319016000000000000	0040	30675	R$ 21.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3319016000000000000	0040	34112	R$ 2.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	3319016000000000000	0040	30600	R$ 3.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3319016000000000000	0040	30575	R$ 3.700,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3319113000000000000	0040	39513	R$ 7.750,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3319011000000000000	0040	30535	R$ 63.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3339039000000000000	0001	30154	R$ 100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0846.0124.2613	MANUT. DO FUNDO DOS PRECATÓRIOS - EC 62/	3339091000000000000	0001	38062	R$ 152.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 640.990,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA FUNCIONAL**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.9067	REFORMA DO CRAS	3449051000000000000	0001	39493	R$ 10.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	3319011000000000000	0001	39191	R$ 1.400,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3319011000000000000	0001	30038	R$ 1.200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	3339039000000000000	0001	32655	R$ 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3339030000000000000	4590	38762	R$ 150.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3339039000000000000	1021	39122	R$ 15.850,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3339030000000000000	0001	32668	R$ 160,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3449052000000000000	0001	36213	R$ 580,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3319011000000000000	4510	38838	R$ 3.850,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3319013000000000000	0040	34100	R$ 7.750,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3319011000000000000	0040	30574	R$ 3.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	3319011000000000000	0040	30599	R$ 3.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3319011000000000000	0040	30648	R$ 2.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3319011000000000000	0040	38840	R$ 85.200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	3319113000000000000	0040	38852	R$ 93.100,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0243.0226.4034	MANUTENÇÃO ABRIGOS	3339036000000000000	0001	39485	R$ 10.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0243.0226.4034	MANUTENÇÃO ABRIGOS	3339039000000000000	0001	39488	R$ 50.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4024	MANUTENÇÃO DA CASA PARA MULHERES VITIMAS	3335043000000000000	0001	38413	R$ 10.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	3335043000000000000	0001	39170	R$ 30.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.9065	CONSTRUÇÃO DO CREAS	3449051000000000000	1304	39223	R$ 152.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 640.990,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:82A97802

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4293-2018 03.08.2018

DECRETO Nº 4.293/2018 de 03 de agosto de 2018

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.745/2017, de 22 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2018),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2126	Serviços de Proteção ao Idoso - Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	R$ 2.500,00
Atividade: 2125	Programa Bolsa Família
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2083	FNAS-GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO
Valor:	R$ 9.000,00
Atividade: 2110	Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2089	CONVÊNIO FEAS-ESTADO
Valor:	R$ 12.000,00
Atividade: 2025	Sala do Empreendedor
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	R$ 4.000,00
Atividade: 2177	Manutenção do Canil e Ações Preventivas
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	R$ 38.000,00
Atividade: 2122	Serviços de Proteção Básica à Família
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	R$ 15.000,00
Atividade: 2112	Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2089	CONVÊNIO FEAS-ESTADO
Valor:	R$ 12.000,00
Atividade: 2144	Atendimento à Saúde - Rede Hospitalar
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	R$ 133.000,00
Atividade: 1010	Calçamento e Pavimentação
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	R$ 50.000,00
Atividade: 2015	Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	R$ 10.000,00
Atividade: 2135	Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 4710	TETO FINAN. DA VIG. EM SAÚDE-(EPIDEM. E AMBIENTAL
Valor:	R$ 7.000,00
Total das Suplementações:	R$ 292.500,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade: 2110	Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2089	CONVÊNIO FEAS-ESTADO
Valor:	R$ 12.000,00
Atividade: 2125	Programa Bolsa Família
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2083	FNAS-GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO
Valor:	R$ 9.000,00
Atividade: 2025	Sala do Empreendedor
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	R$ 4.000,00
Atividade: 2110	Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2089	CONVÊNIO FEAS-ESTADO
Valor:	R$ 12.000,00
Atividade: 1018	Ampliação e Adequação de Unidades Básicas de Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	R$ 40.000,00
Atividade: 2131	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	R$ 70.000,00
Atividade: 2131	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	R$ 10.000,00
Atividade: 2131	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	R$ 5.000,00
Atividade: 2131	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	R$ 8.000,00
Atividade: 1011	Aquisição de Máquinas e Veículos
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	R$ 50.000,00
Atividade: 2135	Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 4710	TETO FINAN. DA VIG. EM SAÚDE-(EPIDEM. E AMBIENTAL
Valor:	R$ 7.000,00
Atividade: 2133	Estratégia de Saúde da Familia
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	R$ 38.000,00
Atividade: 1022	Construção do Centro Social do Bairro Progresso
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	R$ 27.500,00
Total das Reduções:	R$ 292.500,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de agosto de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:4724389B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018 RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1242,1190,1338/2018 DATA DE ABERTURA: 01/10/2018 HORÁRIO: 10:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018 RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1242,1190,1338/2018
DATA DE ABERTURA: 01/10/2018
HORÁRIO: 10:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 4.694 de 08 de Fevereiro de 2018, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário por Lote***, em conformidade com as disposições da Lei nº 10520/02, Decreto Municipal nº 4.539/16 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1-OBJETO
Constitui objeto do presente pregão a aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto,, conforme anexo I deste edital..

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **01/10/2018**, com início às **10:00**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (horário de Brasília/DF) do dia **01/10/2018.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta das rubricas:

05- Secretaria de Educação Cultura e Desporto
1182- PAR MOBILIÁRIO

(4605) - 44905234 – Máquinas, Utensílios e Aparelhos Diversos;
(4582) - 44905212 – Máquinas, Utensílios e Aparelhos Diversos;
(2136)- 44905212 - Máquinas, Utensílios e Aparelhos Diversos;

4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sessão, para o Setor de Licitações, Compras e Contratos à Pregoeira Catiuce da Silva Vieira, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).
4.4- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.
4.6- NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS MESMOS.

5- PARTICIPAÇÃO
5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
6.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
6.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
6.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7- ACESSO AO SISTEMA
7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.
7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas proposta e lances.
7.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
7.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

7.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
7.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
7.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8- DA PROPOSTA
8.1- **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) MARCA dos produtos; MODELO se for o caso (no campo "informações adicionais").
e) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
8.2- **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 8.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;

9- DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA
9.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;
9.2- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;
9.3- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
9.3- A entrega deverá ser realizada no município de Tavares em endereço previamente combinado (com até dois dias de antecedência) por via telefônica com a pregoeira, visto que os equipamentos licitados serão entregues em mais de um local.
9.4- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 4.507 de 16/05/2017.
9.4.1 Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
9.4.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
9.4.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.6- Os lances ofertados serão no VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O LOTE, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) AOS CUIDADOS DE CATIUCE DA SILVA VIEIRA, NO PRAZO DE 3 *(TRÊS) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

10.14- O item 10.13 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
10.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
10.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.17- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
10.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.
10.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
10.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.
10.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE,** observadas as condições definidas neste Edital.
11.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
11.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
11.2.2 - Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
11.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
11.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

12 – HABILITAÇÃO
12.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.
12.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
12.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
12.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
12.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
13.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via fax, fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega dos Bens.**
14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

Tavares, 28/08/2018

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2018 RETIFICADO
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
Constitui objeto do presente pregão a aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, .

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE	ITEM	Características físicas do equipamento ou material	Quant.	Valor unitário de referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
1	1	Aparelho de Ar-condicionado 30.000 Btus Split High Wall –Tipo de ciclo Quente/Frio Frio, ENCE No mínimo A, Cor Branco, Filtro de Ar Anti-bactéria Anti-bactéria, Controle remoto, Termostato Digital, Funções *Sleep* e *Swing Sleep* e *Swing*,Voltagem 220 V .	04	4.071,83			
2	1	Ventilador de parede –Modelo 1-50-55 CM de diâmetro, com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 pás, com diâmetro mínimo de 50cm e máximo 55cm. Base de fixação à parede em aço carbono. Tubo de fixação com comprimento de 150 mm (tolerância de ± 2,5%). Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo 3 (três) níveis de velocidade (baixa, média e alta). Voltagem 220 V.	04	219,13			
3	1	Bebedouro de 50 litros- Linha Comercial- capacidade de refrigeração de 50 litros por hora de água gelada; Termostato regulável para ajuste da temperatura da água; 61 cm de largura, 46 cm de profundidade e 1,25m de altura. Pia e Gabinete do bebedouro de aço inox. Tensão monovolt – 127 V / 220 V ou Bivolt, conforme especificado/indicado em seu cordão de alimentação (rabicho).	01	1.861,67			
4	1	Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Classificação metrológica: "Tipo III". Gabinete em ABS. Tensão elétrica: 220VCA.	03	832,43			
5	1	Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. Copo e peneira em aço inox. Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação: 1740 Rpm. Frequência: 50/60 Hz. Tensão: 127/220v (Bivolt). Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Produção média: 15 unid. minuto (aproximadamente) Potência: 0,25CV/330W - Capacidade aproximada do reservatório: 1 litro.	01	246,52			
6	1	Refrigerador vertical em inox-4 portas (1.000L)-Linha comercial-, 220 V, compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Dimensões externas mínimas -Largura; 1,200 mm , Profundidade; 700 mm , Altura; 2.000 mm	01	6.655,50			
7	1	Batedeira Planetária Industrial -20 litros, Altura: 764mm, Comprimento: 517mm Largura: 374mm, Tolerância: +/- 15%, Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Sistema de engrenagens helicoidais. Com três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes. Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. Temporizador de 15 minutos. Proteção e velocidade inicial "antiplash. Acessórios inclusos. VoltageM (V): 220V. Motor: ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	01	4..708,80			
8	1	Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. Copo e peneira em aço inox. Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação: 1740 Rpm. Frequência:	01	246,52			

		50/60 Hz. Tensão: 127/220v (Bivolt). Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Produção média: 15 unid. minuto (aproximadamente) Potência: 0,25CV/330W -Capacidade aproximada do reservatório: 1 litro.					
9	1	Liquidificador industrial 8 litros-Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: 220 V , Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento.	01	1.003,77			
10	1	Liquidificador semi-industrial 2 litros, Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. _ Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: 220 V Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento.	02	822,19			
11	01	Refrigerador Tipo Doméstico “Frostfree” de 410 litros-Linha doméstica, Refrigerador vertical combinado, *linha branca*, sistema de refrigeração “frostfree”, 220 V. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca.Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas.Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador). Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes.Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis.Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis.Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer.Formas para gelo no compartimento do freezer. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de refrigeração “frostfree”. Gás refrigerante R600a.	01	2.468,19			
12	01	Ventilador de parede, com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 pás, com diâmetro mínimo de 50 cm e máximo 55 cm; Base de fixação à parede em aço carbono; Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede; Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada; Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices; O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80; As grades deverão ser em aço, com diâmetro no mínimo de 55 cm e no máximo 60 cm. Deverá apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo 3 níveis de velocidade (baixa, média e alta); As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas; Deverá possuir motor elétrico monovolt; Voltagem 220 V	10	219,13			

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
A entrega deverá ser realizada após o recebimento da nota de empenho, em até 30 (trinta) dias.

A CONTRATADA compromete-se a entregar os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2018

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1338,1242,1190/2018, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2018, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente pregão a aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;
2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma .

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 4.507 de 16/05/2017.
Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--).O pagamento será efetuado de forma a vista. Sempre após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1182- PAR MOBILIÁRIO
(4605) - 44905234 – Máquinas, Utensílios e Aparelhos Diversos;
(4582) - 44905212 – Máquinas, Utensílios e Aparelhos Diversos;
(2136)- 44905212 - Máquinas, Utensílios e Aparelhos Diversos;

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
k) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
l) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.
m) O atraso citado na alínea "b" do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2018.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

NOME EMPRESA
Representante
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Aprovado por:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 020/2018, cujo objeto do presente pregão a aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto....., ... de ..... de 2018.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2018.
_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2018
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:B0016E7D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CARTA CONVITE Nº 34 /2018 DATA DE ABERTURA: 19/09/2018 HORÁRIO: 14:30HORAS MUNICÍPIO DE TAVARES/RS

EDITAL CARTA CONVITE Nº 34 /2018
DATA DE ABERTURA: 19/09/2018
HORÁRIO: 14:30horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352,1351/2018

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas. Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos, sendo as empresas convidadas e as demais. A licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as seguintes condições:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem e alimentação, para quatro pessoas durante o período de 24/09/208 á 17/01/201, incluindo domingos e feriados, para a equipe que irá trabalhar na carreta do ODONTO SESC, conforme convenio firmado entre o SESC e a Prefeitura Municipal de Tavares.
.

2- DO EDITAL
2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no balcão da recepção , ou informações pelo fone (51) 3674 15 13 e diretamente no setor de Licitações e Compras.
2.1.1- A petição será dirigida a autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.
2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o edital foi divulgado.

3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares
Data: 19/09/2018

Horário:14:30 Horas

4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e
nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

1.1 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1.1 A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

II - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.

III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

IV- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar
junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

4.1.3 Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou
cópia simples, acompanhada dos originais e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade
confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.

4.1.4 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar
procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e
propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4.2- DA PROPOSTA

4.2.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à
identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais,
impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas
propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta
Licitação; e,

b) fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento
da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma seqüência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2.2 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições
estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4.2.3 A validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

4.2.4 O valor cotado para a(s) serviços/mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO

5.1- O pagamento dos itens será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida.
- Comprovante da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade.

, de forma avista através da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.
547– Manutenção Sec. Saúde- Recurso Livre
1010- 3390.39.80 Hospedagens
2280-33.90.39.41–Fornecimento de Alimentação

5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações
assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço UNITÁRIO**, cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 4696/2018), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

6.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

6.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
6.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:
b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
6.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.
6.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.
6.4.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

5.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7- DAS PENALIDADES

7.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
b) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
7.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades
7.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

9- PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito municipal, estadual ou federal.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1-Os itens serão recebidos e aceitos após sumaria inspeção realizada pelos órgãos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;
10.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
10.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 12 DE SETEMBRO de 2018.

SARA LEMOS DA SILVA
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Examinado e provado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
OAB/RS 87415
Procurador Jurídico

ANEXO I
EDITAL CARTA CONVITE 034/2018
TERMO DE REFERENCIA
OBJETIVO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem e alimentação, para quatro pessoas durante o período de 24/09/208 á 17/01/201, incluindo domingos e feriados, para a equipe que irá trabalhar na carreta do ODONTO SESC, conforme convenio firmado entre o SESC e a Prefeitura Municipal de Tavares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor de Ref. Da diária individual	Valor Unitário da diária/refeição individual	Valor Total da diária/refeição individual
01	460 diárias	Hospedagem em quartos individuais com banheiro, frigobar, guarda-roupas, ar-condicionado e serviço de lavanderia e café da manhã. (Para quatro pessoas pelo período de 24/09/2018 a 17/01/2019 total de 115 dias corridos). **Observação: A empresa de hospedagem deverá fornecer translado para a equipe hospedada diariamente no percurso entre o local de hospedagem e a carreta ODONTO SESC se a distância entre eles for superior a 400 metros.**	63,75		
02	460 almoços	Almoço com fornecimento de 01 bebida não alcoólica. (Para quatro pessoas pelo período de 24/09/2018 a 17/01/2019 total de 115 dias corridos).	20,00		
03	460 jantares	Jantar com fornecimento de 01 bebida não alcóolica. (Para quatro pessoas pelo período de 24/09/2018 a 17/01/2019 total de 115 dias corridos).	22,66		

_____
Assinatura do responsável da Empresa

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-------/2018

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem e alimentação, para quatro pessoas durante o período de 24/09/208 á 17/01/201, incluindo domingos e feriados, para a equipe que irá trabalhar na carreta do ODONTO SESC, conforme convenio firmado entre o SESC e a Prefeitura Municipal de Tavares.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES O valor do presente contrato é de até R$_____ (_____), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

PARAGRAFO ÚNICO: SOMENTE SERÁ PAGO OS VALORES CORRESPONDENTES AOS SERVIÇOS CONSUMIDOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DO PAGAMENTO**
O pagamento dos itens será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal devidamente preenchida.
- Comprovante da execução dos serviços, mediante relatório, de forma avista através da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.
547– Manutenção Sec. Saúde- Recurso Livre
1010- 3390.39.80 Hospedagens
2280-33.90.39.41–Fornecimento de Alimentação

5.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações
assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, por até 48 meses, se de interesse da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretária Municipal de SAÚDE E Bem Estar, , que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA: - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem:
6.1.1) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
6.1.2) prestar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
6.1.3) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
6.1.4) Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o(s) serviço(s);
6.1.5 Assume a CONTRATADA inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos aqui referidos não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
6.2 CABERA A CONTRATADA:
6.2.1 Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, despesas com equipamentos, e, também com alimentação, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas inclusive apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil e previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.
6.2.3 A CONTRATADA, responderá pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do serviço, bem como a observação às normas técnicas.
6.2.4 A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Carta Convite nº034/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS
7.1 Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
d Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
f.) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

7.1.9) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
Constituirão motivos para a rescisão deste contrato, independente da conclusão do seu prazo sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantia a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
d) O atraso injustificado no início do serviço;
e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f)O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g)O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
h) A decretação de falência;
i) A dissolução da sociedade;
j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei n º 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.
E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

_____
Prefeito Municipal

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Contratado

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
OAB/RS 87415
Procurador Jurídico

1-_____
CPF nº_____

2- _____
CPF nº _____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:CA4E6D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 79/2018

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva , 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018, os valores registrados visando o Registro dos Preços para a aquisição possível fornecimento de tiras para teste de glicose para dispensação aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico Nº 13/2018SRP, e como fornecedor Fufamed Comércio e Importação Médico Hospitalar Eireli:

Item	Unidade	Quantidmínima	Quantidmáxima	Descrição	Marca	Preço Unitário
1	Caixa c/ 50 unid	600	1200	Tiras para teste de glicose ***(marca accu-chek - Active)**	Accu – chek Active	26,00

A Ata de Registro de Preços nº 79/2018 terá validade de 03/09/2018 a 02/09/2019.

Tuparendi, 03 de setembro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:4D313DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 14, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
TERMO DE DOAÇÃO

Através do presente Termo de Doação, o Sr. Daltro de Souza D'Arisbo brasileiro, separado judicialmente, CI 6007891077/RS e CPF/MF 131.579.300-87,residente e domiciliado na Rua Barbedo 270 ap. 501, na cidade de Porto Alegre. RS, doravante denominado simplesmente DOADOR, vem efetuar a presente doação dos objetos abaixo descritos, ao **Município de Veranópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 98.671.597/0001/09, com sede a Rua Alfredo Chaves, 366, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. WALDEMAR DE CARLI, adiante denominado **DONATÁRIO**, observando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Termo de Doação o **DOADOR**, na condição de proprietário, doa, a título gratuito, com encargos, ao Município **DONATÁRIO**, dos equipamentos antigos de rádios receptores e similares, objetos raros e antigos, oriundos do Museu do Rádio em Porto Alegre, de propriedade do doador, que se referem à história do rádio valvulado, datando entre as décadas de 1930 até a década de 1950, relacionados no anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os bens descritos possuem nível de originalidade, todos funcionam, captando no mínimo, as emissoras de Onda Média locais. Possuem fichas com características em meio eletrônico eencontram-se no site www.museudoradio.com, bem como registros em papel.
O site www.museudoradio.com, em razão das continuadas consultas que recebe sobre a restauração destes receptores, se reserva o direito de manter as suas fotos e características, porém adicionando a anotação de doação destes equipamentos ao Município de Veranópolis.

O DOADOR fará a entrega dos objetos em Porto Alegre e se compromete, dentro de agendamento prévio, receber, conferir, etiquetar, orientar e enfim, participar da montagem da exposição em Veranópolis.
Qualquer ligação ou tentativa de acionamento dos mesmosterá que ser feita com prévio contato com o DOADOR, sob pena de queima de componentes, e até, em casos excepcionais, de incêndio. A maioria deles funciona com rede de 127 VCA;

CLÁUSULA TERCEIRA
Constituem encargos do Município **DONATÁRIO**.

I - Providenciar um local adequado à exposição dos bens;
II - O local haverá prateleiras, preferencialmente fechadas com portas de vidro. Tal prática museológica permite a visualização, mas impede o toque das pessoas nos objetos, mantendo o seu isolamento.

III - Providenciar o translado da doação de Porto Alegre a Veranópolis, por meio de serviço de transporte de mercadoria frágil. Os objetos serão embalados em caixas adequadas e material protetivo.

IV - Quanto ao item número 18, Chassi Murphy, trata-se de um receptor funcional sem caixa, portanto com os componentes à mostra. Por tratar-se de um instrumento didático-pedagógico para as novas gerações entenderem o funcionamento do rádio, o Município **DONATÁRIO** providenciará um banner demonstrativo. As ilustrações serão viabilizadas pelo DOADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
O presente termo de doação produz efeitos legais e tem eficácia plena a partir de sua celebração, ficando eleito o Foro da Comarca de Veranópolis - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

As partes assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas em (02) duas vias, de igual teor, para que surtam os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 12 de setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

DALTRO DE SOUZA D'ARISBO
Doador

RELAÇÃO DOS BENS DOADOS

Nacionais						
	Nº Coleção	**Tamanho**	**Modelo**	**Brasilidade/Características**	**Ano**	**Cor**
1. Schapke	55	Médio	ST.115	Brasil/RS, caixa de madeira horizontal, dial quadrado	(1955)	Marrom claro
2. Standard Electric	65	Médio	MDR-105 2	Brasil, caixa de madeira vertical, dial vertical	(1950)	Marrom
3. SEMP	199	Médio	BA435K	Brasil, caixa de madeira horizontal, dial trapezoidal	(1962/63)	Marrom claro
4. RCA	54	Médio	5Q32	Brasil, caixa de madeira horizontal, dial horizontal	1949/50	Escuro
5. Axel	58	Pequeno	559/AC	Brasil, caixa de madeira horizontal, dial horizontal	(1955)	Clara
6. Philips	21	Pequeno	B2R76U	Brasil, caixa de plástico horizontal, dial redondo	(1959)	Preto e creme
7. Empire	127	Médio	PSC54	Brasil, caixa de madeira horizontal, dial quadrado	(1952/54)	Escura
8. Philips	74	Médio	B3R76-A	Brasil, caixa de plástico vertical, dial horizontal	1961	Preto e bege
9. Assumpção	79	Grande	2335	Brasil, caixa de madeira vertical, dial horizontal	(1950)	Escuro
10. Metrotone	162	Grande	210	(Brasil), caixa de madeira horizontal, dial horizontal	1938/1940	Creme
11. Mundial	35	Grande	M-845	Brasil, caixa madeira horizontal, dial horizontal	(1960)	Clara
12. General Eletric	183	Grande	JL63	Brasil, caixa de madeira horizontal, dial horizontal	(1948)	Avermelhado
13. Philips	203	Grande	BR546A	Brasil, caixa de madeira horizontal, dial horizontal	1957	Escuro
14. Pionner	205	Grande	- - - - - - -	Brasil, caixa de madeira horizontal, dial horizontal	(1952/54)	Escuro
15. Multiteste Triplet	1200A	Pequeno		USA, caixa metálica vertical	(1940)	Preto
16. Teleunião	59	Pequeno	41U	Brasil/Porto Alegre, caixa de plástico, dial no knob	(1960)	Verde e marrom
17. Teleunião	50	Médio	532-A	Brasil/Porto Alegre, caixa de madeira e plástico, dial horizontal	(1955)	Escuro e creme
18.Chassi Murphy	- - - - - -	Médio	TA128/TU128	Chassi didático, sem caixa	(1951/54)	- - - - - - - - - -
19. Emerson	44	Pequeno	301/EC-301	USA, caixa de baquelite, dial vertical	1940	Preto
20. Murphy	41	Grande	154/K6DO	Inglaterra, caixa de madeira horizontal, dial vertical	(1948/50)	Preto e creme
21. PYE	194	Grande	PE39B	Inglaterra, caixa de madeira, dial quadrado	(1948/50)	Madrepérola
22. Marconiphone	39	Grande	7101	Inglaterra, caixa madeira, dial inclinado	1946	Avermelhado
23. RCA	202	Grande	Q34	USA, caixa madeira, dial horizontal	(1947/48)	Escuro
24. General Eletric	195	Médio	M510C2	Argentina, caixa de madeira, dial horizontal	(1937/39)	Claro
25. Zenith	119	Médio	5BO42	USA, caixa de madeira, dial quadrado	(1946)	Avermelhado
26. Geloso	114	Médio	G374R	Itália, caixa de plástico, dial horizontal	1956/58	Preto e creme
27. RCA	159	Pequeno	10X8	Argentina, caixa de plástico	(1959)	Creme
28. Emerson	187	Pequeno	547	USA, caixa de plástico, dial horizontal	1947/49	Creme
29. Supertone	49	Grande	454	USA, caixa de madeira vertical, dial redondo,**Tombstone**	(1935)	Claro
30. RCA	60	Médio	5Q55	USA, caixa de baquelite, dial horizontal	(1939)	Escuro
31. Siemens	148	Grande	SH721U	Alemanha, caixa de madeira horizontal, dial horizontal	1951/52	Escuro
32. Luxor	206	Grande	64W	Suécia, caixa de madeira horizontal, dial horizontal	1950	Escuro
33. RCA	126	Grande	Q27	USA, caixa madeira horizontal, dial horizontal	1941	Marrom
34. (Jewel/Lyon)	26	Grande		(USA), caixa de madeira horizontal, dial quadrado	(1936/39)	Marrom
35. Hallicrafters	156	Grande	TW1000	USA, estojo de madeira e tecido, dial retangular	1952/56	Preto
36. Pilot	30	Grande	H554	USA, caixa de madeira horizontal, dial retangular	(1938)	Marrom
37. Westinghouse	105	Médio	V-2114X	USA, caixa baquelite, dial horizontal	(1940)	Escuro
38. RCA	89	Pequeno	Q21	USA, caixa de madeira, dial quadrado	1940	Marrom e preto
39. Regal	31	Pequeno		USA, caixa de baquelite, dial horizontal	(1949)	Marrom
40.General Radio	53	Grande	605A (649A)	USA, caixa de madeira vertical, dial ovalado.**Tombstone**	(1930)	Claro
41. General Eletric	52	Grande	K-53	USA, caixa de madeira vertical, dial "janelinha",**Tombstone**	(1930)	Escuro
42. Metrotone	139	Médio	(A.Casal Varella)	(Argentina/Brasil), caixa de plástico, dial horizontal	(1939)	Avermelhado
43. RCA	214	Grande	5T5	USA, caixa de madeira vertical Tombstone, dial retangular	1936	Escuro
44. Philips	92	Grande	BX-665X	Holanda, caixa de madeira horizontal, dial retrátil	1946	Creme e marrom

45. Zenith	09	Pequeno	6D015-ZY	USA, caixa de baquelite horizontal, dial em "arco"	1946	Preto
46. Philips	33	Pequeno	BD263U	Alemanha, caixa de plástico horizontal, dial horizontal	1956/57	Escuro
47. Philco	118	Médio	84B	USA, caixa de madeira**Cathedral,**dial "janelinha"	(1934/37)	Escuro
48. RCA	163	Médio	R4	USA, caixa de madeira**Cathedral**, dial "janelinha"	1932	Marrom
49. Olympic	121	Médio	6-601W	USA, caixa de plástico horizontal, dial horizontal	1947	Marrom
50. Majestrola	Vitrola à corda	Médio	- - - - - -	Áustria - Broadcasting Radio-Gesellschaft mbH	1928/29	Escuro
51. Bosch	129	Pequeno	518	USA, caixa de madeira horizontal, dial quadrado	1935	Marrom
52. RCA	28	Pequeno	RC594-C	Brasil, caixa de madeira horizontal, dial horizontal	1945/46	Marrom
53. Philco	135	Pequeno	806	Argentina, caixa de plástico horizontal, dial horizontal	1946	Creme
54. RCA	117	Médio	4T	USA, caixa de madeira**Cathedral**, dial "janelinha"	1936	Escuro
55. Telefunken	63	Grande	Concertino II	Brasil, caixa de madeira horizontal, dial horizontal	1958	Preto e creme
56. Telefunken	86	Pequeno	Mignon E	Brasil, caixa de plástico horizontal, dial horizontal	(1950)	Marrom e creme
57. Assumpção/Philco	71	Grande	- - - - - - -	Brasil, caixa de madeira horizontal, dial horizontal	(1940)	Escuro
58. Ekco	46	Grande	CLR4068/131	Inglaterra, caixa de madeira horizontal, dial quadrado	(1940)	Claro
59. EDDYSTONE	193	Grande	840A	Inglaterra, caixa metálica, dial retangular	1954/61	Cinza
Notações entre parênteses: dado pesquisado e analisado, porém por aproximação.						

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 12 de setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

DALTRO DE SOUZA D'ARISBO
Doador

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:BC1AB457

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Resolução nº 05/2017

Fixa parâmetros relativos à Organização e Funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL na Rede Municipal de Ensino de Xangri-Lá

R E S OL V E:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação do Município de Xangri-Lá, com fundamento no artigo 11, inciso III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei 11.114, de 16 de maio de 2005, da Lei 11.274/2006 Parecer CNE/CEB nº 07/2010 e Resolução do CNE/CEB nº 04/2010; Parecer CNE nº 11/2010 e Resolução CNE nº 07/2010; Leis Municipais nº1761 e nº 1762 de 07 de maio de 2015 e Lei Orgânica de Xangri-Lá.

O Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino de Xangri-Lá organiza-se com duração de nove anos.

§ 1º A escola juntamente com sua comunidade tem autonomia para decidir a forma de organização curricular, dentre as previstas na LDBEN e deverá organizá-la em proposta pedagógica específica que será submetida à apreciação da mantenedora e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. As escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino organizarão o respectivo regimento escolar de acordo com normas específicas a serem emitidas por este Órgão.

Parágrafo único. Os níveis (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e modalidades (Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos) ofertados pela escola compõem-se de currículos e planos de estudos específicos que integram o regimento escolar, respeitadas as normas próprias exaradas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º. As propostas curriculares do Ensino Fundamental de nove anos de duração devem favorecer a organização dos componentes curriculares da Base Nacional Comum e sua Parte Diversificada, observadas as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, constantes no artigo 26 da LDBEN.

§ 1º As escolas deverão garantir a igualdade de acesso aos alunos à Base Nacional Comum e sua Parte Diversificada, de maneira a legitimar a unidade e a qualidade da ação pedagógica na diversidade nacional articulando as áreas de conhecimento: Língua Portuguesa; Língua Materna (para populações indígenas e migrantes); Matemática; Ciências; Geografia; História; Línguas Estrangeiras; Educação Artística; Educação Física e Educação Religiosa.

§ 2º A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada devem atender ao que preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, que estabelecem a relação entre a Educação Fundamental e a Vida Cidadã, através da articulação entre os vários aspectos: a saúde, a sexualidade, a vida familiar e social, o meio ambiente, o trabalho, a ciência e a tecnologia, a cultura, bem como outras formas diversificadas de linguagens.

§ 3º São norteadores das ações pedagógicas da escola os princípios constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental:

I) os Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum;

II) os Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do exercício da Criticidade e do respeito à Ordem Democrática;

III) os Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.

§ 4º Na Parte Diversificada que integra a Base Nacional Comum e no uso de sua autonomia as escolas poderão criar componentes curriculares no limite de 25% da carga horária, para melhor concretizar sua proposta pedagógica.

Art. 4º. O currículo deve estar organizado de modo a oportunizar aprendizagens significativas, valorizando a empatia, a solidariedade, a cooperação e a humanização, para o exercício da cidadania e estar alicerçado em pressupostos sociais, éticos, políticos e epistemológicos.

Art. 5º. Os planos de estudos são a organização do currículo e contemplam as áreas de conhecimento, projetos específicos e atividades programadas, devendo ser revisados anualmente e submetidos à aprovação da mantenedora.

Art. 6º. Os princípios metodológicos devem permitir um diálogo permanente e autêntico no processo de reconhecimento do mundo e dos sujeitos, pressupondo um constante movimento de ação-reflexão-ação, a partir da realidade do educando.

Parágrafo único. A reorganização dos tempos e espaços no interior de cada escola, o planejamento coletivo das ações pedagógicas e o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem de forma inter e transdisciplinar devem ser garantidos na formação continuada dos docentes.

Art. 7º. O calendário escolar deve ser construído com a participação da comunidade escolar, devendo ser submetido à aprovação do Conselho Escolar e encaminhado à mantenedora para homologação.
§ 1º A escola deve cumprir, ao final do ano letivo, um mínimo de 800 horas letivas, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos.

§ 2º Nos anos finais do Ensino Fundamental e no ensino noturno, as horas letivas podem ser organizadas através de "horas-aula", com duração mínima de 50 minutos no turno diurno e 45 minutos no ensino noturno regular, desde que cumpridas, ao final do ano letivo, um mínimo de 800 horas letivas.

§ 3º A organização do calendário escolar para as turmas de educação infantil que funcionam nas escolas de Ensino Fundamental deve acompanhar a organização do ano letivo do Ensino Fundamental.

Art. 8º. A avaliação do desempenho escolar do aluno deve ser contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.

§ 1º A escola, com base em sua proposta pedagógica, deve escolher critérios claros de avaliação com indicadores de aprendizagem e formas adequadas e significativas para expressar os progressos, em termos de aprendizagem e desenvolvimento do aluno frente ao processo educacional.

§ 2º Os resultados das avaliações dos alunos devem ser compartilhados e analisados em conselho de classe participativo, prevendo a inclusão de todos os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem, com o objetivo de possibilitar que todos sejam ouvidos e suas opiniões consideradas, como forma de democratização e qualificação das ações pedagógicas.

§ 3º Todos os segmentos da escola precisam ser avaliados: alunos, professores, equipe diretiva, serviços de apoio e funcionários, com o objetivo de discutir as dificuldades encontradas na gestão, no processo de ensino-aprendizagem e na efetivação dos serviços, visando a estabelecer metas e estratégias para superá-las, atendendo as reais necessidades dos diferentes segmentos.

Art. 9º Para os alunos de baixo rendimento escolar, a escola, obrigatoriamente, deve oferecer estudos de recuperação, preferencialmente paralelos ao período letivo, a fim de auxiliá-los a superar as dificuldades apresentadas no decorrer do processo de ensino-aprendizagem, diagnosticadas no desenvolvimento das aulas ou nos instrumentos de avaliação utilizados, atendendo às necessidades de desenvolvimento e aprendizagem.

§ 1º Os estudos de recuperação, organizados pela escola, poderão ser realizados de forma individual ou coletiva, devendo ser planejados para o atendimento das reais necessidades dos alunos e acompanhados pelo professor regente. Seus resultados devem refletir-se na expressão dos resultados das avaliações seguintes.

§ 2º A escola deve prever em seu regimento, no último ano do Ensino Fundamental, a oferta de estudos de recuperação, a ser realizada em conjunto com a mantenedora, em até dois componentes curriculares, entre períodos letivos, a fim de possibilitar aos alunos condições de equidade para o acesso ao ensino médio e sequência curricular.

Art. 10 O controle da frequência do aluno às atividades escolares fica a cargo da escola, sendo exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação.

§ 1º O controle da frequência e a verificação do rendimento do aluno são processos distintos: a verificação do rendimento e o registro de acompanhamento se dão através de estratégias e instrumentos próprios, buscando detectar o grau de progresso do aluno e levantar suas necessidades visando ao seu atendimento; o controle da frequência contabiliza a presença do aluno nas atividades escolares programadas.

§ 2º O cômputo da frequência do aluno será feito considerando o total de horas-aulas do período letivo em questão, incluindo todas as áreas de conhecimento ou disciplinas em que o aluno esteja matriculado.

§ 3º Podem ser oferecidas atividades complementares compensatórias no decorrer do ano letivo aos alunos que ultrapassarem o limite de 25% de faltas às atividades escolares, que serão realizadas dentro do ano letivo no qual ocorreram as faltas, que terá o objetivo de proporcionar oportunidades de aprendizagem necessárias para a continuidade curricular, sendo registradas em documento específico.

Art. 11. Pode a escola realizar a classificação dos alunos em qualquer ano, série ou etapa, exceto no primeiro ano do ensino fundamental.
A escola poderá realizar classificação dos alunos nos seguintes casos:
a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada.

Art. 12. A escola poderá organizar turmas de Aceleração de Estudos para alunos com defasagem idade/ano ou série, de dois anos ou mais, com o objetivo de beneficiar àqueles alunos que ingressam tardiamente no sistema regular de ensino ou que, por diferentes motivos, não conseguiram atingir o nível de adiantamento correspondente a sua idade.

§ 1º A organização e implantação de turmas de Aceleração de Estudos, dependerão de diagnóstico prévio do número de alunos com defasagem idade/ano ou série da escola proponente e das escolas do mesmo zoneamento e de deliberação da mantenedora.

§ 2º A formação e atualização constante dos docentes que atuarão nas Turmas de Aceleração de Estudos permitirão a qualificação da prática pedagógica voltada às necessidades específicas destes alunos, garantindo-lhes as condições de acesso e permanência na escola.

§ 3º Na oferta da aceleração de estudos, é importante que a escola tenha especial atenção para: a seleção e organização de grupos de alunos, das atividades de ensino aprendizagem, dos planos de estudos e dos princípios metodológicos que integram o currículo, bem como a forma e o momento do ano letivo em que esses alunos serão inseridos nas turmas previstas em sua organização curricular.

Art. 13. A escola é responsável pela identificação dos alunos que apresentam um ritmo de desenvolvimento e aprendizagem acelerados, através da verificação da aprendizagem, podendo oferecer a esses alunos a possibilidade de avanço tanto quanto o permitam suas capacidades e esforços.

§ 1º A verificação do aprendizado que possibilitará o avanço deve ser realizada pelo coletivo dos docentes envolvidos com a aprendizagem do aluno e estar em consonância com o desejo do aluno e da família.

§ 2º Todos os procedimentos realizados pela escola em função do avanço escolar devem constar de registros próprios em livro atas e no histórico do aluno.

Art. 14. A escola procederá ao aproveitamento de estudos concluídos com êxito dos alunos transferidos, desde que estejam de acordo com a proposta pedagógica e a organização curricular da mesma, respeitadas as Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

§ 1º Nas transferências escolares, a escola verificará como os estudos considerados equivalentes podem vir a ser aproveitados e complementados, bem como, outros aparentemente diversos possam vir a sê-lo, tendo em vista sua significação e importância no conjunto das disciplinas que compõem o currículo da escola.

§ 2º Na verificação da transferência escolar caso a escola de destino detecte a ausência de determinados componentes curriculares ou a necessidade de complementação de conteúdos que compõem o seu currículo, os mesmos poderão ser cursados ou complementados via adaptação de estudos.

Art. 15. A escola deve reclassificar os alunos quando transferidos de estabelecimentos de ensino com organização curricular diferente, com o objetivo de situá-los no novo currículo.

Parágrafo único. A aplicação da reclassificação deve ser realizada mediante avaliação específica e seus procedimentos devem constar no regimento da escola.

Art. 16. Cada escola, munida de todos os registros individuais dos seus alunos, deve responsabilizar-se pela expedição dos documentos escolares com o objetivo de historiar, de forma clara e objetiva, a vida escolar de cada educando.

§ 1º A emissão de certificados, de históricos escolares, de atestados, de declarações, atas de resultados finais e outros documentos escolares, conforme cada caso, deve conter todas as especificações que atendam a legislação vigente e orientações da mantenedora.

Art. 17. A gestão das escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deve contar com Conselho Escolar, Equipe Diretiva e Círculo de Pais e Mestres.

§ 1º O Conselho Escolar regido por legislação própria e eleito por toda a comunidade escolar, deverá consolidar o papel de aglutinador como órgão deliberativo e co-responsável pela definição do planejamento e das ações escolares.

§ 2º A Equipe Diretiva, composta por Diretor (a) e Vice-diretor (a) de cada turno, indicados pela comunidade escolar e regidos por legislação específica, deve buscar a efetivação da gestão através de ações democráticas norteadas pela transparência de atitudes, pela postura aberta e por critérios justos.

§ 3º As escolas da Rede Municipal de Ensino devem manter organizado o Círculo de Pais e Mestres (CPM), eleito e regido por legislação específica, para atuar junto à escola discutindo questões próprias e buscando alternativas conjuntas com as demais organizações da comunidade.

§ 4º A gestão escolar é responsável pela aplicação das verbas públicas recebidas pela escola, que devem ser discutidas e deliberadas em conjunto pelos Órgãos que compõem a gestão e divulgada à comunidade através da prestação de contas. Para representar os interesses dos alunos, as escolas devem incentivar a criação e atuação eficaz do Grêmio Estudantil, para participação efetiva na gestão escolar desse segmento.

Art. 19. Para uma convivência democrática e a concretização dos objetivos da comunidade escolar, faz-se necessário que cada escola construa coletivamente Princípios de Convivência que norteiem as ações e relações de todos os que dela fazem parte.

Parágrafo único. Os princípios de convivência devem:

a) ter caráter educativo tornando a escola prazerosa e democrática, onde todos sejam valorizados e respeitados.

b) ser construídos levando em conta os direitos e deveres do indivíduo estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e no Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo reavaliados sempre que necessário.

. **Art. 20**. O Poder Público Municipal deve prover às escolas de condições para a oferta do ensino, com profissionais devidamente habilitados, prédios em boas condições de uso e funcionamento, equipamentos, mobiliário e materiais próprios suficientes e adequados, com vistas a garantir a qualidade do ensino.

§ 1º A oferta de ensino na Rede Municipal deve atender ao estabelecido pelo artigo 4º, inciso IX da LDBEN quanto aos "padrões mínimos de qualidade de ensino definidos como variedade e quantidades mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem".

§ 2º A oferta do Ensino Fundamental necessita de**:**

I - Proposta Pedagógica construída coletivamente pela comunidade escolar e respectivo Regimento Escolar.

II - Recursos Pedagógicos que possibilitem a concretização da Proposta Pedagógica/Regimento Escolar e dos Planos de Estudos.

III - Profissionais da Educação qualificados para as diferentes áreas educacionais, visando ao provimento de funções necessárias à oferta do Ensino Fundamental.

IV - Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico adequado ao número de alunos da escola com vistas a crescente qualificação do ensino nela ministrado.

V – O Acervo Bibliográfico deve contar com livros de literatura nacional e regional, textos científicos, livros técnicos e de referência, revistas que ofereçam atualização de informações e todos os materiais necessários para o desenvolvimento da Proposta Pedagógica e do Plano de Trabalho dos professores. O acervo deve estar disponível para alunos, professores, funcionários e comunidade, sendo organizado e classificado de acordo com as normas técnicas e localizar-se em local seco e arejado.

VI - Recursos Audiovisuais que possibilitem a utilização de tecnologias educacionais e a sua permanente atualização.

VII – Infra-estrutura Física adequada às características dessa oferta de ensino em consonância com o Regimento Escolar.

VIII - Áreas Verdes com sombreamento, bancos, praças de brinquedos, constituindo-se em espaços de convivência adequada à faixa etária dos alunos.

IX - Adequação dos espaços nas escolas que atenderem alunos com necessidades especiais, conforme determinações da legislação vigente.

X - Espaços especializados para atividades artístico-culturais, esportivas e recreativas e que sirvam como espaços pedagógicos e de socialização.

XI - Condições de aeração, iluminação e segurança em todos os espaços conforme a legislação do município que versa sobre o tema.

§ 3º Para a oferta do Ensino Fundamental, os estabelecimentos de ensino, devem atender aos pressupostos constantes no **Anexo I**.

Art. 21. Os estabelecimentos de ensino devem ser legalmente criados por Ato do Poder Executivo, cadastrados no Sistema Municipal de Ensino, autorizados a funcionar através de Parecer emitido pelo Conselho Municipal de Educação e cessados ou desativados temporariamente, mediante consulta a comunidade e decisão da mantenedora.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deve encaminhar, ao Conselho Municipal de Educação, pedido de Cadastro de novas escolas, com antecedência de no mínimo 60 dias, excluídos os meses de janeiro e fevereiro, antes do início das atividades escolares, devendo observar o previsto no **Anexo II** da presente Resolução.

§ 2º O processo para Autorização de Funcionamento de escola nova ou de implantação de nova etapa ou modalidade em escola de Ensino Fundamental, já autorizada, deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, até o dia 30 de novembro do ano anterior ao da oferta, instruído com as peças conforme descrição do **Anexo III** da presente Resolução.

§ 3º A Cessação ou Desativação de estabelecimentos de Ensino Fundamental ocorrerá em caráter definitivo nas escolas da zona urbana.
A mantenedora deve encaminhar, ao Conselho Municipal de Educação, solicitação de emissão de ato próprio, até 30 dias após o encerramento das atividades. O processo instruindo a referida solicitação deverá conter as peças previstas no **Anexo IV** desta Resolução.

Art. 22. Mudança de denominação é a alteração da razão social e/ou do nome fantasia da instituição educacional. O processo instruindo a referida solicitação deverá conter as peças previstas no **Anexo V** desta Resolução.

Art. 23. Será considerada mudança de endereço de instituição educacional a transferência definitiva ou provisória de suas atividades educacionais de um endereço para outro, nos limites do município. A autorização para a mudança de endereço deverá ser solicitada a este CME no mínimo 60 dias, excluídos os meses de janeiro e fevereiro, antes do início das atividades escolares, devendo observar o previsto no **Anexo VI** da presente Resolução.

Parágrafo Único: Sempre que ocorrer ampliação ou mudança de sede da escola, as dependências somente poderão ser ocupadas para fins de educação dos alunos depois de terem sido vistoriadas por Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação e de ter sido expedido o competente Termo de Permissão para mudança de sede ou ocupação das dependências.

Art. 24. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal de Educação de Xangri-Lá, em cumprimento às suas atribuições e diante da necessidade de manifestação relativa a organização e funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, emite a presente Resolução.

O desenvolvimento dos seres humanos e do país exige uma educação eficaz: O analfabetismo considerando todas as suas interfaces assume nos dias atuais um índice de maior gravidade, não só porque a evolução da sociedade já não permite aceitar esse tipo de restrição ao exercício pleno da cidadania, mas, também, porque a sociedade necessita de seres humanos plenamente desenvolvidos e, o dinamismo atual do sistema produtivo requer trabalhadores cada vez mais qualificados e com capacidade de manejo das novas tecnologias.

A escola ainda constitui-se em lócus privilegiado de formação geral necessária, para que homens e mulheres participem de maneira efetiva da vida coletiva. Ao se pretender construir uma escola renovada para uma sociedade em transformação torna-se necessária uma educação plenamente inclusiva para todos os extratos sociais que dela permanecem excluídas.
Para tanto, cabe à mantenedora a tomada de decisões de caráter político, para assegurar a melhoria da qualidade da educação, como condição para que ela cumpra seu papel na sociedade e consequente função social.

A escola mantida pelo Poder Público é uma instituição coletiva muito específica, com uma tarefa de ensino-aprendizagem eminentemente social o que exige um esforço cooperativo para enfrentar com êxito suas próprias dificuldades as quais, por sua vez, são dificuldades do universo educacional constituído.

Essa escola de qualidade deve ser igualitária, democrática na gestão e na prática pedagógica, com real processo de ensino aprendizagem, com garantia de acesso, sucesso e conclusão do Ensino Fundamental por todos os seus alunos. No artigo 32 da LDBEN o ensino fundamental tem como objetivo a formação básica do cidadão a qual deve estar voltada para o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Também que, mediante a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das tecnologias, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade, desenvolver a capacidade de aprender, fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância, situados no horizonte da igualdade.

É atribuição de cada estabelecimento de ensino, no exercício de sua autonomia, elaborar e executar sua proposta pedagógica, administrar pessoal e recursos materiais e financeiros, assegurar o cumprimento dos dias e horas letivas, zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos professores, prover meios para a recuperação dos alunos de menor aproveitamento, articular-se com a família e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola e informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o aproveitamento dos alunos. Nesse sentido, o aperfeiçoamento constante dos docentes é a garantia de melhoria da qualidade do processo de ensino.

Segundo a LDBEN no Artigo 26, o currículo do ensino fundamental deve ter uma Base Nacional Comum complementada por uma Parte Diversificada, a ser concretizada na proposta pedagógica de cada unidade escolar. Assim, as propostas curriculares das escolas, devem integrar bases teóricas que favoreçam a organização dos conteúdos do paradigma curricular da Base Nacional Comum e sua Parte Diversificada.

É na Parte Diversificada que cada escola pode desenvolver atividades e/ou projetos que as interessem especificamente. Tudo, visando ser consequente no planejamento, desenvolvimento e avaliação das práticas pedagógicas.

Citamos a definição desses elementos de acordo com o Parecer do CNE/CEB nº 04/1998: “A Base Nacional Comum: refere-se ao conjunto de conteúdos mínimos das Áreas de Conhecimento articulados aos aspectos da Vida Cidadã de acordo com o art. 26 da LDBEN.

Por ser a dimensão obrigatória dos currículos nacionais – certamente âmbito privilegiado da avaliação nacional do rendimento escolar – a Base Nacional Comum deve preponderar substancialmente sobre a dimensão diversificada.” “A Parte Diversificada: envolve os conteúdos complementares, escolhidos por cada sistema de ensino e estabelecimentos escolares, integrados à Base Nacional Comum, de acordo com as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela, refletindo-se, portanto, na Proposta Pedagógica de cada Escola”. “Os Conteúdos Mínimos das Áreas de Conhecimento: referem-se às noções e conceitos essenciais sobre fenômenos, processos, sistemas e operações, que contribuem para a constituição de saberes, conhecimentos, valores e práticas sociais indispensáveis ao exercício de uma vida de cidadania plena...”

O currículo construído coletivamente por todos os segmentos que compõem a comunidade escolar necessita ser flexível, aberto e deve explicitar o quê, como e para que ensinar, planejar e avaliar.
Portanto, o currículo é uma construção social que envolve os sujeitos, a história, a sociedade e a cultura.

Nessa concepção, os planos de estudos são a organização planejada do currículo que relaciona as áreas de conhecimento e seu conteúdo, projetos ou atividades, atribuindo-lhes, em relação aos seus objetivos, tempos, abrangência ou amplitude e intensidade ou profundidade. A caracterização de objetivos, a abrangência e amplitude das atividades são informações essenciais para que o professor tenha uma orientação clara na elaboração do seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola.

Cada escola deverá ter múltiplos planos de estudos relativamente a cada nível de ensino do ensino fundamental com 9 anos de duração. Assim fundamenta o Parecer CNE/CEB nº 18/2005 “O ensino fundamental, implica em: garantir às crianças que ingressam aos 6 (seis) anos no ensino fundamental pelo menos nove anos de estudo, nesta etapa da educação básica.

Os planos de estudos devem ser aprovados pela escola e pela Mantenedora com o objetivo de comprometê-la pelo fornecimento dos meios – materiais e de pessoal – para levar a termo a promessa de serviço à comunidade, implícita ou explicitamente contida nos mesmos.

O calendário escolar como uma das expressões da organização dos tempos e espaços da escola permite a implementação da proposta pedagógica. O cumprimento pela escola dos mínimos legais no que diz respeito aos dias letivos e carga horária, está no oferecimento, de no mínimo, 800 horas letivas, distribuídas, por um mínimo, de 200 dias letivos, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando previstos no calendário escolar. A “hora-aula”, expressão usada para designar os períodos letivos em que se divide o dia escolar nos anos, em geral, a partir do 6º ano do ensino fundamental, têm na maioria das escolas, como regra, a duração de no mínimo 50 minutos no turno diurno e 45 minutos, ou mais, no noturno. De qualquer forma a escola precisa ter cumprido, ao final do ano, um mínimo de 800 horas letivas.

A soma das horas-aula cumpridas ao longo do ano, incluindo as horas do recreio dos alunos, deve totalizar, no mínimo, 800 horas letivas anuais, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos, considerando que durante o período destinado à merenda escolar e ao descanso dos alunos, os mesmos permanecem no ambiente escolar e sob a orientação dos professores.

A avaliação da aprendizagem hoje é tida com o sentido de acompanhamento e verificação de como está o aluno no presente, com oportunidade efetiva de vir a ser, visto que o diagnóstico do desempenho do mesmo traz ao professor uma visão clara de como este aluno está, quanto ao alcance ou não dos objetivos e assim possa tomar as providências que se façam necessárias, no sentido de imediatamente buscar o atendimento das necessidades que porventura se apresentem.

A função da avaliação é essencialmente diagnóstica. Oferece os elementos necessários para que o professor possa planejar a continuidade de seu trabalho. Sendo a avaliação diagnóstica, deve ser contínua e cumulativa e requer um olhar que se desloque do ensinar para o de aprender.

A continuidade da avaliação é condição para que, a qualquer momento, o professor possa verificar os avanços ou identificar as dificuldades. Somente assim poderá o aluno ser conduzido a outros mecanismos de aprendizagem (estudos de recuperação, reforço, atendimento especializado, etc) que possam efetivamente cumprir seu papel, qual seja, corrigir a tempo as falhas na aprendizagem, de modo a evitar o fracasso escolar.

A cumulatividade, por sua vez, significa que a avaliação não deve levar em conta, apenas, determinados recortes temporais ou temáticos, mas deve acompanhar a aprendizagem do aluno como um todo coerente e significativo.

Com isso, a avaliação não será apenas um mecanismo de classificação do aluno, mas estará associada ao modo pelo qual a escola pensa e concretiza o currículo e as metodologias e ao modo como o organiza, observando a flexibilidade que a Lei estabelece. Nesse sentido, de forma planejada, é função dos processos avaliativos da escola:

a) estabelecer critérios de avaliação necessários para objetivar o processo de avaliação;

b) projetar indicadores de aprendizagem. Esses indicadores, com base nos objetivos e nos conteúdos, serão previstos pelos professores para cada área de conhecimento e para cada nível ou etapa de ensino, conforme a organização curricular. Os indicadores evidenciam a aprendizagem;

c) construir formas coerentes e adequadas de expressar os resultados da avaliação, tendo clareza quanto à diferença que existe entre "avaliação da aprendizagem" – que é processo – e "expressão de resultados da avaliação" - que é informação a ser compartilhada e analisada.

Nesse contexto, os aspectos qualitativos, em correlação com os aspectos quantitativos, devem ser observados tanto na área do conhecimento quanto das habilidades e competências. Na verdade, trata-se de verificar não só "quanto" o aluno sabe (aspecto quantitativo), mas "quão bem" ele o sabe (aspecto qualitativo).

O conselho de classe, quando concebido como momento privilegiado de avaliação do coletivo escolar, tem o objetivo de incluir, incondicionalmente, todos os segmentos escolares possibilitando que todos sejam ouvidos e suas opiniões consideradas.

Assim, o conselho de classe deve transformar-se cada vez mais no “fórum” de discussão das dificuldades encontradas na gestão, no ensino-aprendizagem, visando estabelecer estratégias comuns para superá-las.

Os estudos de recuperação têm como objetivo auxiliar o aluno a dirimir as dúvidas e atender as necessidades surgidas no decorrer do processo de ensino- aprendizagem. Se o fundamental é a superação das lacunas de aprendizagem, verificadas através do acompanhamento do processo ensino-aprendizagem, poderá a escola ainda, oferecer ao aluno, no final do ano letivo ou entre os períodos letivos, oportunidade de superação destas dificuldades.

O tempo de duração destes estudos varia de acordo com o ritmo de aprendizagem de cada aluno, considerando suas diferenças individuais e a diversidade das causas determinantes de situações de recuperação.

A obrigatoriedade de frequência do aluno a um mínimo de 75% do total de horas letivas se sustenta no reconhecimento de que sem regular participação nas atividades programadas pela escola em percentual mínimo de quantidade, não se pode esperar efetiva aprendizagem com qualidade.

No entanto, sabe-se que, por motivos vários, a infrequência pode vir a acontecer. Nesse caso e usando da flexibilidade dada pela LDBEN, podem ser oferecidas, aos alunos que ultrapassarem o limite de 25% de faltas às atividades escolares programadas, atividades complementares compensatórias, no decorrer do ano letivo que terão o objetivo de oportunizar aprendizagens não realizadas pela infrequência.

Poderão ocorrer situações em que o aluno chega à escola sem vida escolar pregressa. Neste caso cabe classificá-lo para poder situá-lo no ano ou etapa adequada. O controle da frequência passa a ser feito a partir da data da efetiva matrícula do aluno.

Classificar significa posicionar o aluno em anos, ciclos ou outras formas de organização compatíveis com sua idade, experiências, nível de desempenho ou de conhecimento, segundo o processo de avaliação definido pela escola em seu regimento escolar, excetuando-se, neste caso, o primeiro ano do ensino fundamental.

A progressão, concebida, segundo Dicionário Aurélio, como “progresso ou sucessão ininterrupta e constante dos diversos estágios do processo de escolaridade”, é o resultado normal esperado dos alunos na escola. Se a escola é para todos, ela organiza-se de forma a garantir que todos realizem as aprendizagens necessárias para prosseguirem normalmente na escolaridade.

A aceleração de estudos constitui-se uma alternativa para a superação do problema representado pelos alunos que, devido à defasagem idade/ano se desajustam por não terem conseguido se beneficiar da escolarização regular, bem como, para alunos que ingressam tardiamente no sistema regular de ensino.

Assim, a turma de aceleração de estudos terá o objetivo de possibilitar aos alunos com atraso escolar a oportunidade de atingir o nível de adiantamento correspondente a sua idade.

Avanço escolar é a forma de propiciar ao aluno a oportunidade de concluir, em menor tempo, ano, ciclos, etapas ou outra forma de organização escolar, considerando seu nível de desenvolvimento.

A diversidade de organização curricular apontada pela LDBEN criou a necessidade de adequar o currículo cursado pelos alunos, no caso de transferência dos mesmos.

Assim a escola pode se valer da reclassificação para situar o aluno que a ela chega, visando a integrá-lo no espaço-tempo adequado ao seu estágio de desenvolvimento e as suas possibilidades de aprendizagem, observadas as normas curriculares gerais da Base Nacional Comum.

Neste caso, a aplicação da reclassificação deverá ser realizada mediante avaliação específica e seus procedimentos devem constar no regimento da escola.

A organização e arquivamento da documentação dos alunos, devem assegurar a preservação dos documentos, a facilidade de localização e de tramitação de dados ou informações, a verificação da identidade de cada aluno, o acesso facilitado aos resultados das avaliações e ao percentual da sua frequência na escola.

Assim, a emissão de certificados, de históricos escolares, de atestados, de declarações e outros, conforme o caso, devem conter, com clareza, todas as especificações atendendo a legislação pertinente e as orientações da sua mantenedora, bem como, registro em livro específico no caso dos certificados de conclusão.

A gestão escolar visa organizar o funcionamento da instituição educativa. Assim sendo, a gestão democrática exige que se transforme a escola em espaço permanente de experiências e práticas democráticas.

O aprendizado da democracia deve permear todo o conjunto de relações que se desenvolvem no seu interior e nas relações com a comunidade. A democratização da gestão educacional centrou-se na consolidação do papel aglutinador do Conselho Escolar como órgão deliberativo e co-responsável pela definição das ações escolares.

No objetivo de formar cidadãos é fundamental que a escola estabeleça princípios de convivência, uma vez que cidadania pressupõe direitos e deveres. Isso significa uma definição de papéis exercidos por todos os segmentos que a compõem o que será possível num ambiente de constante diálogo. É na formulação, explicitação e sustentação coletiva que os princípios se tornarão legítimos.

Os princípios que decorrem desta construção coletiva devem ser vistos como mais um dos elementos que possibilitam a intervenção de todos aqueles que convivem na escola, enquanto elemento aglutinador de pessoas envolvidas na elaboração de conhecimentos e práticas que visem contemplar a realidade social numa perspectiva de transformação. Os princípios necessitam ser sistematicamente avaliados e confrontados com a prática e seus pressupostos orientadores.

Na Rede Municipal de Ensino, o Ensino Fundamental atualmente é oferecido em quatro escolas da zona urbana . A escola é uma das dimensões da vida social da população da zona urbana e deve atender, respeitadas suas peculiaridades, a um padrão mínimo de qualidade social.

Este Conselho entende que a qualidade do ensino é diretamente proporcional às condições gerais de recursos humanos e recursos físicos disponíveis na efetivação do ensino. Para que as escolas possam realizar com eficiência seu propósito, não podem prescindir de profissionais devidamente habilitados, de prédios em boas condições, equipamentos e materiais próprios suficientes e adequados. Essas condições devem ser efetivamente comprovadas na realidade da escola.

É importante destacar que as escolas criadas e autorizadas a funcionar na vigência das normas exaradas pelo Sistema Estadual de Ensino, com exigências diferenciadas da atual normatização poderão continuar em pleno funcionamento. No entanto, devem buscar, de forma sistemática, a aproximação dos padrões mínimos estabelecidos na presente Resolução.

O corpo docente dos estabelecimentos de ensino, conforme os Artigos 62 e 67 da LDBEN, deve ter formação de nível superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio para o exercício nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação infantil, devendo haver aperfeiçoamento constante e programas de formação continuada para os profissionais da educação em todos os níveis.

O ensino fundamental é uma etapa intermediária da educação básica. O Poder Público Municipal deve prever espaços exclusivos para a educação infantil nos estabelecimentos de sua rede de ensino, sendo o mesmo organizado segundo o que determina a legislação própria desse Sistema Municipal de Ensino.

Comissão do Ensino Fundamental e Modalidades:
Carla Aparecida dos Reis Monteiro
Célia Regina Fernandes Schimitz
Eliane Alves da Rosa Souza
Elton Barboza Goularte
Estela Silveira Araujo
Jucelito Edison de Mello
Maria Nazarete Pereira Ramos
Nadir Maria dos Santos
Paula Taiz dos Santos Vargas
Rosa Demozi
Rosi Lima

Aprovada, por unanimidade, em sessão plenária, em 28 de novembro de 2017.

MARIA NAZARETE PEREIRA RAMOS
Presidente do CME

ANEXO I
(Resolução CME no 05/2017)
Os estabelecimentos de ensino que ofertam o Ensino Fundamental devem possuir:

PRÉDIO que apresente condições de segurança, privacidade, com entrada própria desde o logradouro público e adequado quanto ao mobiliário, equipamentos e /nas formas de acesso para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, devendo dispor, no mínimo, de:
SALAS DE AULA: em número suficiente para atender ao alunado, obedecendo à proporção de 1,20m² por aluno em cada sala.

Para a organização das turmas, deve-se levar em conta a proposta pedagógica e as modalidades que oferece. Recomenda-se que o número de alunos, por turma, observe os seguintes limites;

Pré até 25 alunos;
do 1° e 2º ano: até 28 alunos;
do 3° ao 5° ano: até 30 alunos;
do 6° ao 9° ano: até 35 alunos;

As salas de aula devem estar equipadas com mesas/carteiras e cadeiras conforme nº de alunos em cada sala, adequadas à sua faixa etária e/ou às suas necessidades; mesa e cadeira para o professor, armário e quadro ou similar.

As salas de aula devem ter aeração e iluminação natural direta e proteção adequada nas janelas com incidência de sol;

Área administrativo-pedagógica com: salas para Direção, Apoio Pedagógico, Secretaria e professores.

A sala dos professores, exclusiva, deve ser um espaço de trabalho com mesa para reuniões, armários individuais e demais móveis necessários para o descanso e trabalho coletivo

A Secretaria, em sala exclusiva, deve estar localizada em lugar de fácil acesso e contar com a devida privacidade e segurança. Deve estar equipada para os serviços de escrituração escolar, provida de legislação de ensino e contar com arquivo que assegure a verificação da identidade de cada educando e da regularidade de sua vida escolar.

Outros Espaços: Recomenda-se a existência de outros espaços escolares para qualificar o trabalho pedagógico como laboratórios, salas de convivência para professores e funcionários, Ciências e Artes. Estes espaços devem ser equipados com móveis adequados a sua utilização, inclusive com equipamentos de informática.
Biblioteca: sala exclusiva para a biblioteca com aeração e iluminação natural e direta e proteção nas janelas com incidência de sol; mesas para consulta, cadeiras, estantes. O espaço físico e mobiliário para consulta simultânea deve contemplar a proporção de 50% dos alunos da maior turma. A biblioteca, como espaço de convivência, deverá ser adequada aos níveis de ensino que a escola oferece e contar com um profissional capacitado responsável pelo seu funcionamento.

Educação Física e Recreação com área própria para a prática da Educação Física, junto à escola, com espaço coberto e ao ar livre.

A área livre coberta para recreação no estabelecimento, não inclusa a área destinada exclusivamente à circulação, deve ser equivalente a 1/3 da soma de todas as áreas das salas de aula;

A área livre descoberta com superfície não inferior a duas vezes a soma das áreas de todas as salas de aula.

Cozinha e Refeitório devidamente mobiliados e equipados com local adequado para a guarda de alimentos.

Corredor(es), medindo 1,20m de largura, no mínimo, revestido(s) com piso de material não escorregadio, com iluminação e ventilação.

Escadaria(s) medindo 1,20m de largura, no mínimo, revestida(s) de piso com material não escorregadio, contando com iluminação e ventilação e com corrimão nos dois lados.

Bebedouros, equipados com dispositivo de filtro, localizados na área de recreação e/ou nos corredores, na proporção de 1 (um) para cada 150 alunos, ou fração, garantindo, no mínimo, 1 (um) por pavimento. Água potável para o uso diário dos alunos, com condições de higiene e saúde.

Instalações Sanitárias, em construção de alvenaria, com ventilação natural, com piso e paredes revestidos de material liso e lavável. Para os professores e funcionários devem ser de uso exclusivo.
As áreas sanitárias destinadas aos alunos devem ser independentes por sexo, com equipamentos nas seguintes proporções, por turno:
• 1 (um) lavatório para cada 50 alunas ou fração;
• 1 (um) vaso sanitário para cada 25 alunas ou fração;
• 1(um) lavatório e 1 (um) vaso sanitário para cada 50 alunos ou fração;
• 1 (um) mictório para cada 30 alunos ou fração;
• 1(um) lavatório e 1 (um) vaso sanitário para cada 20 (vinte) professores/ funcionários ou fração.
Recomenda-se, no mínimo, 1 (um) vestiário com chuveiro.
O prédio deve dispor de iluminação temporária de emergência em todas as dependências, quando oferecer atividades no turno da noite.
O imóvel deve apresentar condições de segurança, estando equipado com extintores de incêndio, conforme prevê a legislação pertinente, com laudo técnico expedido pelo órgão competente.
Os recursos físicos devem oferecer condições de habitabilidade e de segurança, adequando-se ao uso no que se refere à higiene e ao conforto térmico, acústico e lumínico.

ANEXO II

(Resolução CME nº 05/2017)

O processo contendo o pedido de CADASTRO da Escola Municipal de Ensino Fundamental junto ao Sistema Municipal de Ensino, deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, instruído com as peças a seguir descritas:

a) Ofício expedido pela mantenedora solicitando o CADASTRO junto ao Sistema Municipal de Ensino, dirigido a presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da mantenedora.
b) Cópia do Decreto de Criação e de denominação da Escola e demais Atos Legais que a escola possua.
c) Documento que comprove a propriedade do terreno e do prédio da escola ou outra forma de autorização de uso do bem, caso consista em cessão de uso ou outra forma legal.

ANEXO III

(Resolução CME nº 05/2017).

O processo para CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA Municipal de Ensino Fundamental ou para CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE NOVA ETAPA da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, instruído com as peças a seguir descritas:

a) Ofício expedido pela mantenedora, contendo o pedido de CREDENCIAMENTO e AUTORIZAÇÂO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ou CREDENCIAMENTO e AUTORIZAÇÃO DE NOVA ETAPA da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental, dirigido a presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da mantenedora;
b) Justificativa - Justificar os fins, níveis e modalidades de ensino a serem oferecidos, demanda, previsão de turmas e possibilidades de atendimento;
c) Cópia do Alvará de Localização ou Autorização do Órgão competente conforme legislação municipal vigente, no caso de escola nova;
d) Cópia do Alvará emitido pela Secretaria Municipal da Saúde.
e) Cópia do Alvará de Proteção contra Incêndio, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
f) Formulário preenchido contendo informações sobre a realidade da Escola, no que se refere:
- à identificação do estabelecimento de ensino;
- aos espaços físicos internos e externos;
- ao mobiliário e equipamentos em geral;
- ao material didático-pedagógico;
- à demanda a ser atendida, à forma de organização curricular da escola, dos programas e serviços de apoio pedagógico;
- às informações relativas ao Corpo Docente, Corpo Técnico e de Apoio (formulário letra "f", anexo)
g) Planta baixa ou croqui da escola contendo a descrição de todas as dependências e as dimensões em m², conforme o caso;
h) Regimento escolar ou Declaração da mantenedora no caso de adoção de regimento escolar padrão;
i) Cópia dos Planos de Estudos a serem adotados pela escola ou Declaração da Mantenedora sobre a forma de organização do currículo e respectivos Planos de Estudos.
j) No caso de escola nova, apresentar ao Conselho Municipal de Educação Cópia do Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ do CPM da escola, no prazo máximo de cento e vinte dias.

ANEXO IV

(Resolução CME nº 05/2017).

O processo para CESSAÇÃO OU DESATIVAÇÃO de Escola Municipal de Ensino Fundamental deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, instruído com as peças a seguir descritas:

a) Ofício da mantenedora formulando o pedido;
b) Justificativa do pedido;
c) Cópia dos Atos Legais da Escola (De criação, de autorização de funcionamento, e outros que a escola possua);
d) Indicação do destino dos alunos remanescentes;
e) Informações sobre o destino da escrituração escolar e do arquivo da mesma.

ANEXO V

(Resolução CME nº 05/2017).

O processo para MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO de Escola Municipal de Ensino Fundamental deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, instruído com as peças a seguir descritas:

I - requerimento dirigido à Presidência do CME, assinado pelo representante legal da instituição educacional;
II - cópia do(s) ato(s) de credenciamento e autorização;
III - cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, devendo constar o nome de fantasia da instituição de ensino;
IV - estatuto ou contrato social da pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado na Junta Comercial e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas;
V - Regimento Escolar contendo em seu corpo as emendas modificativas, aditivas e/ou supressivas, impresso e por meio de mídia;
VI - declaração informando quais os dispositivos que serão emendados no Regimento.
Parágrafo único. A aprovação da mudança de denominação obriga a instituição educacional a fazer, além das adaptações regimentais, as de escrituração escolar correspondente quando couber.

ANEXO VI

(Resolução CME nº 05/2017).

O processo para MUDANÇA DE ENDEREÇO de Escola Municipal de Ensino Fundamental deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, instruído com as peças a seguir descritas:

I - requerimento dirigido à Presidência, subscrito pelo representante legal;

II - planta baixa do(s) prédio(s) em que funcionará a instituição educacional, com indicação da(s) área(s) livre(s) para recreação, prática esportiva e indicação de localização das diversas dependências, elaborada e assinada por profissionais legalmente autorizados;

III - planta da localização do prédio com indicação de seu entorno;

IV - fotografias da(s) respectiva(s) fachada(s) e demais dependências;

V - comprovação de disponibilidade decorrente de contrato para cessão ou permissão de uso da área para a prática de Educação Física, próximo da escola, caso não disponha de área própria;
VI - alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;

VII - prova de direito ao uso do(s) prédio(s) ou da sua propriedade na forma da lei;

VIII - cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, devendo constar o nome de fantasia da instituição de ensino;

IX - documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar legitimando as condições de segurança para o funcionamento da instituição educacional;

X- laudo técnico expedido pelo órgão de vigilância sanitária;

XI - Regimento Escolar contendo em seu corpo, quando for o caso, as emendas modificativas, aditivas e/ou supressivas;

XII - declaração informando quais os dispositivos que serão emendados no Regimento.
Parágrafo Único - As instituições educacionais só poderão iniciar suas atividades no novo endereço após autorizadas por este CME.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Apucaé, 1071,Xangri-Lá, – Fone: (51) 994128027 .
E-mail: **cmexangrila@yahoo.com.br** - CEP: 95588/000 – Xangri-Lá – RS.
FORMULÁRO de INFORMAÇÕES - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

(Resolução CME 05/2017 – Anexo III, letra "f")

Para: SOLICITACAO DE CREDENCIAMENTO e AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA ou de NOVAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE XANGRI-LÁ - ZONA URBANA.

1) Dados de Identificação

Nome da Escola		
Endereço		Nº
Bairro		
CEP	Fone	Fax
Email		
Nome do Diretor(a)		
Nome do vice-diretores(as)		

2) Atos Legais relativos a escola: (Pareceres, Portarias, Decretos, etc.), listar por ordem cronológica citando:

Tipo	Nº	Data	Órgão Emissor	Assunto

3) Estrutura Física:

Prédio de:	**Alvenaria**	**Madeira**	**Outros. Qual?**
Terreno:	Área Total m²		Área construída
Nº de Salas de Aula:		**Descrever a Área de cada sala (m²)**	
Outras dependências	**Área m²**	**Outras dependências**	**Área m²**
Secretaria		Biblioteca	
Sala dos Professores		Laboratório de Informática	
Sala de Recursos		Laboratório de Ciências	
Ginásio		Quadra de Esportes	
Área Coberta		Jardim ou Horta	
Área Livre p/ Recreação, Pátio		Parque Infantil	
Cozinha		Refeitório	
Nº de Banheiros Masculino		Nº de Banheiros Feminino	
Despensa		Depósito	
Outros			

4)Equipamentos disponíveis na escola (descrever todos os equipamentos em ambiente)

a) Áudio - vídeo:	
b) Biblioteca: n.º de volumes	n.º de títulos:
c) Secretaria:	
d) Educação Física:	
e) Educação Artística:	
f) Ciências:	
g) Cozinha:	
h) Refeitório:	
i) Laboratório de Informática:	
j) Outros:	
k) Extintores de incêndio: N.º	Localização na escola:
l) Bebedouros: N.º	Localização na escola

5) Corpo Docente

a) Número de Professores com regência de classe:	
Área I	Área II
b) Número de professores em outros serviços	
Supervisor	Substitutos
Bibliotecário	Orientador Educacional
Itinerante	Outros
Readaptados	

6)Corpo Discente - Escolas com Ensino Fundamental de 9 anos:

Educação Infantilnº de turmas		**Pré A**	**Pré B**								**Total de turmas**
Educação Infantilnº de alunos	M										**Total geral de alunos**
	T										
Ensino Fundamental nº de turmas		**1ºano**	**2ºano**	**3ºano**	**4ºano**	**5ºano**	**6ºAno**	**7ºano**	**8ºano**	**9ºano**	**Total de turmas**
Nº dealunos	**M**										**TotalGeral**
	T										**de alunos**
Nomenclatura das turmas da EJA											
EJA nº dealunos	**N**										
Nº de turmas											

7)Corpo Técnico de Apoio (funcionários)

N.º funcionários Função	N.º funcionários Função
Psicólogo	Assistente Social
Secretaria	Guarda
Zelador	Readaptados
Outros:	Educador Especial

8)Programas e serviços de apoio (assinale)

Ações complementares: Quais:	Número de alunos atendidos:
Vinculação	n.º de alunos atendidos:
AEE- Atendimento Educacional Especializado	n.º de alunos atendidos:
Outros – Quais?	n.º de alunos atendidos:

9) Gestão Democrática

a)Conselho Escolar:	N.º de membros:
	Presidente:
b)CPM:	N.º de membros:
	Presidente:
c) Banco em que possui conta:	
d)Grêmio Estudantil:	N.º de membros:
	Presidente

10) Autonomia Financeira

Verba anual destinada à escola pela mantenedora (em média) R$	
Verba anual do MEC/FNDE R$	
Doações R$	
Outros:	Origem:

Xangri-Lá, _____ de _____ de _____.

Nome completo: _____

Assinatura:_____

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:9093FAE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO - Segundo a Portaria nº 85, de 09 de maio de 2018 - DENATRAN

EXERCÍCIO DE 2018

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
RECEITAS ARRECADADAS	R$ 39.176,68	R$ 27.655,56	R$ 37.592,65	R$ 126.177,01	R$ 85.342,24	R$ 27.780,96	R$ 36.419,59	R$ 48.620,57					**R$ 428.765,26**
Quantidade de Multas	**317**	**237**	**337**	**870**	**758**	**435**	**504**	**848**					**4.306**
Agente Próprio	**306**	**226**	**332**	**858**	**747**	**429**	**499**	**835**					**4.232**
Agente Conveniado	**11**	**11**	**5**	**12**	**11**	**6**	**5**	**13**					**74**
DESPESAS LIQUIDADAS	R$ 91.595,86	R$ 135.105,39	R$ 97.629,35	R$ 94.481,32	R$ 93.522,25	R$ 90.031,28	R$ 86.352,51	R$ 124.875,91	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ 813.593,87**
Despesas Correntes	R$ 91.595,86	R$ 135.105,39	R$ 97.629,35	R$ 94.481,32	R$ 90.592,25	R$ 90.031,28	R$ 86.352,51	R$ 124.875,91					**R$ 810.663,87**
Despesas de Capital	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.930,00	R$ -							**R$ 2.930,00**
DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES	**-R$ 52.419,18**	**-R$ 107.449,83**	**-R$ 60.036,70**	**R$ 31.695,69**	**-R$ 8.180,01**	**- R$ 62.250,32**	**- R$ 49.932,92**	**- R$ 76.255,34**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**- R$ 384.828,61**

Notas.:
I - Os valores negativos representam que o município aplicou no Programa 008- Serviços de Trânsito um montante superior ao valor arrecadado no mês. Exemplificando: No mês de Janeiro foi arrecadado de Multas de Transito o valor de R$ 39.176,68, porem no mesmo mês a despesa liquidada foi R$ 91.595,86. Isso significa que para manter os serviços de trânsito o município tem que complementar com valores do Recurso Livre.
II - Não foram repassados nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, cfe.

Inciso IV do Art.5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EDA72160

